



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)**

Classificação: 031.22

**PROCESSO NUP
64097.003401/2025-39**

Cód verificador: 9d8008bb-b7d3-471f

ASSUNTO: Pregão de contratação dos serviços de manutenção automotiva com aplicação de peças de reposição

INTERESSADO: Fisc ADM, SALC e PMT

Órgão de Origem: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Data da Criação: 22/05/2025

Localização Atual do Processo: Seção de Aquisição, Licitações e Contrato

Data da Autação: 22/05/2025

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 44-SALC/31ºBIMtz (a)
- 2- 01 Documento de Formalização da Demanda.pdf
- 3- 02 Publicação equipe de planejamento.pdf
- 4- 03 ETP 36-2025.pdf
- 5- 04 Anexo A ETP - Relatório de manutenção 2024.pdf
- 6- 05 Anexo B ETP - Estimativa de quantidades.pdf
- 7- 06 Anexo C ETP - Mapa da frota de veículos.pdf
- 8- 07 Anexo D ETP - Tabela Tempária do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.pdf
- 9- 08 Anexo E ETP - Cotação com fornecedor local.pdf
- 10- 09 Anexo F ETP - Relatório de preços.pdf
- 11- 10 Anexo G ETP - MR 12-2025.pdf
- 12- 11 TR 41-2025.pdf
- 13- 12. Apêndice C TR - IMR.pdf
- 14- 13 Apêndice D TR - Mapa da frota de veículos.pdf
- 15- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 001/2025 - Processo 64097.003401/2025-39
- 16- 14 Portaria 730_23MAI24 - Nomeação Comandante.pdf
- 17- 15 Boletim Especial 1_2024 - Nomeação Cmt.pdf
- 18- 16 Publicação Comissão de contratação.pdf
- 19- 17 IRP.pdf
- 20- 18 Despacho do OD (IRP).pdf
- 21- 19 Justificativas.pdf
- 22- 20 Edital 5_2025.pdf
- 23- 21 Minuta ARP.pdf
- 24- 22 Declaração de utilização dos modelos.pdf
- 25- 23 Declaração de Adequação Orçamentária.pdf
- 26- 24 Declaração Plnj Estr.pdf
- 27- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 002/2025 - Processo 64097.003401/2025-39
- 28- 25 Lista de verificação AGU.pdf
- 29- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 003/2025 - Processo 64097.003401/2025-39
- 30- 27 Ofício de recebimento.pdf
- 31- 28 Parecer Jurídico.pdf
- 32- 29 Relação de Itens.pdf
- 33- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 004/2025 - Processo 64097.003401/2025-39
- 34- 30 Publicação DOU.pdf
- 35- 31 Publicação EBC.pdf
- 36- SICAF - AM-21.pdf

- 37- SICAF - Peçazero.pdf
- 38- SICAF - RAJ Gestão.pdf
- 39- Receita estadual - RAJ Gestão.pdf
- 40- Ata 22_2025 - AM21.pdf
- 41- Ata 23_2025 - Pecazero.pdf
- 42- Ata 24_2025 - RAJ GESTAO.pdf
- 43- Substitutivo de contrato - AM21.pdf
- 44- Substitutivo de contrato - Pecazero.pdf
- 45- Substitutivo de contrato - RA.J GESTAO DE NEGOCIOS.pdf
- 46- Termo de Juntada por Anexação de Documento Nº 005/2025 - Processo 64097.003401/2025-39
- 47- Termo de Fechamento Nº 6-SALC/31ºBIMtz

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

Termo de Abertura Nº 44-SALC/31ºBIMtz

Campina Grande, PB, 22 de maio de 2025.

Assunto: Termo de abertura de processo eletrônico

Em conformidade com a legislação pertinente, o presente processo eletrônico foi autuado conforme necessidade constante do Documento de Formalização da Demanda, do Pelotão de Manutenção e Transporte em anexo.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **2º Sgt KAIO MAGNO CORREA MENEZES**, em 22/05/2025, às 14:44 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 7TNj-YJzz-XkKW-CsUf



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUI**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (160173)	
Setor Requisitante: Pelotão de Manutenção e Transporte/31ºBIMtz	
Responsável pela demanda: <u>MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS</u> – ST	Identidade Militar: 0xxxxxxx-3
E-mail: manutenção.31bimtz@gmail.com	Telefone: (xx) 9 xxxx-xx74
1. Objeto da contratação	
Eventual contratação dos serviços de manutenção automotiva com aplicação de peças de reposição para atender as demandas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado	
2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado	
2.1. Motivação da contratação: <p>A contratação dos serviços de manutenção automotiva, com aplicação de peças de reposição, mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades operacionais e administrativas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz). Trata-se de medida essencial para assegurar a disponibilidade e a adequada condição de uso da frota de viaturas militares, as quais são empregadas diariamente em missões institucionais, transporte de pessoal e apoio logístico.</p> <p>Destaca-se, ainda, a necessidade recorrente de deslocamento de militares e seus dependentes para atendimento médico em hospitais da região, o que reforça a importância da manutenção preventiva e corretiva, de forma a preservar a segurança e a eficiência dos deslocamentos.</p> <p>A demanda foi estimada com base em levantamento técnico realizado pelo Pelotão de Manutenção e Transporte da Organização Militar, considerando os históricos de manutenções anteriores, o estado atual dos veículos e as projeções de utilização da frota no curto e médio prazo. Assim, a contratação busca atender ao interesse público, assegurando economicidade, eficiência e a continuidade dos serviços prestados por esta Unidade Militar.</p>	
2.2. Objetivos da contratação: <p>A presente contratação tem como objetivo atender à necessidade contínua de execução de serviços de manutenção automotiva, com fornecimento de peças de reposição, visando garantir a operacionalidade da frota de viaturas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz). A medida visa manter a capacidade operacional da tropa, assegurar o cumprimento das missões constitucionais atribuídas à Organização Militar e garantir as funções logísticas essenciais ao seu funcionamento.</p> <p>Além disso, a contratação está alinhada aos Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEOs) do 31º BI Mtz, especialmente:</p> <ul style="list-style-type: none">- OEO 01 – Elevar o nível de capacidade de preparo e emprego do 31º BI Mtz.- OEO 02 – Aumentar a efetividade na gestão do bem público- OEO 04 – Promover ações que melhorem o bem-estar e valorização da família militar- OEO 08 – Otimizar o gerenciamento das atividades administrativas e logísticas.	
2.3. Obediência ao princípio da padronização	

Em atenção ao disposto na alínea 'a', inciso V, artigo 40 da NLLC, os itens a serem adquiridos deverão estar padronizados de acordo com as especificações técnicas descritas.

2.4. Indicação de marca ou modelo

Em atenção ao disposto nos incisos I e II, artigo 41 da NLLC, não existe a necessidade de indicação de marca/ modelo nem eventual proibição de contratação de marca/modelo específicos.

3. Quantidade de serviço a ser contratada

ORD	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	UND MED	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	481120	Material	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	200	R\$ 122,00	R\$ 24.400,00
3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	481120	Material	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	100	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00
5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	481120	Material	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora	3565	Hora	100	R\$ 122,00	R\$ 12.200,00
7	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca TOYOTA de categoria LEVE/MÉDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	481120	Material	30000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00

8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca TOYOTA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	400	R\$ 62,00	R\$ 24.800,00
9	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca FORD de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	481120	Material	12000	R\$ 1,00	R\$ 12.000,00
10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca FORD de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	150	R\$ 62,00	R\$ 9.300,00
11	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca RENAULT de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	481120	Material	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca RENAULT de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	300	R\$ 62,00	R\$ 18.600,00
13	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca PEUGEOT de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	481120	Material	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca PEUGEOT de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	200	R\$ 62,00	R\$ 12.400,00
15	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	481120	Material	35000	R\$ 1,00	R\$ 35.000,00

16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	600	R\$ 62,00	R\$ 37.200,00
17	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca AGRALE de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296)	481120	Material	45000	R\$ 1,00	R\$ 45.000,00
18	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	400	R\$ 62,00	R\$ 24.800,00
19	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca HONDA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	481120	Material	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
20	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca HONDA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	110	R\$ 62,00	R\$ 6.820,00
21	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MORUMBI de categoria REBOQUE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	481120	Material	3000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00
22	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MORUMBI de categoria REBOQUE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	17442	Hora	30	R\$ 122,00	R\$ 3.660,00
23	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças do grupo gerador estacionário Marca NAGANO modelo 30000ES3 Frequência 60Hz Número de fases 03 Potência 30 KVA.	2305	Hora	50	R\$ 122,00	R\$ 6.100,00
TOTAL					R\$ 400.480,00	
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços						
<p>Agosto de 2025, podendo sofrer alterações.</p> <p>O produto deverá ser entregue no Pelotão de Manutenção e Transporte do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, de acordo com a necessidade desta Unidade, conforme prazo da tabela a baixo, a contar da retirada/envio da Nota de Empenho, e</p>						

será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pelo 31º BIMtz.

Item	Prazo	Dias	Horários
1 ao 23	72 H	De segunda a sexta - feira	Das 08:00h às 16:00h

Os materiais deverão ser entregues na cidade de Campina Grande-PB, em local, data e horário estabelecido pelo 31º Batalhão de Infantaria Motorizado localizada no endereço: Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075, onde será verificada a conformidade entre o que foi empenhado, conforme constante da nota de empenho e o que está sendo fornecido.

5. Grau de prioridade da compra

() Baixo (X) Médio () Alto

6. Indicação dos membros da equipe de planejamento

FUNÇÃO/CARGO	NOME	IDENTIDADE
Integrante presidente desta Equipe de Contratação	SANTOS – ST	0XXXXXXXX-3
Integrante requisitante / administrativo	DA COSTA – 2º Sgt	0XXXXXXXX-7

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e conteúdo do documento

Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no item 2 do presente documento.

Campina Grande-PB, 26 de fevereiro de 2025

MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS – Sub Ten
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

GILBERTO BALBINO DA COSTA JUNIO – 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

J
€
/€
€
]€
]
ε
F
t
I
I
F
s
ε
c
c
€
I
(

No uso das atribuições legais, estabelecidas pela Portaria - C Ex Nr 485, de 12 de maio de 2022, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Nr 14.133/2021 e as Instruções Normativas Nr 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Nr 40, de 22 de maio de 2022, Nr 49 de 30 de junho de 2020 e 58, de 8 de agosto de 2022, expedidas pela Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, assim como a formalização da demanda do Pelotão de Manutenção e Transporte.

RESOLVO:

- a) Instituir a Equipe de Planejamento da eventual contratação de Serviços de manutenção de viaturas com fornecimento de peças, para atender as demandas do 31º BIMtz.
- b) Designar os militares abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Organização Militar, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a equipe especificada no item precedente:

Presidente: **MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS – S Ten**

Integrante requisitante/administrativo: **GILBERTO BALBINO DA COSTA JUNIOR – 2º Sgt**

c) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção de Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

d) Estabelecer o prazo de 10 (dez) dias para a conclusão dos estudos preliminares.

Em consequência:

- Designo o 2º Sgt **KAIO MAGNO CORREA MENEZES** para exercer a função de pregoeiro da presente licitação.

- A Fisc Adm, a SALC, os militares escalados e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota Nr 36041, de 21 de fevereiro de 2025, da FISC ADM)

Estudo Técnico Preliminar 36/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64097.003401/2025-39

2. Descrição da necessidade

2.1. Atualmente, o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz) dispõe de uma frota composta por dezenas de viaturas leves e pesadas, empregadas em atividades operacionais, logísticas, administrativas e de apoio à saúde, sob responsabilidade do Pelotão de Manutenção e Transporte. A manutenção preventiva, preditiva e corretiva desses veículos é essencial para assegurar sua plena disponibilidade e confiabilidade, garantindo a execução segura e eficiente das missões institucionais da Organização Militar.

2.2. A não realização adequada dos serviços de manutenção compromete diretamente a funcionalidade dos veículos, provoca aumento no consumo de combustível, acelera o desgaste de componentes e reduz significativamente a vida útil da frota. Além disso, amplia o risco de falhas mecânicas durante os deslocamentos, o que pode resultar em acidentes de trânsito e prejuízos à integridade física dos militares.

2.3. O relatório técnico de manutenção referente ao exercício de 2024 (Anexo A) demonstrou que diversas viaturas se encontram atualmente indisponíveis ou com manutenção pendente, muitas em razão da indisponibilidade de peças específicas ou da necessidade de serviços especializados. Para o ano de 2025, foi projetada uma demanda expressiva de serviços e suprimentos, baseada no histórico de 1.682 fichas de manutenção emitidas no ano anterior e em uma previsão de rodagem superior a 300 mil quilômetros.

2.4. Além do cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e continuidade do serviço público estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, a realização dos serviços atende às exigências do Código de Trânsito Brasileiro, que estabelece a obrigatoriedade de manter os veículos em condições adequadas de segurança e funcionamento (art. 27 e art. 230, inciso XVIII). Alinha-se ainda aos critérios de sustentabilidade previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, na medida em que promove o uso eficiente dos recursos públicos e a redução de impactos ambientais indiretos, como o consumo excessivo de combustível e emissão de poluentes gerados por veículos em más condições.

2.5. Dessa forma, a contratação dos serviços de manutenção automotiva com fornecimento de peças torna-se imprescindível para garantir a operacionalidade da frota, a segurança dos usuários e o cumprimento das missões constitucionais atribuídas ao 31º BI Mtz.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Pelotão de Manutenção e Transporte	Sub Ten SANTOS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação de serviços de manutenção automotiva com fornecimento de peças de reposição para as viaturas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz) não possui natureza continuada, conforme art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021, sendo possível sua execução dentro da vigência contratual padrão de 12 (doze) meses, conforme art. 105 da mesma lei.

4.2. Não há necessidade de transição contratual entre fornecedores, tendo em vista que os serviços não envolvem transferência de conhecimento técnico, tecnologia proprietária ou metodologias operacionais específicas que requeiram continuidade entre contratos.

4.3. Os materiais e serviços demandados possuem padrões de desempenho e qualidade amplamente reconhecidos no mercado, sendo especificados de forma objetiva no Termo de Referência. As peças deverão ser originais/genuínas ou similares de primeira linha, em conformidade com a ABNT NBR 15296, e os serviços deverão observar os tempos e procedimentos definidos nas Tabelas Oficiais das respectivas montadoras, garantindo confiabilidade e rastreabilidade na execução.

4.4. Conforme diretriz do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, item 8 (“SUSTENTABILIDADE NAS AQUISIÇÕES”), e com fundamento no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, deverão ser considerados critérios ambientais sempre que compatíveis com a natureza do objeto, tais como: durabilidade dos componentes, reutilização ou recondicionamento de peças, redução do consumo de insumos e descarte ambientalmente adequado.

4.5. Sempre que possível, deverão ser priorizados itens classificados como sustentáveis no sistema CATMAT, conforme orientação constante no anexo I do referido Guia, e diretrizes do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI) para compras públicas sustentáveis.

4.6. A estruturação da licitação por lotes vinculados a cada marca de viatura, agrupando peças e serviços, visa respeitar a especialização técnica dos fornecedores, a rastreabilidade de componentes e a eficiência contratual, conforme autoriza o art. 40, §2º inciso I da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram realizadas consultas a editais e contratos publicados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente por Organizações Militares e órgãos da esfera federal com estrutura de transporte similar, com o objetivo de identificar padrões de contratação, inovações metodológicas e técnicas que possam contribuir para maior eficiência, economicidade e qualidade nos serviços contratados.

5.1.1. Além disto foi realizada uma cotação com um fornecedor local, anexo deste ETP, para estabelecer um parâmetro de preços do mercado local.

5.2. Verificou-se que o critério de julgamento por maior percentual de desconto sobre a tabela oficial do fabricante para peças, aliado ao critério de menor preço por hora técnica de serviço, tem sido amplamente utilizado, por se adequar à realidade de contratos que envolvem múltiplas marcas e modelos de viaturas. Tal estrutura foi incorporada à presente contratação.

5.3. Foram também observadas boas práticas de estruturação de lotes por marca de veículo, o que permite garantir a especialização técnica do fornecedor, maior rastreabilidade das peças aplicadas e facilita a fiscalização por parte da Administração, especialmente no contexto de manutenção mista (preventiva, preditiva e corretiva), conforme previsto no art. 40, §2º da Lei nº 14.133/2021.

5.4. A análise de mercado também considerou os parâmetros técnicos e operacionais constantes no Relatório de Manutenção 2024, elaborado pelo Pelotão de Manutenção e Transporte desta OM, que identificou a necessidade de contratação de fornecedores com acesso às Tabelas Oficiais das montadoras e capacidade de fornecimento de peças originais ou similares de primeira linha, conforme ABNT NBR 15296, condição essencial para garantir a disponibilidade da frota.

5.5. O levantamento ainda levou em conta as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, que orienta a Administração a considerar, no levantamento de mercado, soluções tecnológicas mais duráveis, eficientes e com menor impacto ambiental. Quando possível, serão priorizados fornecedores que comprovem boas práticas ambientais no manuseio e descarte de peças, óleos e resíduos.

5.6. A partir desse levantamento, constatou-se a viabilidade técnica e econômica da contratação nos moldes propostos, com base em parâmetros praticados em contratos similares, respeitando o princípio da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração, conforme o art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresas especializadas para a execução de serviços de manutenção preventiva, preditiva e corretiva das viaturas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz), com fornecimento de peças e componentes de reposição, conforme especificado no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses.

6.2. A execução será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e disponibilidade orçamentária da Administração, mediante emissão de Notas de Empenho, visando assegurar a eficiência logística e a adequada gestão de estoques.

6.2.1. Tal estratégia justifica-se, principalmente, pela limitação de espaço físico no depósito do Pelotão de Manutenção e Transporte, que impossibilita o armazenamento de grandes volumes de peças e componentes, além de evitar a obsolescência de materiais e reduzir riscos associados a armazenamento inadequado, em consonância com os princípios da economicidade e eficiência previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. A entrega por demanda também visa assegurar a sustentabilidade da contratação, conforme orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, evitando desperdícios e assegurando o uso racional dos recursos públicos, alinhando-se ao princípio da sustentabilidade previsto no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A contratação será estruturada em lotes agrupados por marca de viatura, cada um contendo o fornecimento de peças e a prestação de serviços, o que visa garantir a compatibilidade técnica entre os insumos e os serviços prestados, otimizar a fiscalização contratual e promover maior eficiência na execução, conforme autorizado pelo art. 40, §2º, da referida lei.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo estimado para a presente contratação foi definido com base na necessidade de assegurar a plena operacionalidade da frota de viaturas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz), de modo a garantir o atendimento eficiente e seguro das obrigações administrativas e operacionais atribuídas à Organização Militar.

7.2. As quantidades foram dimensionadas a partir de levantamento técnico realizado pelo Pelotão de Manutenção e Transporte, considerando o histórico de manutenções realizadas nos últimos exercícios, os registros de substituições e recompletamento de materiais, bem como a projeção de demanda para o próximo período, de acordo com os indicadores de consumo e rotação constantes no Relatório de Manutenção 2024.

7.3. A definição dos quantitativos busca evitar tanto o superdimensionamento, que pode resultar em desperdício de recursos e de materiais, quanto o subdimensionamento, que comprometeria a disponibilidade e a segurança da frota, observando-se assim o princípio da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.4. A estimativa também levou em conta as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, que recomenda, a adoção de práticas que evitem o consumo excessivo e promovam a aquisição racional de bens e serviços, compatibilizando as necessidades institucionais com a sustentabilidade ambiental e econômica.

7.5. A seguir, deverá ser inserida a tabela contendo a descrição detalhada dos itens e respectivas quantidades estimadas para a contratação:

ORD	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	UND MED	QTD	V UNIT	V TOTAL
1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00

2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM /HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante /montadora.	3565	Hora	200	R\$ 275,50	R\$ 55.100,00
3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	15000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	150	R\$ 300,00	R\$ 45.000,00
5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de	446573	Material	15000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00

	Peças e Acessórios Novos do fabricante /montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).					
6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora	3565	Hora	60	R\$ 282,33	R\$ 16.939,80
7	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca TOYOTA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	40000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca TOYOTA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	200	R\$ 199,09	R\$ 39.818,00
	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca FORD de categoria LEVE /MEDIO, incluindo todos os modelos					

9	especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante /montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	15000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00
10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca FORD de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	150	R\$ 174,00	R\$ 26.100,00
11	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca RENAULT de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca RENAULT de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	100	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00

13	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca PEUGEOT de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca PEUGEOT de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	100	R\$ 183,50	R\$ 18.350,00
15	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	20000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00
16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE /MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM	3565	Hora	100	R\$ 201,50	R\$ 20.150,00

	/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante /montadora.					
17	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca AGRALE de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296)	446573	Material	35000	R\$ 1,00	R\$ 35.000,00
18	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
19	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca HONDA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca HONDA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados					

20	no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	80	R\$ 190,00	R\$ 15.200,00
21	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MORUMBI de categoria REBOQUE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante /montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	4000	R\$ 1,00	R\$ 4.000,00
22	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MORUMBI de categoria REBOQUE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	30	R\$ 287,50	R\$ 8.625,00
TOTAL					R\$ 514.182,80	

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 514.182,80

8.1. A presente contratação possui valor estimado de R\$ 514.182,80 (quinhentos e quatorze mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos), conforme levantamento realizado com base no quantitativo de materiais e serviços necessários, apurado a partir do histórico de consumo e das projeções operacionais constantes no Relatório de Manutenção 2024.

8.2. A formação da estimativa de preços observou o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, utilizando como parâmetros as Tabelas Oficiais de Preços das Montadoras para peças e acessórios, e os valores médios praticados no mercado especializado para serviços de manutenção automotiva, conforme registrado no levantamento de mercado apresentado neste ETP.

8.3. A metodologia adotada visa assegurar a adequação entre o preço estimado e os valores efetivamente praticados no mercado, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência, previstos na referida lei.

8.4. A estimativa de valor também considerou os critérios de sustentabilidade indicados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, assegurando que a contratação reflita práticas que minimizem desperdícios e promovam a racionalização do consumo de recursos públicos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O parcelamento do objeto em certames licitatórios é tema consolidado pelo Tribunal de Contas da União, por meio da Súmula nº 247, que estabelece:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.”

9.2. Considerando as características da contratação — que envolve múltiplas marcas de viaturas, cada uma com especificidades técnicas e necessidades distintas de peças e serviços —, optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes, de modo que cada lote agrupe a prestação de serviços e o fornecimento de peças vinculados à mesma marca.

9.3. Esta forma de parcelamento visa atender aos princípios da vantajosidade e da eficiência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, além de assegurar maior competitividade, permitindo que fornecedores especializados em determinada marca possam participar do certame sem a necessidade de abarcar a totalidade da demanda.

9.4. A estruturação da licitação em lotes evita prejuízos ao conjunto do objeto, preserva a economia de escala dentro de cada grupo homogêneo (marca de viatura), e garante a qualidade e a compatibilidade entre os serviços e as peças a serem fornecidos, promovendo a rastreabilidade e a eficiência na execução e fiscalização contratual.

9.5. Assim, a solução será parcelada por lotes, cada qual contendo dois itens: um correspondente aos serviços de manutenção e outro ao fornecimento de peças, atrelados à respectiva marca de viatura.

9.6. Esta estratégia também está alinhada ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, que orienta a Administração a estruturar contratações de forma racional, buscando a maximização da eficiência e a minimização de riscos, impactos ambientais e custos operacionais.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não há, no âmbito desta Unidade Gerenciadora (UG), quaisquer contratações em curso ou previstas que sejam correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação.

10.2. Dessa forma, não há risco de sobreposição ou duplicidade contratual, tampouco de conflito de execução ou de fornecimento, o que assegura a racionalidade do planejamento e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da economicidade e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz), sendo prevista no PCA 2025, cujos dados cadastrais são os seguintes:

- ID PCA PNCP: 00394452000103-0-000110/2025
- Data de Publicação no PNCP: 03/05/2024
- Identificador da Futura Contratação: 160173-31/2025
- ID do Item no PCA: 405

11.2. Além disso, a contratação contribui diretamente para o alcance dos demais Objetivos Estratégicos Organizacionais (OEOs) estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda (DFD), relacionados à capacidade operacional, à eficiência administrativa, ao bem-estar da família militar e à sustentabilidade.

- OEO 01 – Elevar o nível de capacidade de preparo e emprego do 31° BI Mtz.
- OEO 02 – Aumentar a efetividade na gestão do bem público
- OEO 04 – Promover ações que melhorem o bem-estar e valorização da família militar
- OEO 08 – Otimizar o gerenciamento das atividades administrativas e logísticas.

11.3. A estruturação da contratação em consonância com o planejamento institucional atende ao princípio do planejamento consagrado na Lei nº 14.133/2021, e às boas práticas preconizadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, garantindo que a aquisição esteja alinhada às necessidades e às estratégias organizacionais, promovendo a eficiência e a racionalidade na gestão dos recursos públicos.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Considerando os princípios da eficiência e da eficácia que regem a Administração Pública, a contratação ora proposta visa alcançar os seguintes resultados:

12.1.1. Benefícios Diretos:

- a) Assegurar o fornecimento regular de peças e componentes de reposição para o Pelotão de Manutenção e Transporte (PMT) do 31° BI Mtz, garantindo a execução tempestiva das manutenções preventivas, preditivas e corretivas das viaturas;
- b) Manter a operacionalidade plena da frota, essencial para o cumprimento das missões administrativas e operacionais da Organização Militar;
- c) Reduzir o tempo de indisponibilidade das viaturas, por meio da pronta reposição de peças e da realização de serviços especializados conforme os parâmetros técnicos das montadoras.

12.1.2. Benefícios Indiretos:

- a) Promover a economicidade no uso dos recursos públicos, ao evitar danos maiores e custos mais elevados decorrentes de manutenções corretivas não programadas;
- b) Fortalecer a política de manutenção preventiva das viaturas, conforme recomendações técnicas do Relatório de Manutenção 2024, prolongando a vida útil dos veículos e reduzindo riscos operacionais;
- c) Contribuir para a sustentabilidade ambiental, mediante a substituição programada de peças desgastadas, reduzindo o consumo excessivo de combustíveis e a emissão de poluentes, conforme diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

12.2. Assim, com a presente contratação, espera-se melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados pelo Pelotão de Manutenção e Transporte do 31° Batalhão de Infantaria Motorizado, tanto no atendimento das demandas internas (apoio logístico e operacional), quanto das atividades externas, com reflexos diretos na eficiência das operações militares e na excelência do cumprimento das funções institucionais da Organização Militar.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Para a execução da solução ora proposta, não há necessidade de adequação na estrutura organizacional ou na infraestrutura física do 31° Batalhão de Infantaria Motorizado (31° BI Mtz), uma vez que as instalações, equipamentos e processos atualmente disponíveis no Pelotão de Manutenção e Transporte são suficientes para a gestão, o recebimento e o controle dos serviços e materiais contratados.

13.2. As atividades de planejamento, fiscalização e acompanhamento contratual serão executadas pelas equipes técnicas do Pelotão de Manutenção e Transporte, que possuem capacitação e experiência adequadas, conforme demonstrado no Relatório de Manutenção 2024.

13.3. Destaca-se, ainda, que o modelo de contratação adotado — com fornecimento por demanda e execução parcelada — evita a necessidade de ampliações ou adaptações estruturais, garantindo a racionalização dos recursos públicos e o atendimento às orientações de sustentabilidade previstas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU.

13.4. Dessa forma, todas as providências administrativas e operacionais necessárias para a perfeita execução contratual já se encontram devidamente previstas e organizadas, em consonância com os princípios do planejamento e da eficiência estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A execução da presente contratação poderá gerar impactos ambientais associados principalmente ao descarte de peças e componentes substituídos, bem como ao consumo de insumos típicos da manutenção automotiva, como óleos lubrificantes, fluidos e materiais contaminantes.

14.2. Para mitigar esses impactos, deverão ser seguidas as orientações constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), da Consultoria-Geral da União (CGU), integrante da Advocacia-Geral da União (AGU), que recomenda práticas voltadas à redução de resíduos, reutilização sempre que possível e destinação ambientalmente adequada de materiais inservíveis.

14.3. A contratação deverá prever a exigência de que a empresa contratada realize o descarte de resíduos conforme a legislação ambiental vigente, em especial a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e as normas técnicas aplicáveis, assegurando a não contaminação do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável, conforme preceituado na Lei nº 14.133/2021.

14.4. Além disso, conforme indicado no Relatório de Manutenção 2024, a adequada realização das manutenções preventivas e corretivas reduz o risco de falhas que podem acarretar maior consumo de combustíveis e emissão de poluentes, contribuindo, portanto, para a minimização de impactos ambientais negativos.

14.5. Por fim, a contratação também fomentará a aplicação do princípio da sustentabilidade nas compras públicas, conforme previsto na Constituição Federal (art. 225), na Lei nº 14.133/2021 e reforçado pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, promovendo a eficiência não apenas econômica e administrativa, mas também ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A presente contratação é **viável** e **necessária** para garantir a continuidade e a eficiência das atividades operacionais e administrativas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz), por meio da manutenção preventiva, preditiva e corretiva da sua frota de viaturas, com fornecimento de peças e componentes adequados.

O levantamento técnico realizado pelo Pelotão de Manutenção e Transporte, consolidado no **Relatório de Manutenção 2024**, evidencia a demanda recorrente e imprescindível por tais serviços e materiais, sendo a contratação essencial para a **disponibilidade operacional**, a **segurança** e a **otimização do uso dos recursos públicos**.

A estruturação da contratação em **lotes agrupados por marca**, combinando o fornecimento de peças e a execução de serviços, atende aos critérios de **vantajosidade**, **eficiência** e **especialização**, conforme autorizado pela **Lei nº 14.133/2021**.

Ademais, a contratação contempla práticas sustentáveis, alinhadas ao **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU**, e observa todos os parâmetros legais, técnicos e administrativos necessários, o que atesta sua **plena viabilidade** e **adequação** ao interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543](#),

[de 13 de novembro de 2020.](#)

MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS

Presidente da equipe de planejamento da contratação

GILBERTO BALBINO DA COSTA JUNIOR

Membro da comissão de planejamento da contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE- 7ª RM/7ªDE- 7ª BDA INF MTZ
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(R I de linha do MA e SC/1772)
“BATALHÃO PERIBEBUI”

PELOTÃO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTE

RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO DO ANO DE 2024

O objetivo deste relatório é informar para todos os agentes que estão envolvidos direta ou indiretamente com a manutenção de viaturas, os seguintes aspectos: a situação das viaturas, indicativos de manutenção, as necessidades de manutenção obrigatórias e oportunidades de melhoria para 2025 que este pelotão possui.

1. SITUAÇÃO DAS VIATURAS

a) Relação de viaturas do pelotão

ORD	VIATURA	TIPO	QUANTIDADE
01	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	Pesada	21
02	MBB 1418 4x4 Diesel ano 2012	Pesada	02
03	VW Worker 15.210 Euro 3 4x4 Diesel Ano 2010	Pesada	03
04	VW Worker 25-260E Cisterna 12.000L 6x4	Pesada	03
05	Toyota Hilux 4x4 Gasolina, Cabine Dupla, ano 2012/2013	Leve	01
06	Ford Ranger XLT 4x4, ano 2012/2013	Leve	01
07	Renault Symbol PRIV 1.6 16v Gasolina Ano 2012	Leve	01
08	Peugeot Boxer M33 OM 2.8 HDI Diesel Ano 2012	Leve	01
09	Renault Master Ambulância FGL 2.5 DCI Diesel	Leve	01
10	Mercedes Benz Sprinter Ambulância 415 CDI Diesel Ano 2013	Leve	01
11	Agrale Micro Ônibus MA 8.7 EURO V Ano 2012	Pesada	01
12	Toyota Hilux 4x4 Ambulância Série D-4D Diesel ano 2013	Leve	01
13	Toyota Hilux Cabine dupla CD 4x4 Diesel Ano 2013	Leve	02
14	Agrale Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	Leve	07
15	VW Worker 15-210 Basculante ano 2014	Pesada	01
16	Ford Ranger XLS 4x4	Leve	01
17	Ford Focus Sed 2.0 SL Flex	Leve	01
18	Fiorino Endurance 1.4	Leve	01
19	Honda Civic Priv 1.8 16v	Leve	01
20	Renault Master Ambulância UTI L2H2	Leve	01
21	MBB Sprinter 415 CDI	Leve	01

ORD	TIPO DE VIATURA	QUANTIDADE
01	Pesada	31
02	Leve	22

b) Situação das viaturas

ORD	VIATURA	NR REGISTRO	SITUAÇÃO	MOTIVO
01	Toyota Hilux 4x4 Gasolina, Cabine Dupla, ano 2012/2013	3472184905	Disponível	-----
02	Ford Ranger XLT 4x4, ano 2012/2013	3472176916	Indisponível	Aguardando solução de sindicância
03	Renault Symbol PRIV 1.6 16v Gasolina Ano 2012	3471300445	Indisponível	Aguardando suprimento para manutenção do motor
04	Peugeot Boxer M33 OM 2.8 HDI Diesel Ano 2012	3471300433	Indisponível	Manutenção em empresa terceirizada
05	Renault Master Ambulância FGL 2.5 DCI Diesel	3473163518	Disponível	-----

Anexo A - Estudo Técnico Preliminar - Serviços de manutenção de automóveis – Ano 2025

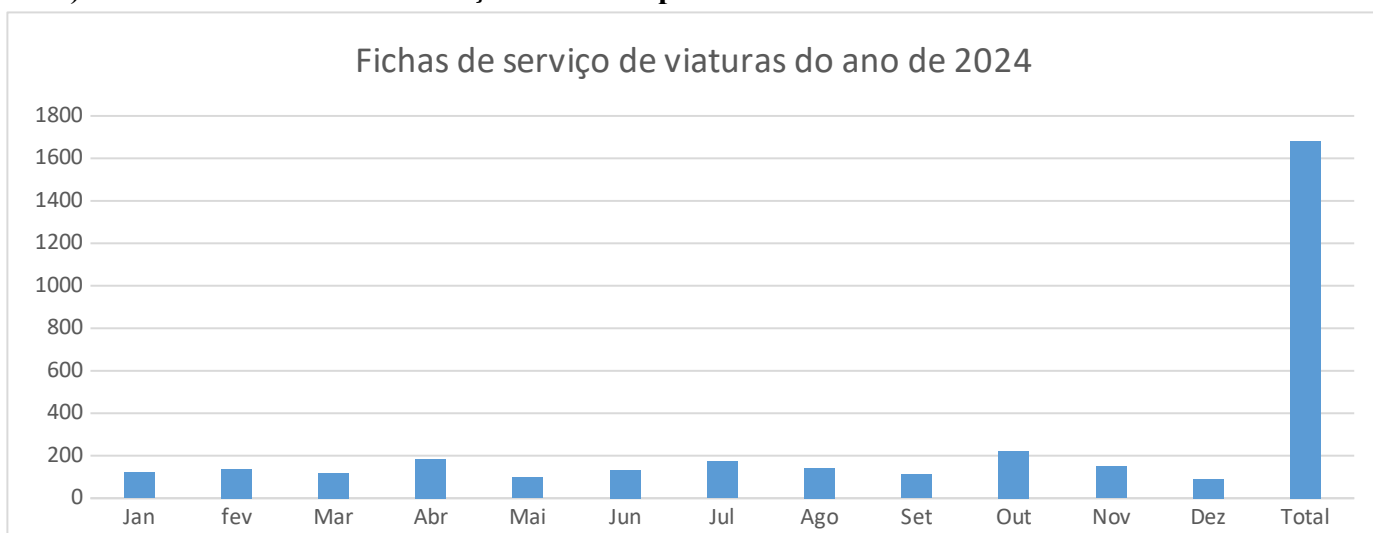
06	Mercedes Benz Sprinter Ambulância 415 CDI Diesel Ano 2013	3473159154	Indisponível	Em manutenção do sistema elétrico
07	Agrale Micro Ônibus MA 8.7 EURO V Ano 2012	3471090353	Disponível	-----
08	Toyota Hilux 4x4 Ambulância Série D-4D Diesel ano 2013	3413255489	Disponível	-----
09	Toyota Hilux Cabine dupla CD 4x4 Diesel Ano 2013	3412266936	Disponível	-----
10	Toyota Hilux Cabine dupla CD 4x4 Diesel Ano 2013	3412266948	Disponível	-----
11	Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	3412077133	Indisponível	Aguardando suprimento para manutenção geral
12	Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	3412077172	Disponível	-----
13	Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	3412077210	Disponível	-----
14	Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	3412077285	Indisponível	Aguardando suprimento para pintura do tanque de combustível
15	Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	3412077347	Indisponível	Aguardando suprimento para substituição do sistema de exaustão
16	Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	3412077386	Disponível	-----
17	Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	3412077412	Disponível	-----
18	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	3412185693	Disponível	-----
19	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	3412185705	Indisponível	Aguardando suprimento para troca de pneus
20	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	3412185717	Disponível	-----
21	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	3412185729	Indisponível	Aguardando recurso para manutenção corretiva
22	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	3412185731	Disponível	-----
23	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	3412185743	Indisponível	Aguardando suprimento para troca de pneus
24	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	3412185756	Disponível	-----
25	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	3412185782	Disponível	-----
26	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	3412185794	Indisponível	Aguardando suprimento para troca de pneus
27	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	3412185806	Disponível	-----
28	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	3412107723	Disponível	-----
29	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	3412107192	Indisponível	Aguardando recurso para manutenção no sistema de suspensão
30	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	3412107848	Disponível	-----
31	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	3412107154	Disponível	-----
32	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	3412107267	Indisponível	Aguardando suprimento para troca de pneus
33	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	3412107634	Disponível	-----
34	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	3412107711	Disponível	-----
35	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	3412107851	Disponível	-----
36	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano	3412110259	Disponível	-----

	2012			
37	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	3412110398	Disponível	-----
38	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	3412110487	Disponível	-----
39	MBB 1418 4x4 Diesel ano 2012	3412185857	Indisponível	Aguardando recurso para reforma da carroceria
40	MBB 1418 4x4 Diesel ano 2012	3412208023	Disponível	-----
41	VW Worker 15.210 Euro 3 4x4 Diesel Ano 2010	3412139643	Indisponível	Aguardando suprimento para troca de pneus
42	VW Worker 15.210 Euro 3 4x4 Diesel Ano 2010	3412139656	Indisponível	Aguardando suprimento para troca de pneus
43	VW Worker 15.210 Euro 3 4x4 Diesel Ano 2010	3412139682	Indisponível	Aguardando suprimento para troca de pneus
44	VW Worker 15-210 Basculante ano 2014	3413261301	Disponível	-----
45	VW Worker 25-260E Cisterna 12.000L 6x4	3413298318	Disponível	-----
46	VW Worker 25-260E Cisterna 12.000L 6x4	3413298320	Disponível	-----
47	VW Worker 25-260E Cisterna 12.000L 6x4	3413263415	Indisponível	Aguardando suprimento para manutenção no sistema hidráulico
48	MBB Sprinter 415 CDI	3471515992	Disponível	-----
49	Ford Ranger XLS 4x4	3772536861	Disponível	-----
50	Ford Focus Sed 2.0 SL Flex	3471543783	Disponível	-----
51	Fiorino Endurance 1.4	3472543310	Disponível	-----
52	Honda Civic Priv 1.8 16v	3471521206	Disponível	-----
53	Renault Master Ambulância UTI L2H2	3473533147	Disponível	-----

2. INDICATIVOS MEDIDOS PARA A MELHORIA DOS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO

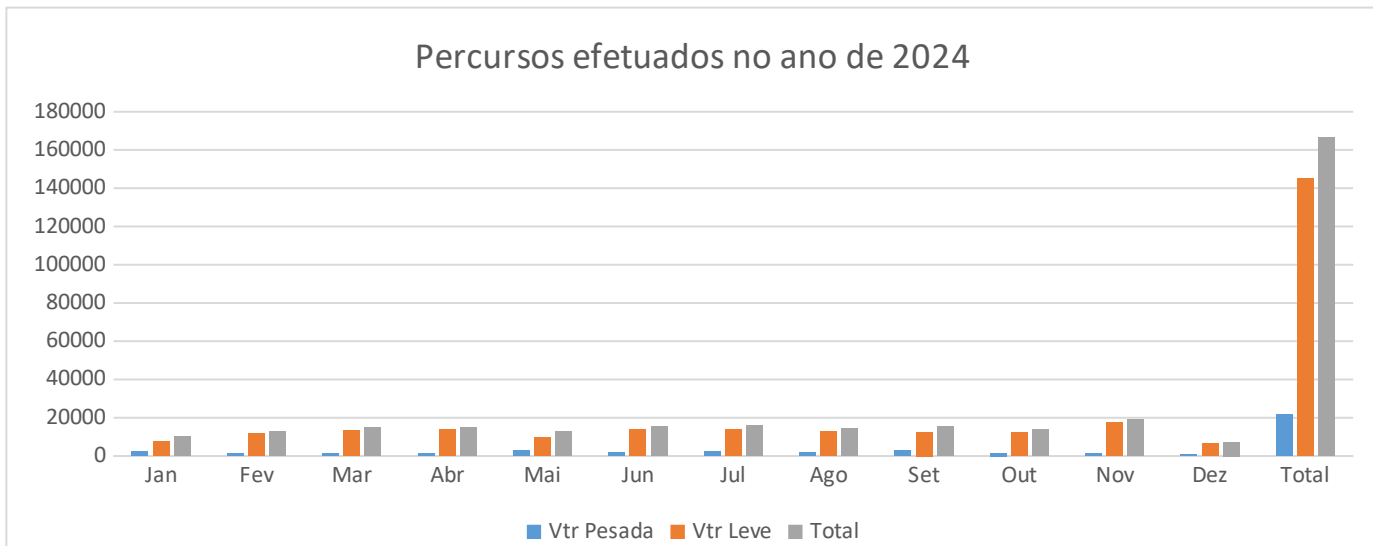
Alguns indicativos foram medidos com a finalidade de dar subsídios ao planejamento da manutenção preventiva para o ano de 2025:

a) Abertura de fichas de serviço de viatura para as diversas missões da OM



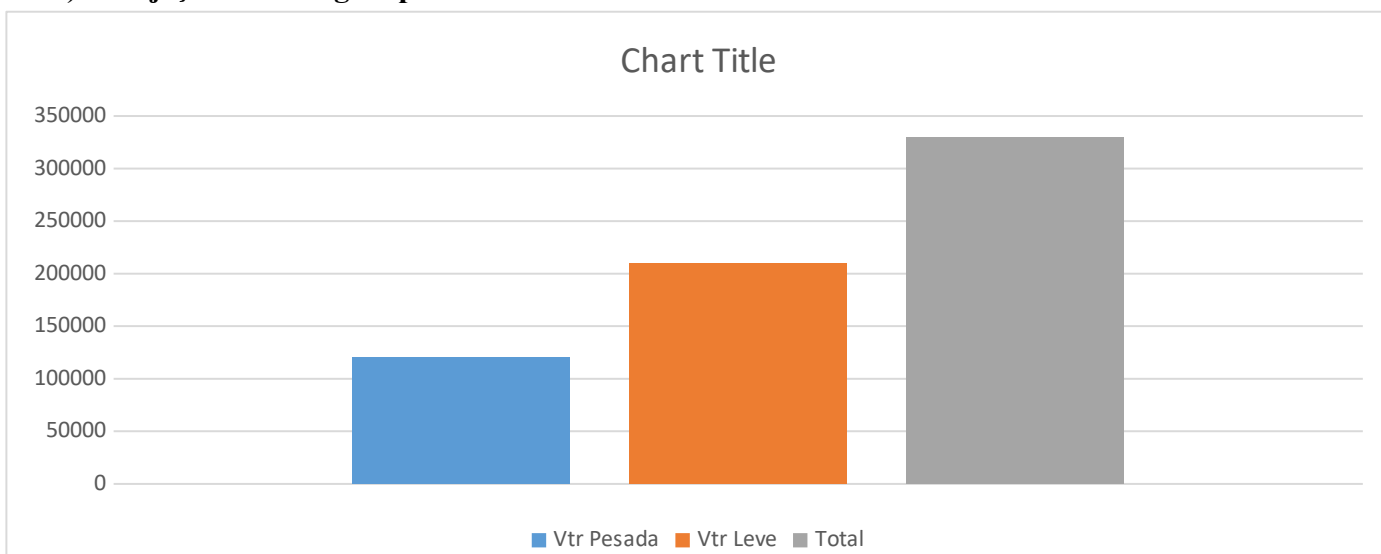
- Fichas totais no ano de 2024 → 1.682 fichas

b) Percursos efetuados durante o ano de 2024



- Km Rodada em 2024 → 166.695 Km

c) Projeção de rodagem para 2025



- Valores estimados com base na rodagem do ano de 2024 e nas previsões de apoios operacionais e administrativos para o ano de 2025.

3. MANUTENÇÕES REALIZADAS NOS DIVERSOS ESCALÕES

Para manter a frota em dia e com o Máximo de disponibilidade é preciso seguir o plano de manutenção de viaturas. Desta forma, podemos verificar os principais problemas ocorridos com cada tipo de viatura e buscar a solução mais adequada o mais rápido possível.

Foram realizados os seguintes tipos de manutenção no ano de 2024:

a) Serviços realizados

TIPO DE SERVIÇO REALIZADO	QTD	TIPO DE VIATURAS
Serviço de Balanceamento das rodas	08	Vtr Pesadas
	10	Vtr Leves
Serviço de regulagem da geometria do sistema de direção	08	Vtr Pesadas
	10	Vtr Leves
Serviço de Balanceamento do eixo cardan	04	Vtr Pesadas
Serviço de manutenção e limpeza do conjunto porta bico injetor e bico injetor	04	Vtr Pesadas
	05	Vtr Leves
Serviço de manutenção e regulagem de bomba injetora	04	Vtr Pesadas
	05	Vtr Leves
Serviço de funilaria, lanternagem e pintura geral	03	Vtr Pesadas
	04	Vtr Leves
Serviço de Substituição do kit de embreagem	03	Vtr Pesadas
	03	Vtr Leves
Serviço de manutenção dos vidros elétricos	03	Vtr Pesadas

	04	Vtr Leves
Serviço de manutenção do sistema do ar condicionado	02	Vtr Pesadas
	03	Vtr Leves
Serviço de manutenção e limpeza dos bicos injetores	04	Vtr Leves

b) Aplicações de peças

Viatura	Descrição	Qtd	Tipo de Vtr
Toyota Hilux 4x4 Gasolina, Cabine Dupla, ano 2012/2013	Filtro de combustível primário	1	Vtr Leve
	Filtro de combustível secundário	1	
	Filtro de ar	1	
	Filtro de óleo do motor	1	
	Relé do farol	1	
	Palheta do limpador do parabrisa	1	
	Bucha da bandeja	4	
	Mangueira de saída do Radiador	1	
	Mangueira flexível do freio	2	
	Bujão do cárter (imantado)	1	
Ford Ranger XLT 4x4, ano 2012/2013	Filtro de ar	1	Vtr Leve
	Filtro de combustível primário	1	
	Filtro de combustível secundário	1	
	Filtro da cabine (ar condicionado)	1	
	Filtro de óleo do motor	1	
	Filtro Raccor	1	
	Prisioneiro do cubo de roda	8	
	Relé do pisca	1	
	Palheta do limpador do parabrisa	1	
	Coxim do amortecedor	2	
Bujão do cárter (imantado)	1		
Renault Symbol PRIV 1.6 16v Gasolina Ano 2012,	Filtro de ar	1	Vtr Leve
	Filtro de combustível	1	
	Filtro da cabine (ar condicionado)	1	
	Filtro de óleo do motor	1	
	Relé de partida	1	
	Relé do vidro elétrico	1	
	Palheta do limpador do parabrisa	1	
Peugeot Boxer M33 OM 2.8 HDI Diesel Ano 2012	Filtro de ar	1	Vtr Leve
	Filtro de combustível primário	1	
	Filtro de combustível secundário	1	
	Filtro da cabine (ar condicionado)	1	
	Filtro de óleo do motor	1	
	Filtro Raccor	1	
	Correia do ar condicionado	1	
	Pastilha do freio	1	
	Lona do freio	1	
	Relé do pisca	1	
	Palheta do limpador do parabrisa	1	
	Bucha da bandeja	6	
	Maçaneta da porta lateral	1	
Bujão do cárter (imantado)	1		
Renault Master Ambulância FGL 2.5 DCI Diesel ano	Filtro de combustível primário	1	Vtr Leve
	Filtro de ar	1	

2010/2011	Filtro de combustível secundário	1	
	Filtro da cabine (ar condicionado)	1	
	Filtro de óleo do motor	1	
	Filtro Raccor	1	
	Correia do ar condicionado	1	
	Palheta do limpador do parabrisa	1	
	Amortecedor dianteiro	1	
	Amortecedor traseiro	1	
	Coxim do amortecedor	2	
	Bucha da bandeja	8	
	Maçaneta da porta lateral	1	
	Bujão do cárter (imantado)	1	
Mercedes Benz Sprinter Ambulância 415 CDI Diesel Ano 2013	Filtro de combustível primário	1	
	Filtro de combustível secundário	1	
	Filtro de ar	1	
	Filtro da cabine (ar condicionado)	1	
	Filtro de óleo do motor	1	
	Filtro Raccor	1	
	Lona do freio	1	
	Mangueira de saída do Radiador	1	
	Mangueira flexível do freio	1	
	Maçaneta da porta lateral	1	
	Bujão do cárter (imantado)	1	
Toyota Hilux 4x4 Ambulância Série D-4D Diesel ano 2013 Chassi de referência: 8AJDY22G2D7002327	Filtro de combustível primário	1	Vtr Leve
	Filtro de combustível secundário	1	
	Filtro de ar	1	
	Filtro da cabine (ar condicionado)	1	
	Filtro de óleo do motor	1	
	Filtro Raccor	1	
	Correia do ventoinha	1	
	Relé do vidro elétrico	1	
	Relé do farol	1	
	Relé do pisca	1	
	Palheta do limpador do parabrisa	1	
	Maçaneta da porta lateral	1	
	Bujão do cárter (imantado)	1	
Toyota Hilux Cabine dupla CD 4x4 Diesel Ano 2013	Filtro de combustível primário	2	
	Filtro de combustível secundário	2	
	Filtro de ar	2	
	Filtro da cabine (ar condicionado)	2	
	Filtro de óleo do motor	2	
	Filtro Raccor	2	
	Correia do ar condicionado	2	
	Disco de freio	1	
	Pastilha do freio	1	
	Lona do freio	1	
	Junta homocinética	1	
	Relé de partida	1	
	Relé do vidro elétrico	1	

Anexo A - Estudo Técnico Preliminar - Serviços de manutenção de automóveis – Ano 2025

	Relé do farol	1	
	Relé do pisca	1	
	Palheta do limpador do parabrisa	4	
	Pivo de direção LE	1	
	Pivo de direção LD	1	
	Terminal de direção LE	1	
	Terminal de direção LD	1	
	Mangueira flexível do freio	1	
	Bujão do cárter (imantado)	2	
Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	Filtro de ar primário	7	
	Filtro de ar secundário	7	
	Filtro de óleo do motor	7	
Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	Filtro Raccor	7	Vtr Leve
	Correia do alternador	3	
	Correia da ventoinha	2	
	Tensor da correia do alternador	3	
	Tensor da bomba hidráulica	2	
	Rolamento do alternador	3	
	Rolamento da bomba hidraulica	2	
	Mangote de entrada do turbocompressor	2	
	Mangote de saída do turbocompressor	2	
	Mangote de entrada do intercooler	2	
	Mangote de saída do intercooler	2	
	Mangote de entrada do radiador	2	
	Mangote de saída do radiador	2	
	Sensor de rotação do motor	1	
	Sensor de pressão do óleo	1	
	Sonda Lambda	1	
	Sensor de temperatura do motor	2	
	Braçadeira do Mangote de entrada do intercooler	8	
	Braçadeira do Mangote de saída do intercooler	8	
	Braçadeira do Mangote de entrada do turbocompressor	8	
	Braçadeira do Mangote de saída do turbocompressor	12	
	Braçadeira do Mangote de entrada do radiador	14	
	Braçadeira do Mangote de saída do radiador	10	
	Junta da tampa de válvulas	1	
	Junta do cárter	1	
	Instrumento do painel 12v - Manômetro	1	
	Instrumento do painel 12v - Termômetro	1	
	Instrumento do painel 12v - Velocímetro	1	
	Instrumento do painel 12v - Voltímetro	2	
	Chave nato	1	
	Alavanca do freio de mão completa	3	
	Cabo do freio de mão	4	
	Espelho retrovisor central	1	
Espelho retrovisor lado esquerdo	1		
Espelho retrovisor lado direito	1		
Tapete interno lado motorista	2		
Tapete interno lado passageiro	2		

	Sanefa da janela lado esquerdo	1	
	Sanefa da janela lado direito	1	
	Buzina 12v	2	
	Lente do farol dianteiro	4	
	Grade de proteção do farol dianteiro	2	
	Lente da lanterna traseira	6	
	Grade de proteção da lanterna traseira	3	
	Disco de freio	4	
	Pastilha do freio	4	
	Pinça de freio	2	
	Lona do freio	2	
Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	Cilindro mestre do freio	1	Vtr Leve
	Hidrovácuo	1	
	Flexível do freio dianteiro	6	
	Flexível do freio traseiro	8	
	Chave Roda livre da tração	1	
	Junta homocinética	4	
	Rolamento do cubo de roda dianteiro	2	
	Rolamento do cubo de roda traseiro	2	
	Relé de partida	2	
	Relé do pisca	4	
	Palheta do limpador do parabrisa	7	
	Amortecedor dianteiro	2	
	Amortecedor traseiro	2	
	Coxim do amortecedor	4	
	Bucha da barra panhard	6	
	Bucha da barra longitudinal	4	
	Pivo de direção LE	2	
	Pivo de direção LD	2	
	Terminal de direção LE	2	
	Terminal de direção LD	2	
	Kit de embreagem (disco, platô, colar e rolamento)	3	
	Cilindro auxiliar de embreagem	1	
	Cilindro mestre de embreagem	1	
Cilindro de freio da roda lado esquerdo	2		
Cilindro de freio da roda lado direito	2		
Bujão do cárter (imantado)	2		
Bomba elétrica de combustível 12v	1		
MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	KIT DE EMBREGAEM	3	Vtr Pesada
	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA	1	
	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	1	
	BATEDOR DA MOLA SUSPENSÃO	1	
	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA OPERACIONAL	1	
	FAROL COMPLETO DIANTEIRO ESQUERDO	1	
	FAROL COMPLETO DIANTEIRO DIREITO	1	
	CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO	1	
	CRUZETA DO CARDAM DIANTEIRO	1	

Anexo A - Estudo Técnico Preliminar - Serviços de manutenção de automóveis – Ano 2025

	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	1	
	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	1	
	CORREIA DO ALTERNADOR	8	
	CORREIA DA BOMBA HIDRÁULICA	10	
	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	8	
	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	10	
	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	10	
	MANGUEIRA DE AR DO FREIO DIANTEIRO	4	
	MANGUEIRA DE AR DO FREIO TRASEIRO	5	
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	21	
	FILTRO DE OLEO	21	
MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (DECANTADOR)	21	Vtr Pesada
	FILTRO DE AR	21	
	FILTRO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	21	
	BUJÃO DO CÁRTER (IMANTADO)	10	
	RELÉ DO PISCA 24V	2	
	RELÉ 4 PINOS 24V	6	
	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISAS	21	
	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	3	
	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	3	
	CHAVE GERAL DO NEGATIVO DA BATERIA	4	
MBB 1418 4x4 Diesel ano 2012	CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO	1	
	CRUZETA DO CARDAM DIANTEIRO	1	
	CORREIA DO ALTERNADOR	2	
	CORREIA DA BOMBA HIDRÁULICA	2	
	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	1	
	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	1	
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	4	
	FILTRO DE OLEO	4	
	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (DECANTADOR)	4	
	FILTRO DE AR	4	
	FILTRO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	4	
	BUJÃO DO CÁRTER (IMANTADO)	2	
	RELÉ DO PISCA 24V	1	
	RELÉ 4 PINOS 24V	4	
	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISAS	3	
	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	2	
	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	2	
	CHAVE GERAL DO NEGATIVO DA BATERIA	1	
VW Worker 15.210 Euro 3 4x4 Diesel Ano 2010	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA	1	
	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	1	
	BATEDOR DA MOLA SUSPENSÃO	2	
	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA OPERACIONAL	1	
	FAROL COMPLETO DIANTEIRO ESQUERDO	1	
	FAROL COMPLETO DIANTEIRO DIREITO	1	
	CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO	1	
	CRUZETA DO CARDAM DIANTEIRO	1	
	CORREIA DO ALTERNADOR	1	
	CORREIA DA BOMBA HIDRÁULICA	1	
	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	1	
	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	1	
	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	1	
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	3	
	FILTRO DE OLEO	3	
	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (DECANTADOR)	3	

Anexo A - Estudo Técnico Preliminar - Serviços de manutenção de automóveis – Ano 2025

	FILTRO DE AR	3	
	FILTRO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	3	
	BUJÃO DO CÁRTER (IMANTADO)	3	
	RELÉ DO PISCA 24V	1	
	RELÉ 4 PINOS 24V	3	
	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISAS	3	
VW Worker 25-260E Cisterna 12.000L 6x4 ano 2012	FILTRO DE COMBUSTIVEL	3	
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	3	
	FILTRO DE OLEO	3	
VW Worker 25-260E Cisterna 12.000L 6x4 ano 2012	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (DECANTADOR)	3	Vtr Pesada
	FILTRO DE AR	3	
	FILTRO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	3	
	BUJÃO DO CÁRTER (IMANTADO)	3	
	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISAS	3	
	CHAVE GERAL DO NEGATIVO DA BATERIA	1	
Itens diversos para oficina	Lâmpada 2 pólos 24v pino desencontrado	38	Vtr Leve Vtr Pesada
	Lâmpada 1 pólo 24v pino desencontrado	54	
	Lâmpada h7 24v	24	
	Lâmpada h4	22	
	Lâmpada 1 pólo 12v pino desencontrado	42	
	Lâmpada 2 pólos 12v pino desencontrado	36	
	Lâmpada h7	4	
	Desengripante em Spray 300ml	21	
	Limpa contatos em Spray 300ml	17	
	Fita isolante preta 20 metros - 19mm x 0,13mm	28	
	Fita veda rosca 12mm x 20m	08	
	Fita Isolante alta fusão 23lb - 19mm x 2m	04	
	Estanho em fio tubinho 1mm 25g para solda	03	
	Disco de corte para aço 4.1/2"	19	
	Disco de desbaste para aço 4.1/2"	15	
	Lixa de ferro Gr 80	18	
	Lixa d'água Gr 220	30	
	Adesivo para juntas de motores a diesel tipo bisnaga. Adesivo resistente às pressões e temperaturas elevadas Indicado para colagem e vedação de juntas de motores diesel, a gasolina e a álcool, além de juntas de cambio e diferenciais de veículos	10	
	Pneu pretinho concentrato com propriedades hidratantes para pneus de longa duração. Galão 5l	32	
	Gel silicone para painel automotivo. Balde 3,6kg	06	
	Desengraxante automotivo para eliminação de manchas produzidas por impacto de insetos, fuligem de freio, gordura e encardidos. Galão 5l	21	
	Cera protetora automotiva. Pote 200gr	08	
	Cola trava rosca para parafuso e prisioneiro torque alto	03	

4. NECESSIDADES DE MANUTENÇÃO PARA O ANO DE 2025

Com base nos dados e indicativos do presente relatório, e levando-se em consideração os dados técnicos previstos nos manuais de cada viatura, foi possível levantar, em ordem de prioridade, a necessidade de serviços e peças para o ano de 2025:

a) Necessidade de serviços para 2025

TIPO DE SERVIÇO REALIZADO	QTD TOTAL	TIPO DE VIATURAS	PRIORIDADE 1 (MÁXIMA)	PRIORIDADE 2 (ALTA)	PRIORIDADE 3 (MÉDIA)	PRIORIDADE 4 (BAIXA)	PRIORIDADE 5 (MELHORIA)
Serviço de Balanceamento das rodas	32	Vtr Pesadas	06	13	08	05	00
	15	Vtr Leves	09	01	03	02	00
Serviço de regulagem da geometria do sistema de direção	32	Vtr Pesadas	06	13	08	05	00
	15	Vtr Leves	09	01	03	02	00
Serviço de Balanceamento do eixo cardan	13	Vtr Pesadas	03	05	01	00	04
Serviço de manutenção e limpeza do conjunto porta bico injetor e bico injetor	13	Vtr Pesadas	02	02	04	01	04
	3	Vtr Leves	00	01	02	00	00
Serviço de manutenção e regulagem de bomba injetora	13	Vtr Pesadas	02	02	04	01	04
	9	Vtr Leves	01	01	02	01	04
Serviço de funilaria, lanternagem e pintura geral	5	Vtr Pesadas	00	01	01	01	02
	10	Vtr Leves	02	01	02	01	04
Serviço de Substituição do kit de embreagem	8	Vtr Pesadas	01	01	03	00	03
	3	Vtr Leves	00	00	02	00	01
Serviço de manutenção dos vidros elétricos	6	Vtr Pesadas	00	00	00	03	03
	8	Vtr Leves	00	00	00	04	04
Serviço de manutenção do sistema do ar condicionado	6	Vtr Pesadas	00	00	01	03	02
	8	Vtr Leves	01	02	00	02	03
Serviço de manutenção e limpeza dos bicos injetores	7	Vtr Leves	01	00	02	00	04

Legenda:

- **Prioridade Máxima:** Viatura já está indisponível ou com risco de torna-se indisponível no prazo de 30 dias. Ou caso a manutenção não seja, o custo da manutenção pode tornar-se muito superior.
- **Prioridade alta:** Viatura com risco de torna-se indisponível no prazo de até 90 dias. Ou caso a manutenção não seja feita, o custo da manutenção pode tornar-se muito superior.
- **Prioridade média:** Viatura com risco de torna-se indisponível no prazo de até 180 dias. Ou caso a manutenção não seja feita com alta prioridade, o custo da manutenção pode tornar-se elevado.
- **Prioridade baixa:** Viatura com risco de torna-se indisponível no prazo de até 300 dias. Ou caso a manutenção não seja feita com alta prioridade, o custo da manutenção pode tornar-se elevado.
- **Melhoria:** Viatura não corre o risco de tornar-se indisponível, porém verificou-se a necessidade de realizar o serviço com a finalidade de melhorar o desempenho da viatura ou para precaver a manutenção de panes que possam ocorrer com mais de 300 dias.

b) Necessidade de peças para 2025

Viatura	Descrição	Qtd Total	PRIORIDADE E 1 (MÁXIMA)	PRIORIDADE 2 (ALTA)	PRIORIDADE 3 (MÉDIA)	PRIORIDADE 4 (BAIXA)	PRIORIDADE 5 (MELHORIA)
Toyota Hilux 4x4 Gasolina, Cabine Dupla, ano 2012/2013	Filtro de combustível primário	2	1			1	
	Filtro de combustível secundário	2	1			1	
	Filtro de ar	2	1			1	
	Filtro da cabine (ar condicionado)	1			1		
	Filtro de óleo do motor	2	1			1	
	Filtro Raccor	1		1			
	Correia do ar condicionado	1		1			
	Correia do ventoinha	1		1			
	Rolamento do alternador	1			1		
	Disco de freio	2			2		

Anexo A - Estudo Técnico Preliminar - Serviços de manutenção de automóveis – Ano 2025

	Pastilha do freio	2	1				1
	Lona do freio	2	1				1
	Junta homocinética	2				2	
	Rolamento do cubo de roda dianteiro	1			1		
	Rolamento do cubo de roda traseiro	1			1		
	Relé de partida	1		1			
	Relé do vidro elétrico	1				1	
	Relé do farol	1				1	
Toyota Hilux 4x4 Gasolina, Cabine Dupla, ano 2012/2013	Relé do pisca	1				1	
	Palheta do limpador do parabrisa	2		1			1
	Amortecedor dianteiro	1				1	
	Amortecedor traseiro	1				1	
	Coxim do amortecedor	2				2	
	Bucha da bandeja	8				8	
	Pivo de direção LE	1				1	
	Pivo de direção LD	1				1	
	Terminal de direção LE	1				1	
	Terminal de direção LD	1				1	
	Kit de embreagem (disco, platô, colar e rolamento)	1				1	
	Cilindro de freio da roda lado esquerdo	1				1	
	Cilindro de freio da roda lado direito	1				1	
	Mangueira de saída do Radiador	1				1	
	Mangueira flexível do freio	2		2			
	Bujão do cárter (imantado)	1					1
Ford Ranger XLT 4x4, ano 2012/2013	Filtro de ar	2	1			1	
	Filtro de combustível primário	2	1				
	Filtro de combustível secundário	2	1				
	Filtro da cabine (ar condicionado)	1		1			
	Filtro de óleo do motor	2	1			1	
	Filtro Raccor	1		1			
	Correia do ar condicionado	1		1			
	Correia do ventoinha	1		1			
	Disco de freio	2			2		
	Pastilha do freio	2		1			1
	Lona do freio	2		1			1
	Junta homocinética	2				2	
	Rolamento do cubo de roda dianteiro	1				1	
	Rolamento do cubo de roda traseiro	1				1	
	Prisioneiro do cubo de roda	10				10	
	Relé de partida	1				1	
	Relé do vidro elétrico	1				1	
	Relé do farol	1				1	
	Relé do pisca	1				1	
	Palheta do limpador do parabrisa	2	1			1	
	Amortecedor dianteiro	1			1		
	Amortecedor traseiro	1			1		
	Coxim do amortecedor	2			2		
Bucha da bandeja	8			8			
Bieleta da suspensão dianteira	2			2			

Anexo A - Estudo Técnico Preliminar - Serviços de manutenção de automóveis – Ano 2025

	Cruzeta da tração	1			1		
	Pivo de direção LE	1			1		
	Pivo de direção LD	1			1		
	Terminal de direção LE	1			1		
	Terminal de direção LD	1			1		
	Kit de embreagem (disco, platô, colar e rolamento)	1				1	
Ford Ranger XLT 4x4, ano 2012/2013	Cilindro de freio da roda lado esquerdo	1			1		
	Cilindro de freio da roda lado direito	1			1		
	Mangueira de saída do Radiador	1				1	
	Bujão do cárter (imantado)	1					1
	Mangueira flexível do freio	2				1	
Renault Symbol PRIV 1.6 16v Gasolina Ano 2012,	Filtro de ar	2	1			1	
	Filtro de combustível	2	1			1	
	Filtro da cabine (ar condicionado)	1		1			
	Filtro de óleo do motor	2	1			1	
	Correia do ar condicionado	1			1		
	Correia do ventoinha	1			1		
	Correia dentada	1				1	
	Tensor da correia dentada	1				1	
	Rolamento do alternador	1			1		
	Rolamento do compressor do ar condicionado	1				1	
	Rolamento da bomba hidraulica	1				1	
	Bomba de combustível	1				1	
	Disco de freio	2			2		
	Pastilha do freio	2			2		
	Lona do freio	2			2		
	Junta homocinética	2				2	
	Rolamento do cubo de roda dianteiro	1			1		
	Rolamento do cubo de roda traseiro	1			1		
	Relé de partida	1		1			
	Relé do vidro elétrico	1				1	
	Relé do farol	1			1		
	Relé do pisca	1			1		
	Vela de ignição	1	1				
	Palheta do limpador do parabrisa	2	1			1	
	Amortecedor dianteiro	1				1	
	Amortecedor traseiro	1				1	
	Coxim do amortecedor	2				2	
	Bandeja de suspensão Lado esquerdo	1				1	
	Bandeja de suspensão Lado direito	1				1	
	Bieleta da suspensão dianteira	2				2	
	Pivo de direção LE	1				1	
	Pivo de direção LD	1				1	
	Terminal de direção LE	1				1	
Terminal de direção LD	1				1		
Kit de embreagem (disco, platô, colar e rolamento)	1					1	
Cilindro de freio da roda lado esquerdo	1					1	

Anexo A - Estudo Técnico Preliminar - Serviços de manutenção de automóveis – Ano 2025

	Cilindro de freio da roda lado direito	1					1
	Mangueira de saída do Radiador	1				1	
	Bujão do cárter (imantado)	1				1	
	Mangueira flexível do freio	2			1		
Peugeot Boxer M33 OM 2.8 HDI Diesel Ano 2012	Filtro de ar	2	1			1	
	Filtro de combustível primário	2	1			1	
	Filtro de combustível secundário	2	1			1	
	Filtro da cabine (ar condicionado)	1		1			
	Filtro de óleo do motor	2	1			1	
	Filtro Raccor	1	1				
	Correia do ar condicionado	1		1			
	Correia do ventoinha	1			1		
	Disco de freio	2			2		
	Pastilha do freio	2			2		
	Lona do freio	2			2		
	Junta homocinética	2			2		
	Rolamento do cubo de roda dianteiro	1			1		
	Rolamento do cubo de roda traseiro	1			1		
	Relé de partida	1				1	
	Relé do vidro elétrico	1					1
	Relé do farol	1		1			
	Relé do pisca	1			1		
	Palheta do limpador do parabrisa	2	1			1	
	Amortecedor dianteiro	1		1			
	Amortecedor traseiro	1		1			
	Coxim do amortecedor	2		2			
	Bucha da bandeja	8		8			
	Pivo de direção LE	1				1	
	Pivo de direção LD	1				1	
	Terminal de direção LE	1				1	
	Terminal de direção LD	1				1	
	Kit de embreagem (disco, platô, colar e rolamento)	1				1	
	Cilindro de freio da roda lado esquerdo	1				1	
	Cilindro de freio da roda lado direito	1				1	
	Mangueira de saída do Radiador	1				1	
	Mangueira flexível do freio	2			2		
Maçaneta da porta lateral	2		1			1	
Bujão do cárter (imantado)	1			1			
Renault Master Ambulância FGL 2.5 DCI Diesel ano 2010/2011	Filtro de combustível primário	2	1			1	
	Filtro de ar	2	1			1	
	Filtro de combustível secundário	2	1			1	
	Filtro da cabine (ar condicionado)	1			1		
	Filtro de óleo do motor	2	1			1	
	Filtro Raccor	1		1			
	Correia do ar condicionado	1	1				
	Correia do ventoinha	1	1				
	Disco de freio	2			2		
	Pastilha do freio	2			2		
	Lona do freio	2			2		

Anexo A - Estudo Técnico Preliminar - Serviços de manutenção de automóveis – Ano 2025

	Junta homocinética	2				2	
	Rolamento do cubo de roda dianteiro	1		1			
	Rolamento do cubo de roda traseiro	1		1			
Renault Master Ambulância FGL 2.5 DCI Diesel ano 2010/2011	Relé de partida	1				1	
	Relé do vidro elétrico	1				1	
	Relé do farol	1			1		
	Relé do pisca	1		1			
	Palheta do limpador do parabrisa	2	1			1	
	Amortecedor dianteiro	1				1	
	Amortecedor traseiro	1				1	
	Coxim do amortecedor	2				2	
	Bucha da bandeja	8				8	
	Pivo de direção LE	1				1	
	Pivo de direção LD	1				1	
	Terminal de direção LE	1				1	
	Terminal de direção LD	1				1	
	Kit de embreagem (disco, platô, colar e rolamento)	1			1		
	Cilindro de freio da roda lado esquerdo	1				1	
	Cilindro de freio da roda lado direito	1				1	
	Mangueira de saída do Radiador	1			1		
	Mangueira flexível do freio	2					2
	Maçaneta da porta lateral	1		1			
	Bujão do cárter (imantado)	1			1		
Mercedes Benz Sprinter Ambulância 415 CDI Diesel Ano 2013	Filtro de combustível primário	2	1			1	
	Filtro de combustível secundário	2	1			1	
	Filtro de ar	2	1			1	
	Filtro da cabine (ar condicionado)	1			1		
	Filtro de óleo do motor	2	1			1	
	Filtro Raccor	1			1		
	Correia do ar condicionado	1				1	
	Correia do ventoinha	1				1	
	Disco de freio	1				1	
	Pastilha do freio	2			2		
	Lona do freio	2			2		
	Junta homocinética	2				2	
	Rolamento do cubo de roda dianteiro	1				1	
	Rolamento do cubo de roda traseiro	1				1	
	Relé de partida	1		1			
	Relé do vidro elétrico	1		1			
	Relé do farol	1				1	
	Relé do pisca	1					1
	Palheta do limpador do parabrisa	2	1			1	
	Amortecedor dianteiro	1			1		
	Amortecedor traseiro	1			1		
	Coxim do amortecedor	2				2	
	Bucha da bandeja	8				8	
	Pivo de direção LE	1				1	
	Pivo de direção LD	1				1	
	Terminal de direção LE	1				1	
	Terminal de direção LD	1				1	
	Kit de embreagem (disco, platô, colar e rolamento)	1		1			

Anexo A - Estudo Técnico Preliminar - Serviços de manutenção de automóveis – Ano 2025

	Cilindro de freio da roda lado esquerdo	1				1	
	Cilindro de freio da roda lado direito	1				1	
Mercedes Benz Sprinter Ambulância 415 CDI Diesel Ano 2013	Mangueira de saída do Radiador	1			1		
	Mangueira flexível do freio	2	2				
	Maçaneta da porta lateral	2			1		1
	Bujão do cárter (imantado)	1				1	
Toyota Hilux 4x4 Ambulância Série D-4D Diesel ano 2013	Filtro de combustível primário	2	1			1	
	Filtro de combustível secundário	2	1			1	
	Filtro de ar	2	1			1	
	Filtro da cabine (ar condicionado)	1			1		
	Filtro de óleo do motor	2	1			1	
	Filtro Raccor	1	1				
	Correia do ar condicionado	1		1			
	Correia do ventoinha	1				1	
	Disco de freio	2			2		
	Pastilha do freio	2			2		
	Lona do freio	2			2		
	Junta homocinética	2		2			
	Rolamento do cubo de roda dianteiro	1				1	
	Rolamento do cubo de roda traseiro	1				1	
	Relé de partida	1	1				
	Relé do vidro elétrico	1				1	
	Relé do farol	1				1	
	Relé do pisca	1			1		
	Palheta do limpador do parabrisa	2	1			1	
	Amortecedor dianteiro	1			1		
	Amortecedor traseiro	1			1		
	Coxim do amortecedor	2			2		
	Bucha da bandeja	8			8		
	Pivo de direção LE	1			1		
	Pivo de direção LD	1			1		
	Terminal de direção LE	1			1		
	Terminal de direção LD	1			1		
	Kit de embreagem (disco, platô, colar e rolamento)	1		1			
	Cilindro de freio da roda lado esquerdo	1				1	
	Cilindro de freio da roda lado direito	1				1	
	Mangueira de saída do Radiador	1					1
	Mangueira flexível do freio	2		2			
Maçaneta da porta lateral	2		1			1	
Bujão do cárter (imantado)	1				1		
Toyota Hilux Cabine dupla CD 4x4 Diesel Ano 2013	Filtro de combustível primário	4	2			2	
	Filtro de combustível secundário	2	2				
	Filtro de ar	2	2				
	Filtro da cabine (ar condicionado)	2				2	
	Filtro de óleo do motor	4	2			2	
	Filtro Raccor	2		2			
	Correia do ar condicionado	2			1	1	
	Correia do ventoinha	2		1			1
	Disco de freio	4			4		

Anexo A - Estudo Técnico Preliminar - Serviços de manutenção de automóveis – Ano 2025

	Pastilha do freio	4			4		
Toyota Hilux Cabine dupla CD 4x4 Diesel Ano 2013	Lona do freio	4			4		
	Junta homocinética	4	2				2
	Rolamento do cubo de roda dianteiro	2			1		1
	Rolamento do cubo de roda traseiro	2			1		1
	Relé de partida	2				2	
	Relé do vidro elétrico	2				2	
	Relé do farol	2				2	
	Relé do pisca	2				2	
	Palheta do limpador do parabrisa	4	2			2	
	Amortecedor dianteiro	2		1			1
	Amortecedor traseiro	2		1			1
	Coxim do amortecedor	4		2			2
	Bucha da bandeja	16		8			8
	Pivo de direção LE	2	1			1	
	Pivo de direção LD	2	1			1	
	Terminal de direção LE	2	1			1	
	Terminal de direção LD	2	1			1	
	Kit de embreagem (disco, platô, colar e rolamento)	2			2		
	Cilindro de freio da roda lado esquerdo	2			2		
	Cilindro de freio da roda lado direito	2			2		
Mangueira de saída do Radiador	2		1		1		
Mangueira flexível do freio	4	2				2	
Bujão do cárter (imantado)	2			2			
Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	Filtro de ar primário	14	7			7	
	Filtro de ar secundário	14	7			7	
	Filtro de óleo do motor	14	7			7	
	Filtro Raccor	7		7			
	Correia do alternador	7	2		1	3	1
	Correia da ventoinha	7	1	1	3	2	
	Tensor da correia do alternador	7	2		1	3	1
	Tensor da bomba hidráulica	7	1	1	3	2	
	Rolamento do alternador	7	2		1	3	1
	Rolamento da bomba hidráulica	7	1	1	3	2	
	Mangote de entrada do turbocompressor	7	1	1	1	2	2
	Mangote de saída do turbocompressor	7		2		3	2
	Mangote de entrada do intercooler	7	1		3	3	
	Mangote de saída do intercooler	7			3	3	1
	Mangote de entrada do radiador	7		2		5	
	Mangote de saída do radiador	7		2		5	
	Sensor de rotação do motor	2			2		
	Sensor de pressão do óleo	2	1			1	
	Sonda Lambda	2		2			
	Sensor de temperatura do motor	2			1	1	
Braçadeira do Mangote de entrada do intercooler	14	2	1	3	1	7	
Braçadeira do Mangote de saída do intercooler	14	2	1	3	1	7	

Anexo A - Estudo Técnico Preliminar - Serviços de manutenção de automóveis – Ano 2025

Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	Braçadeira do Mangote de entrada do turbocompressor	14	2	1	3	1	7
	Braçadeira do Mangote de saída do turbocompressor	14	2	1	3	1	7
	Braçadeira do Mangote de entrada do radiador	14	2	1	3	1	7
	Braçadeira do Mangote de saída do radiador	14	2	1	3	1	7
	Junta da tampa de válvulas	3			1	2	
	Junta do cárter	3		1		1	1
	Instrumento do painel 12v - Manômetro	3		2			1
	Instrumento do painel 12v - Termômetro	3	1	1		1	
	Instrumento do painel 12v - Velocímetro	3	3				
	Instrumento do painel 12v - Voltímetro	3			2		1
	Chave nato	2		1	1		
	Alavanca do freio de mão completa	7	3		2	2	
	Cabo do freio de mão	7	3		2	2	
	Espelho retrovisor central	2			1		1
	Espelho retrovisor lado esquerdo	2			1		1
	Espelho retrovisor lado direito	2			1		1
	Tapete interno lado motorista	7					7
	Tapete interno lado passageiro	7					7
	Sanefa da janela lado esquerdo	7					7
	Sanefa da janela lado direito	7					7
	Buzina 12v	7	1		2	3	1
	Lente do farol dianteiro	14	6	2		4	2
	Grade de proteção do farol dianteiro	7	3	1		2	1
	Lente da lanterna traseira	14	4		4	2	4
	Grade de proteção da lanterna traseira	7	2		2	1	2
	Disco de freio	14	2	2	6	2	2
	Pastilha do freio	7	1	1	3	1	1
	Pinça de freio	7	1	1	3	1	1
	Lona do freio	7	1	1	3	1	1
	Cilindro mestre do freio	2			1		1
	Hidrovácuo	2			1		1
	Flexível do freio dianteiro	14		7			7
	Flexível do freio traseiro	14		7			7
	Chave Roda livre da tração	3			2	1	
	Junta homocinética	14				10	4
	Rolamento do cubo de roda dianteiro	7		1		3	3
	Rolamento do cubo de roda traseiro	7		1		3	3
	Relé de partida	7	1	1		3	2
	Relé do farol	7	2	2	2	1	
	Relé do pisca	7			1	6	
Palheta do limpador do parabrisa	14	7			7		
Amortecedor dianteiro	7		1	2	2	2	
Amortecedor traseiro	7		1	2	2	2	
Coxim do amortecedor	14		2	4	4	4	
Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	Bucha da barra panhard	14	6	6		2	
	Bucha da barra longitudinal	14		8	2	4	

Anexo A - Estudo Técnico Preliminar - Serviços de manutenção de automóveis – Ano 2025

	Pivo de direção LE	7		2	1	2	2
	Pivo de direção LD	7		2	1	2	2
	Terminal de direção LE	7		2	1	2	2
	Terminal de direção LD	7		2	1	2	2
	Kit de embreagem (disco, platô, colar e rolamento)	3	1			2	
	Cilindro auxiliar de embreagem	2	1		1		1
	Cilindro mestre de embreagem	2	1				1
	Cilindro de freio da roda lado esquerdo	7			7		
	Cilindro de freio da roda lado direito	7			7		
	Bujão do cárter (imantado)	7					7
	Bomba elétrica de combustível 12v	4		2		2	
MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	KIT DE EMBREGAEM	3		1	2		
	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA	1			1		
	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	1			1		
	BATEDOR DA MOLA SUSPENSÃO	4			4		
	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA OPERACIONAL	2		1		1	
	FAROL COMPLETO DIANTEIRO ESQUERDO	2					2
	FAROL COMPLETO DIANTEIRO DIREITO	2					2
	CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO	3	1		1	1	
	CRUZETA DO CARDAM DIANTEIRO	3	1		1	1	
	CILINDRO DE EMBREGEM AUXILIAR	2		1	2		
	CILINDRO DE EMBREGEM MESTRE	1		1	2		
	CORREIA DO ALTERNADOR	21			21		
	CORREIA DA BOMBA HIDRÁULICA	21			21		
	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	21			21		
	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	21	8	3	4	5	1
	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	21	8	3	4	5	1
	MANGUEIRA DE AR DO FREIO DIANTEIRO	10		2	7		1
	MANGUEIRA DE AR DO FREIO TRASEIRO	10		2	7		1
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	42	21			21	
	FILTRO DE OLEO	42	21			21	
	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (DECANTADOR)	42	21			21	
	FILTRO DE AR	42	21			21	
	FILTRO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	21		21			
	BUJÃO DO CÁRTER (IMANTADO)	21			21		
	RELÉ DO PISCA 24V	3		1		2	
	RELÉ 4 PINOS 24V	42	2	18		10	12
	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISAS	42	21			21	
	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	5		2	1	1	1
	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	5		2	1	1	1
	CHAVE GERAL DO NEGATIVO DA BATERIA	2			1	1	
MBB 1418 4x4 Diesel ano 2012	KIT DE EMBREGAEM	1			1		
	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA	1				1	

Anexo A - Estudo Técnico Preliminar - Serviços de manutenção de automóveis – Ano 2025

	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	1				1	
	BATEDOR DA MOLA SUSPENSÃO	4				4	
	BARRA DE DIREÇÃO	2	1			1	
	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA OPERACIONAL	1					1
	FAROL COMPLETO DIANTEIRO ESQUERDO	1				1	
	FAROL COMPLETO DIANTEIRO DIREITO	1				1	
	CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO	2		1		1	
	CRUZETA DO CARDAM DIANTEIRO	2		1		1	
	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	2			1		1
	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	2			1		1
	CORREIA DO ALTERNADOR	6		4			2
	CORREIA DA BOMBA HIDRÁULICA	6		4			2
	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	6		4			2
	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	6		4			2
	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	6		4			2
	MANGUEIRA DE AR DO FREIO DIANTEIRO	12	4		4		4
	MANGUEIRA DE AR DO FREIO TRASEIRO	12	6			6	
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	12	6			6	
	FILTRO DE OLEO	12	6			6	
	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (DECANTADOR)	12	6			6	
	FILTRO DE AR	12	6			6	
	FILTRO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	6		6			
	BUJÃO DO CÁRTER (IMANTADO)	6			6		
	RELÉ DO PISCA 24V	6		2	2	2	
	RELÉ 4 PINOS 24V	12		2	2	2	6
	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISAS	12	6			6	
	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	6		2	2		2
	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	6		2	2		2
	CHAVE GERAL DO NEGATIVO DA BATERIA	1			1		
VW Worker 15.210 Euro 3 4x4 Diesel Ano 2010	KIT DE EMBREGAEM	1			1		
	AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA	2				2	
	AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA	2				2	
	BATEDOR DA MOLA SUSPENSÃO	4				4	
	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA OPERACIONAL	2				2	
	FAROL COMPLETO DIANTEIRO ESQUERDO	2			1		1
	FAROL COMPLETO DIANTEIRO DIREITO	2			1		1
	CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO	1				1	
	CRUZETA DO CARDAM DIANTEIRO	3				1	2
	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	1			1		
VW Worker 15.210 Euro 3 4x4 Diesel Ano	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	1			1		
	CORREIA DO ALTERNADOR	3		2		1	

Anexo A - Estudo Técnico Preliminar - Serviços de manutenção de automóveis – Ano 2025

2010	CORREIA DA BOMBA HIDRÁULICA	3		2		1	
	TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR	3		2		1	
	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	3	1		1	1	
	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	3	1		1	1	
	MANGUEIRA DE AR DO FREIO DIANTEIRO	6	2			2	2
	MANGUEIRA DE AR DO FREIO TRASEIRO	6	2			2	2
	FILTRO DE COMBUSTIVEL	6	3			3	
	FILTRO DE OLEO	6	3			3	
	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (DECANTADOR)	6	3			3	
	FILTRO DE AR	6	3			3	
	FILTRO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	3	3				
	BUJÃO DO CÁRTER (IMANTADO)	3			3		
	RELÉ DO PISCA 24V	3		2		1	
	RELÉ 4 PINOS 24V	6		2	2		2
	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISAS	6	3			3	
	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	3	1			2	
	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	3	1			2	
	CHAVE GERAL DO NEGATIVO DA BATERIA	1			1		
	VW Worker 25-260E Cisterna 12.000L 6x4 ano 2012	KIT DE EMBREGAEM	3			1	2
AMORTECEDOR SUSPENSÃO TRASEIRA		3		1	1		1
AMORTECEDOR SUSPENSÃO DIANTEIRA		3		1	1		1
BATEDOR DA MOLA SUSPENSÃO		6		2	2		2
LANTERNA TRASEIRA COMPLETA OPERACIONAL		6	2		2	2	
FAROL COMPLETO DIANTEIRO ESQUERDO		6	1			2	3
FAROL COMPLETO DIANTEIRO DIREITO		6	1			2	3
CRUZETA DO CARDAN TRASEIRO		3		1	1		1
CRUZETA DO CARDAM DIANTEIRO		3		1	1		1
CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR		3			1	2	
CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE		3			1	2	
CORREIA DO ALTERNADOR		3	1	2			
CORREIA DA BOMBA HIDRÁULICA		3	1	2			
TENSOR DA CORREIA DO ALTERNADOR		3	1	2			
JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO		3		1		1	1
JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO		3		1		1	1
MANGUEIRA DE AR DO FREIO DIANTEIRO		6		2	2	2	
MANGUEIRA DE AR DO FREIO TRASEIRO		6		2	2	2	
FILTRO DE COMBUSTIVEL		6	3			3	
FILTRO DE OLEO		6	3			3	
FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA (DECANTADOR)	6	3			3		
VW Worker 25-260E Cisterna 12.000L 6x4 ano 2012	FILTRO DE AR	6	3			3	
	FILTRO DE ÓLEO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	3		3			
	BUJÃO DO CÁRTER (IMANTADO)	3		2	1		

Anexo A - Estudo Técnico Preliminar - Serviços de manutenção de automóveis – Ano 2025

	RELÉ DO PISCA 24V	3		1		2	
	RELÉ 4 PINOS 24V	6		2	4		
	JOGO DE PALHETAS DO LIMPADOR PARABRISAS	6	3			3	
	MANGOTE SUPERIOR DO RADIADOR	3	1			2	
	MANGOTE INFERIOR DO RADIADOR	3	1			2	
	CHAVE GERAL DO NEGATIVO DA BATERIA	3		2			1
Itens diversos para oficina	Lâmpada 2 pólos 24v pino descontrado	100	20	20	20	20	20
	Lâmpada 1 pólo 24v pino descontrado	100	20	20	20	20	20
	Lâmpada h7 24v	50	10	10	10	10	10
	Lâmpada h4	50	10	10	10	10	10
	Lâmpada 1 pólo 12v pino descontrado	50	10	10	10	10	10
	Lâmpada 2 pólos 12v pino descontrado	50	10	10	10	10	10
	Lâmpada h7	8		2	4	2	
	Protetor auricular em espuma	100	20	20	20	20	20
	Luva tática em nylon com banho PU cor preta	50	10	10	10	10	10
	Pasta Saponácea para limpeza em geral com ação desengraxante e desengordurante. Pote 500g	50	10	10	10	10	10
	Desengripante em Spray 300ml	30	6	6	6	6	6
	Limpa contatos em Spray 300ml	30	6	6	6	6	6
	Fita isolante preta 20 metros - 19mm x 0,13mm	40	8	8	8	8	8
	Fita veda rosca 12mm x 20m	15	3	3	3	3	3
	Fita Isolante alta fusão 23lb - 19mm x 2m	10	2	2	2	2	2
	Estanho em fio tubinho 1mm 25g para solda	5	1	1	1	1	1
	Disco de corte para aço 4.1/2"	30	6	6	6	6	6
	Disco de desbaste para aço 4.1/2"	20	4	4	4	4	4
	Lixa de ferro Gr 80	30	6	6	6	6	6
	Lixa d'água Gr 220	30	6	6	6	6	6
Adesivo para juntas de motores a diesel tipo bisnaga. Adesivo resistente às pressões e temperaturas elevadas Indicado para colagem e vedação de juntas de motores diesel, a gasolina e a álcool, além de juntas de cambio e diferenciais de veículos	15	3	3	3	3	3	
Pneu pretinho concentrado com propriedades hidratantes para pneus de longa duração. Galão 5l	60	12	12	12	12	12	
Gel silicone para painel automotivo. Balde 3,6kg	10	2	2	2	2	2	
Desengraxante automotivo para eliminação de manchas produzidas por impacto de insetos, fuligem de freio, gordura e encardidos. Galão 5l	30	6	6	6	6	6	

Itens diversos para oficina	Cera protetora automotiva. Pote 200gr	20	4	4	4	4	4
	Óculos de proteção lente incolor confeccionado em policarbonato óptico	20	4	4	4	4	4
	Tinta verde floresta fosco galão 3,6l	10	2	2	2	2	2

Tinta vermelho terra fosco galão 3,6l	10	2	2	2	2	2
Primer Universal Galão 3,6l	10	2	2	2	2	2
Thinner PU Galão 5l	10	2	2	2	2	2
Cola trava rosca para parafuso e prisioneiro torque alto	5	1	1	1	1	1

Legenda:

- **Prioridade Máxima:** Viatura já está indisponível ou com risco de torna-se indisponível no prazo de 30 dias. Ou caso a manutenção não seja, o custo da manutenção pode tornar-se muito superior.
- **Prioridade alta:** Viatura com risco de torna-se indisponível no prazo de até 90 dias. Ou caso a manutenção não seja feita, o custo da manutenção pode tornar-se muito superior.
- **Prioridade média:** Viatura com risco de torna-se indisponível no prazo de até 180 dias. Ou caso a manutenção não seja feita com alta prioridade, o custo da manutenção pode tornar-se elevado.
- **Prioridade baixa:** Viatura com risco de torna-se indisponível no prazo de até 300 dias. Ou caso a manutenção não seja feita com alta prioridade, o custo da manutenção pode tornar-se elevado.
- **Melhoria:** Viatura não corre o risco de tornar-se indisponível, porém verificou-se a necessidade de realizar o serviço com a finalidade de melhorar o desempenho da viatura ou para precaver a manutenção de panes que possam ocorrer com mais de 300 dias.

5. BENEFÍCIOS DA MANUTENÇÃO PREDITIVA

Quando se fala em tipos de manutenção, logo nos vem à cabeça os dois principais: manutenção corretiva e manutenção preventiva. E, logicamente, associamos a manutenção preventiva como algo positivo e que deve receber prioridade, e a manutenção corretiva como algo não tão bom, que deveria ser aplicada somente em casos emergenciais. Mas um terceiro tipo, a chamada manutenção preditiva, muitas vezes subvalorizada pelas organizações, apresenta benefícios comprovados que surpreendem. E é este tipo de manutenção que será implementado durante o ano de 2025.

a) Manutenção preditiva, uma filosofia corporativa

A manutenção preditiva é uma metodologia, ou seja, uma filosofia corporativa que leva em consideração o estado do equipamento. A manutenção preditiva faz o acompanhamento periódico das máquinas baseando-se na análise de dados coletados por meio de monitoramentos ou inspeções em campo. Um dos objetivos da manutenção preditiva é a verificação pontual dos equipamentos a fim de antecipar eventuais problemas que possam causar gastos maiores com manutenções corretivas. Mas o maior deles é otimizar o uso de máquinas e equipamentos, aumentando a produtividade e reduzindo o custo para as organizações.

A manutenção preditiva é uma prática valiosa para constituir um programa abrangente de gestão de manutenção total de uma planta industrial, porém, ela não substitui totalmente os métodos mais tradicionais de gestão de manutenção. Enquanto que os programas tradicionais se baseiam em serviços de rotina de toda a maquinaria e resposta rápida a falhas inesperadas, a manutenção preditiva programa tarefas específicas de manutenção somente quando elas forem de fato necessárias.

Ela não elimina totalmente todos os aspectos dos programas tradicionais preventivos e corretivos, porém ela pode reduzir o número de falhas inesperadas, bem como fornecer uma ferramenta de programação mais confiável para tarefas rotineiras de manutenção preventiva.

A premissa da manutenção preditiva é que o monitoramento regular das condições mecânicas reais das máquinas e do rendimento operativo dos sistemas de processo, vão garantir o intervalo máximo entre os reparos. Ela também vai minimizar o número e o custo das paradas não programadas criadas por falhas da máquina, e vai melhorar a disponibilidade global das plantas operacionais. Na realidade, a manutenção preditiva pode ser vista como um programa de manutenção preventiva acionada por uma condição.

b) Benefícios comprovados da manutenção preditiva

Redução dos custos de manutenção

Os custos reais normalmente associados com a operação da manutenção podem ser reduzidos em mais de 50%. A comparação dos custos de manutenção incluem a mão de obra real e o “overhead” do departamento de manutenção, bem como o custo real de materiais de peças de reparo, ferramentas, e outros equipamentos requeridos para manter o equipamento.

Redução de falhas nas máquinas

O monitoramento regular das condições reais das máquinas e sistemas de processo pode reduzir o número de falhas inesperadas e catastróficas da máquina em uma média de 55%. A comparação usa a frequência de falhas inesperadas da máquina antes da implementação do programa de manutenção preditiva e a taxa de falha durante o período de dois anos após a inclusão do monitoramento de condições ao programa. Projeções indicam que pode-se chegar a reduções de 90%!

Redução do tempo de parada para reparo

A manutenção preditiva reduz o tempo real necessário para reparar ou recondicionar os equipamentos da fábrica. Pode-se reduzir 60% do tempo médio para reparo (MTTR). Para determinar a melhoria média, os tempos reais de reparo, antes do programa de manutenção preditiva, são comparados com o tempo real para reparo após um ano de operação usando técnicas de gestão de manutenção preditiva. O monitoramento regular e a análise das condições da máquina identificam os componentes específicos com falha em cada máquina e habilita o pessoal de manutenção a planejar cada reparo.

Redução no estoque de peças sobressalentes

A capacidade em se pré-determinar as peças defeituosas para reparo, ferramentas, e as habilidades de mão-de-obra requeridas, garantem a redução tanto em tempo de reparo quanto em custos. Os custos que envolvem estoque de partes sobressalentes podem ser reduzidos em mais de 30%. Ao invés de adquirir todas as peças de reparo para estoque, as plantas industriais tem tempo suficiente para encomendar as peças de reparo ou de substituição, conforme necessário.

Aumento da vida das peças

A prevenção de falhas catastróficas, e a detecção antecipada de problemas da máquina e de sistemas aumenta a vida operacional útil do maquinário da planta industrial em uma média de 30%. O aumento da vida da máquina é uma projeção baseada em cinco anos de operação, após implementação de um programa de manutenção preditiva. O cálculo inclui: frequência de reparos, severidade dos danos da máquina, e condição real do maquinário após reparo. Um programa de manutenção preditivo baseado em condições, evita danos sérios as máquinas, e outros sistemas da planta. Esta redução na severidade dos danos aumenta a vida operacional do equipamento da planta, evitando também a propagação de defeitos.

Um benefício colateral da manutenção preditiva é a capacidade automática de estimar o tempo médio entre falhas, MTBF. Esta estatística fornece os meios para se determinar o tempo mais efetivo em termos de custo para substituir maquinário, ao invés de continuar a absorver altos custos de manutenção. O MTBF do equipamento da planta é reduzido cada vez que ocorre um grande reparo ou recondicionamento. A manutenção preditiva reduzirá automaticamente o MTBF sobre a vida da máquina. Quando o MTBF atinge o ponto que os custos de manutenção e de operação continuada excedem os custos da substituição, a máquina deve ser substituída.

Aumento da produção

A disponibilidade de sistemas de processo aumenta após a implementação de um programa de manutenção preditiva baseado em condição. O aumento pode chegar a 30%. A melhoria se baseia estritamente na disponibilidade da máquina e não inclui rendimento melhorado do processo. Entretanto, um programa preditivo completo, que inclui monitoramento de parâmetros de processo, também pode melhorar o rendimento operativo e, portanto, a produtividade das plantas de manufatura e de processo.

Melhoria na segurança do operador

O aviso antecipado dos problemas da máquina e sistemas reduz o risco de falha destrutiva, que pode causar danos pessoais ou morte. Este benefício tem sido apoiado por várias empresas de seguro, que tem oferecido reduções em benefícios para fábricas que possuam um programa de manutenção preditiva baseada em condição.

Verificação dos reparos

A análise de vibração pode ser usada para determinar se os reparos no maquinário existente na fábrica corrigiram ou não os problemas identificados e/ou criaram comportamento anormal adicional, antes do sistema iniciar novamente. Isto elimina a necessidade de uma segunda parada, que muitas vezes é necessária para corrigir reparos inadequados ou incompletos. Os dados obtidos em um programa de manutenção preditiva podem ser usados para programar paradas da fábrica. Muitas indústrias tentam corrigir maiores problemas ou programar revisões de manutenção preventiva durante as paradas anuais de manutenção. Os dados preditivos podem fornecer as informações requeridas para planejar os reparos específicos, e outras atividades durante a parada.

6. Conclusão

Diante do exposto no presente relatório, posso concluir que as manutenções foram realizadas no ano de 2024 de forma satisfatória com a finalidade de garantir a operacionalidade das viaturas do Batalhão. Porém, para o ano de 2025, existe o desafio de implementação da manutenção preditiva, além do aumento da perspectiva de rodagem em relação ao ano de 2024, tudo isso aliado ao elevado índice de Km rodado das viaturas. Logo, faz-se necessário que, no ano de 2025, se realize uma manutenção mais criteriosa e especializada com a finalidade de não só manter os níveis de disponibilidade, mas sim melhorá-los.

Campina Grande-PB, 06 de março de 2025

MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS – ST
Cmt Pelotão de Manutenção e Transporte

ADRIELL GONÇALVES PINTO
Membro do processo

GILBERTO BALBINO DA COSTA JUNIOR
Membro do processo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

ANEXO B - Estimativa de quantidades - ETP 36/2025
Processo Administrativo nº 64097.003401/2025-39

Objeto: Eventual contratação dos serviços de manutenção automotiva com aplicação de peças de reposição para atender as demandas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Ord	Descrição	CATMAT	Und Med	Qtd Solicitada	Histórico anos anteriores		
					2022	2023	2024
1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	40.000	44400	35600	36400
2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	200	208	182	186
3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	15000	13365	14850	13200
4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	150	138	141	128
5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	15000	14850	12600	12450

6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora	3565	Hora	60	61	49	47
7	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca TOYOTA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	40000	44400	35600	31600
8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca TOYOTA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	200	208	182	166
9	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca FORD de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	15000	13365	14850	13650
10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca FORD de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	150	138	141	140
11	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca RENAULT de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	10000	9900	8400	8800
12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca RENAULT de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	100	101	82	85

13	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca PEUGEOT de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	10000	11100	8900	8300
14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca PEUGEOT de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	100	104	91	79
15	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	20000	17820	19800	15800
16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	100	92	94	83
17	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca AGRALE de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296)	446573	Material	35000	34650	29400	31850
18	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	200	202	164	186
19	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca HONDA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	10000	8400	11300	8800

20	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca HONDA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	80	62	99	68
21	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MORUMBI de categoria REBOQUE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	4000	2360	3400	3640
22	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MORUMBI de categoria REBOQUE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	30	20	28	25

Campina Grande-PB, 20 de maio de 2025.

MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS – Sub Ten
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

GILBERTO BALBINO DA COSTA JUNIO – 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

PREGÃO nº 01/2025

Processo Administrativo nº (64097.001055/2025-54)

APENDICE “B” MAPA DA FROTA DE VEÍCULOS DO 31º BIMtz

ORD	VIATURA	Ano	Modelo	Combustível
01	Toyota Hilux 4x4 Gasolina, Cabine Dupla	2012	2013	Gasolina
02	Ford Ranger XLT 4x4	2012	2013	Óleo Diesel
03	Renault Symbol PRIV 1.6 16v	2012	2012	Gasolina
04	Peugeot Boxer M33 OM 2.8 HDI	2012	2012	Óleo Diesel
05	Renault Master Ambulância FGL 2.5 DCI	2010	2011	Óleo Diesel
06	Mercedes Benz Sprinter Ambulância 415 CDI	2013	2013	Óleo Diesel
07	Agrale Micro Ônibus MA 8.7 EURO V	2012	2012	Óleo Diesel
08	Toyota Hilux 4x4 Ambulância Série D-4D	2013	2013	Óleo Diesel
09	Toyota Hilux Cabine dupla CD 4x4 Diesel Ano 2013	2013	2013	Óleo Diesel
10	Toyota Hilux Cabine dupla CD 4x4 Diesel Ano 2013	2013	2013	Óleo Diesel
11	Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
12	Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
13	Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
14	Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
15	Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
16	Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
17	Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
18	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
19	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
20	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
21	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
22	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
23	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
24	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
25	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
26	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
27	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
28	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
29	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
30	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
31	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
32	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
33	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel

34	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
35	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
36	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
37	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
38	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
39	MBB 1418 4x4 Diesel ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
40	MBB 1418 4x4 Diesel ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
41	VW Worker 15.210 Euro 3 4x4 Diesel Ano 2010	2010	2010	Óleo Diesel
42	VW Worker 15.210 Euro 3 4x4 Diesel Ano 2010	2010	2010	Óleo Diesel
43	VW Worker 15.210 Euro 3 4x4 Diesel Ano 2010	2010	2010	Óleo Diesel
44	VW Worker 15-210 Basculante ano 2014	2014	2014	Óleo Diesel
45	VW Worker 25-260E Cisterna 12.000L 6x4	2012	2012	Óleo Diesel
46	VW Worker 25-260E Cisterna 12.000L 6x4	2012	2012	Óleo Diesel
47	VW Worker 25-260E Cisterna 12.000L 6x4	2013	2013	Óleo Diesel
48	MBB Sprinter 415 CDI	2018	2019	Óleo Diesel
49	Ford Ranger XLS 4x4	2022	2023	Óleo Diesel
50	Ford Focus Sed 2.0 SL Flex	2012	2013	Gasolina
51	Fiorino Endurance 1.4	2024	2024	Gasolina
52	Honda Civic Priv 1.8 16v	2009	2009	Gasolina
53	Renault Master Ambulância UTI L2H2	2020	2020	Óleo Diesel

Quartel em Campina Grande-PB, 06 de março de 2025

MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS - ST
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

ADRIELL GONÇALVES PINTO
Membro do processo

GILBERTO BALBINO DA COSTA JUNIOR
Membro do processo

APÊNDICE “D” – TABELA TEMPÁRIA ELABORADA PELO 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Nr Ordem	Sistema	Item	Serviço	Horas		
				Leve	Médio	Pesado
1	ADMISSÃO DE AR	INTERCOOLER	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	4	4
2	ADMISSÃO DE AR	INTERCOOLER	Reparar ou Revisar + Remoção e Colocação (Substituição)	5	5	6
3	ADMISSÃO DE AR	MANGUEIRA DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
4	ADMISSÃO DE AR	SENSOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
5	ADMISSÃO DE AR	SOPRADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	0	2	3
6	ADMISSÃO DE AR	TURBOCOMPRESSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0	4	6
7	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	ABAFADOR ESCAPAMENTO (SILENCIOSO)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,3
8	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	ALAVANCA DO ACELERADOR	Regulagem	0,5	0,5	0,5
9	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	ANÁLISE DE GASES (LAUDO)	Laudo	2	2	3
10	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BÓIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3	4
11	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BÓIA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL SEM VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	3
12	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA AUXILIAR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5	2
13	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO	Examinar + Regular	3	4	4
14	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
15	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE ALTO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4	4
16	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE ALTO	Recuperação	15	15	15
17	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	0
18	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA ELÉTRICA DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	2
19	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA INJETORA	Regulagem	3	3	4
20	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA INJETORA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	3
21	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BOMBA MANUAL DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
22	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	BRAÇADEIRA DO RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
23	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CABO ACELERADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
24	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CABO DO AFOGADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,8	0,8	1,5
25	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CÂNISTER	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	0
26	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CÂNISTER	Revisão	3	3	3
27	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CARBURADOR COM OU SEM SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste + Regulagem	0,5	1	1
28	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CATALISADOR	Remoção e Colocação	1,5	1,5	0
29	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CHAVE DE IGNIÇÃO	Codificação	2	2	0
30	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	Remoção e Colocação	2	2	0
31	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CORPO DE BORBOLETA	Remoção + Limpeza + Colocação	1	1	1,5

32	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	CORPO DE BORBOLETA CFI	Remoção e Colocação	1	1	0
33	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	COXIM DE ESCAPAMENTO (CADA)	Remoção e Colocação	0,3	0,3	0,5
34	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	ELEMENTO FILTRO DE AR	Remoção e Colocação	0,3	0,3	0,5
35	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	FILTRO DE AR	Remoção e Colocação	0,5	0,5	0,7
36	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	0,3	0,3	0,8
37	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	INJETOR CFI	Remoção + Limpeza + Calibragem + Colocação	1,5	1,5	0
38	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	JUNTA BOMBA COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	1	1	2
39	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MANGUEIRA DE COMBUSTÍVEL (CADA)	Remoção e Colocação	1	1	2
40	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MANGUEIRAS DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	4	4	4
41	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MARCHA LENTA	Examinar + Regular	1,5	0	0
42	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MÓDULO ECA	Remoção e Colocação	1	1	1,5
43	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	MOTOR DE PASSO	Remoção e Colocação	1	1	1,5
44	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	PRESSÃO / VAZÃO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	Medir + Analisar	1,5	1,5	1,5
45	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	RELÊ DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	1	1	2
46	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	RELÊ DE POTÊNCIA	Remoção e Colocação	0,5	0,5	0,6
47	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	RESERVATÓRIO DE COMBUSTÍVEL CARRO FLEX	Remoção e Colocação	0,5	0,5	0
48	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	REVISÃO GERAL (TESTE DE VAZAMENTO / HIGIENIZAÇÃO / LIMPEZA DO GÁS / BANHO QUÍMICO EVAPORADOR / REPOSIÇÃO EVAPORADOR / REPOSIÇÃO DE ÓLEO E VÁCUO) DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO	Revisão geral	12	12	14
49	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DA BORBOLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	0
50	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,5
51	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DE TEMPERATURA DO AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	0
52	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DE TEMPERATURA DO LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	1,5
53	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DE VELOCIDADE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,6
54	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR DETONAÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
55	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR HALL DO DISTRIBUIDOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5	0
56	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR OXIGÊNIO DOS GASES DE ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,5
57	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SENSOR PRESSÃO DO COLETOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	0
58	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO	Pressão e Vazão	0,5	0,5	0,5
59	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	SISTEMA ELÉTRICO	Escaneamento	1	1	1
60	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TAMPA DA BOMBA DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação	1	1	0
61	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	Remoção + Limpeza + Colocação	2,5	2,5	3
62	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TRANSFORMADOR DA IGNIÇÃO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0
63	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TUBO DE ALIMENTAÇÃO DE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1

		COMBUSTÍVEL				
64	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TUBO DE ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5	2
65	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TUBO DE RETORNO DE COMBUSTÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
66	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	TUBULAÇÃO DE RETORNO	Examinar + Regular	1	1	1
67	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	VÁLVULA DE PURGA DO CÂNISTER	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
68	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	VÁLVULA EGR	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	0	4	0
69	ALIMENTAÇÃO E ESCAPAMENTO	VÁLVULA SOLENÓIDE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
70	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	ALINHAMENTO - (CADA RODA)	Alinhamento	0,5	0,5	1
71	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	BALANCEAMENTO - (CADA RODA)	Balanceamento	0,3	0,3	0,5
72	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	CAMBAGEM - (CADA RODA)	Cambagem	1	1	1,5
73	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	CÁSTER - (CADA RODA)	Cáster	1	1	1,5
74	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	CONVERGÊNCIA DAS RODAS	Regulagem	0,6	1	1
75	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	GEOMETRIA COMPUTADORIZADA	Revisão + Regulagem	2	2	4
76	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	GEOMETRIA SIMPLES / LASER	Revisão + Regulagem	1,5	1,5	2
77	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	RODA ESPECIAL, MAGNÉSIO, TITÂNIO	Revisão + Balanceamento	0,3	0,3	0,5
78	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO	RODA FERRO	Revisão + Balanceamento	0,2	0,2	0,4
79	AR CONDICIONADO	ACUMULADOR OU FILTRO (CONJUNTO) DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3	0,3
80	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR EVAPORADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3	0,3
81	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NA VÁLVULA DE EXPANSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3	0,3
82	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO ACUMULADOR OU FILTRO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3	0,3
83	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO COMPRESSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3	0,3
84	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NO CONDENSADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3	0,3

85	AR CONDICIONADO	ANEL VEDADOR DA MANGUEIRA OU TUBO DO CONDICIONADOR DE AR NOS INTERRUPTORES DE PRESSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3	0,3
86	AR CONDICIONADO	BOTÃO DO CONTROLE DA VENTILAÇÃO / AQUECIMENTO / AR CONDICIONADO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,5
87	AR CONDICIONADO	CABO DE CONTROLE DA TEMPERATURA DO SISTEMA DE CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	1	1	1
88	AR CONDICIONADO	CABO DE CONTROLE DA VENTILAÇÃO OU DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	1	1	1
89	AR CONDICIONADO	CARGA DE GÁS	Carga de gás	4	4	5
90	AR CONDICIONADO	COMPRESSOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	4	4	4
91	AR CONDICIONADO	CONDENSADOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	2	2	2
92	AR CONDICIONADO	CONJUNTO DE EMBREAGEM DO COMPRESSOR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	1	1	1
93	AR CONDICIONADO	CORREIA DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	1	1	1
94	AR CONDICIONADO	EVAPORADOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição) + Revisão	8	8	8
95	AR CONDICIONADO	FILTRO DA CABINE (POLÉM)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,5
96	AR CONDICIONADO	FILTRO DE PÓLEN	Substituição	1,5	1,5	2
97	AR CONDICIONADO	HIGIENIZAÇÃO COMPLETA	Higienização	1,5	1,5	2
98	AR CONDICIONADO	INTERRUPTOR DE ALTA PRESSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
99	AR CONDICIONADO	INTERRUPTOR DE BAIXA PRESSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
100	AR CONDICIONADO	JOGO DE DRENO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
101	AR CONDICIONADO	MANGUEIRAS DO SISTEMA CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2	3
102	AR CONDICIONADO	MÓDULO DO CONTROLE ELETRÔNICO DE CLIMATIZAÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2
103	AR CONDICIONADO	NÚCLEO (OU MIOLO) DA VÁLVULA DE SERVIÇO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2
104	AR CONDICIONADO	ÓLEO	Substituição	1,5	1,5	2
105	AR CONDICIONADO	ORÇAMENTO DO SISTEMA AR CONDICIONADO	Serviço	2	2	2
106	AR CONDICIONADO	RELÉ DO MÓDULO DE CONTROLE DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
107	AR CONDICIONADO	RELÉ DO MOTOR DO VENTILADOR INTERNO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
108	AR CONDICIONADO	RESERVATÓRIO DE VÁCUO DO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1

		CONDICIONADOR DE AR				
109	AR CONDICIONADO	RESISTOR DO MOTOR DO VENTILADOR INTERNO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
110	AR CONDICIONADO	SENSOR DE INTENSIDADE SOLAR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
111	AR CONDICIONADO	SENSOR DE TEMPERATURA DO EVAPORADOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
112	AR CONDICIONADO	VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO DO COMPRESSOR DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
113	AR CONDICIONADO	VÁLVULA DE EXPANSÃO DO CONDICIONADOR DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
114	AR CONDICIONADO	VEDADOR DA PORTINHOLA DE ADMISSÃO DE AR EXTERNA / RECIRCULAÇÃO DE AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
115	AR CONDICIONADO	VEDADOR, SEDE / ANEL DE VEDAÇÃO DO EIXO DO COMPRESSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
116	ARREFECIMENTO	BOMBA D'ÁGUA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	3
117	ARREFECIMENTO	BULBO TEMPERATURA D'ÁGUA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,8
118	ARREFECIMENTO	CANO INTERMEDIÁRIO DA ÁGUA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,5
119	ARREFECIMENTO	CARENAGEM DO MOTOR A AR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	0
120	ARREFECIMENTO	CORREIA ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,4	0,4	0,4
121	ARREFECIMENTO	COXIM DO RADIADOR (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3	0,5
122	ARREFECIMENTO	ELETROVENTILADOR E HÉLICE DO RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,4	1	1
123	ARREFECIMENTO	INTERRUPTOR TEMPERATURA DO PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,5
124	ARREFECIMENTO	INTERRUPTOR VENTILADOR DO RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,4	0,4	0,8
125	ARREFECIMENTO	JUNTA DA CARÇAÇA DO TERMOSTATO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,8	0,8	1
126	ARREFECIMENTO	MANGUEIRA RADIADOR (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	1
127	ARREFECIMENTO	MOTOR ELÉTRICO ARREFECIMENTO RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	1,3	1,3
128	ARREFECIMENTO	RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	3
129	ARREFECIMENTO	RADIADOR	Reparar ou Revisar + Remoção e Colocação (Substituição)	4	4	5
130	ARREFECIMENTO	RADIADOR COM AR CONDICIONADO	Remoção e Colocação (Substituição)	2,5	2,5	3,5
131	ARREFECIMENTO	RESERVATÓRIO DE ÁGUA DO RADIADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	1
132	ARREFECIMENTO	SELO MECÂNICO DA ÁGUA NO BLOCO DO MOTOR (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,5
133	ARREFECIMENTO	SISTEMA DE ARREFECIMENTO	Trocar Aditivo + Limpar	0,5	0,5	1
134	ARREFECIMENTO	TERMOSTATO DE TEMPERATURA D'ÁGUA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,8
135	ARREFECIMENTO	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	3

136	ARREFECIMENTO	VENTILADOR (VENTOINHA) DO MOTOR A AR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	0
137	BOMBA E BICOS INJETORES	BICO INJETOR (CADA) - DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA COM TROCA DE REPARO	Revisão Geral e Limpeza	0,5	0,5	0,8
138	BOMBA E BICOS INJETORES	BICOS INJETORES	Remoção e Instalação	1	1	0
139	BOMBA E BICOS INJETORES	BOMBA INJETORA COM TROCA DE REPARO (DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA COM REMOÇÃO)	Revisão Geral e Limpeza	5	5	7
140	BORRACHARIA	PNEU	Reparo Rápido	0,6	0,6	1
141	BORRACHARIA	PNEU	Recuperação com Desmontagem	1	1	1,5
142	BORRACHARIA	PNEU SEM CÂMARA	Troca do Bico	0,3	0,3	0,5
143	BORRACHARIA	REMENDO DA CÂMARA (CADA)	Remendo	1	1	1,5
144	BORRACHARIA	RODÍZIO DE PNEUS	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,5
145	BORRACHARIA	TROCA DE PNEU (DESMONTAGEM / MONTAGEM)	Troca	0,5	0,5	1
146	BORRACHARIA	TROCA DE PNEU OU CÂMARA (TOBATA/TRATOR) (DESMONTAGEM / MONTAGEM)	Troca do Pneu ou Câmara	1	1	2
147	BORRACHARIA	VULCANIZAÇÃO COM DESMONTAGEM / MONTAGEM	Vulcanização	2	2	3
148	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	ALAVANCA DE CÂMBIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,3
149	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	BUJÃO DE ÓLEO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2	0,2
150	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CABO DE EMBREAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
151	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CABO VELOCÍMETRO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,7	0,9
152	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CAIXA DE MUDANÇA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4	6
153	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CAIXA DE MUDANÇA	(Remoção e Colocação + Desmontagem e Montagem completa)	10	10	12
154	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CAIXA SECA DO CÂMBIO	Remoção e Colocação (Substituição)	NÃO	NÃO	6
155	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CILINDRO INFERIOR DE EMBREAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,5
156	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,5
157	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	COXIM DO CÂMBIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,6	0,6	1
158	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	EIXO PILOTO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	4
159	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	FLÚIDO DE EMBREAGEM	Troca do Fluido	0,8	0,8	1
160	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	GARFO DE EMBREAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,5
161	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	GUARDA PÓ ALAVANCA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3	0,4
162	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	JOGO ANEL SINCRONIZADO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4	6
163	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	KIT EMBREAGEM (rolamento/platô/disco)	Remoção e Colocação (Substituição)	5	5	7
164	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	REPARO TRAMBULADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,5
165	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	RETENTOR LATERAL DO CÂMBIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5	0
166	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	RETENTOR TRASEIRO DO CÂMBIO	Remoção e Colocação (Substituição)	NÃO	NÃO	2,3
167	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	TAMPA CAIXA MUDANÇA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	5

168	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	TRAMBULADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	0
169	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	TRAVESSA DO CÂMBIO	Remoção e Colocação (Substituição)	NÃO	NÃO	1
170	CÂMBIO (CAIXA DE MUDANÇA)	TROCA DE ÓLEO DO CÂMBIO OU DIFERENCIAL	Troca de Óleo	0,5	0,5	1
171	CAPOTARIA	ASSOALHO DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	12	0	0
172	CAPOTARIA	ASSOALHO PORTA-MALAS	Remoção e Colocação (Substituição)	6	0	0
173	CAPOTARIA	CAIXA AR SOLEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	0	0
174	CAPOTARIA	CAIXA DE ESTEPE	Remoção e Colocação (Substituição)	8	0	0
175	CAPOTARIA	CAIXA DE RODAS COMPLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	10	0	0
176	CAPOTARIA	CAPÔ DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0	0
177	CAPOTARIA	CAPÔ OU TAMPA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0	0
178	CAPOTARIA	CAPOTA DE LONA	Recuperação Total	NÃO	NÃO	8
179	CAPOTARIA	COLUNA CENTRAL	Remoção e Colocação (Substituição)	4	0	0
180	CAPOTARIA	ESPELHO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2	2
181	CAPOTARIA	GRADE DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0	0
182	CAPOTARIA	JANELA LATERAL CAPOTA DE LONA	Recuperação	NÃO	NÃO	1,5
183	CAPOTARIA	JANELA TRASEIRA CAPOTA DE LONA	Recuperação	NÃO	NÃO	3
184	CAPOTARIA	LATERAL DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	6	0	0
185	CAPOTARIA	LATERAL TRASEIRA COMPLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	12	0	0
186	CAPOTARIA	LONGARINA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	5	0	0
187	CAPOTARIA	LONGARINA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	0	0
188	CAPOTARIA	PAINEL DIANTEIRO INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	6	0	0
189	CAPOTARIA	PAINEL DIANTEIRO INTERMEDIÁRIO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	0	0
190	CAPOTARIA	PAINEL DIANTEIRO SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	5	0	0
191	CAPOTARIA	PAINEL TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	0	0
192	CAPOTARIA	PARA BRISA COM GUARNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4	4
193	CAPOTARIA	PARA BRISA DUPLO (BIPARTIDO) COM GUARNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	8	8
194	CAPOTARIA	PARACHOQUE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0	0
195	CAPOTARIA	PARALAMA DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0	0
196	CAPOTARIA	PAREDE TRASEIRA COMPLETA CABINE	Remoção e Colocação (Substituição)	8	0	0
197	CAPOTARIA	PORTA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	0	0
198	CAPOTARIA	PORTA TRASEIRA CENTRAL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	0	0
199	CAPOTARIA	TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	10	10	10
200	CAPOTARIA	VIDRACEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2
201	CHASSI	MONOBLOCO	Alinhamento / Recuperação	40	40	40
202	DIREÇÃO	ÁRVORE FLEXÍVEL DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	0	0
203	DIREÇÃO	BARRA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	1,3	2
204	DIREÇÃO	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,5
205	DIREÇÃO	BRAÇO DO SETOR DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	0	0	2
206	DIREÇÃO	BRAÇO PITMAM AUXILIAR DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	0
207	DIREÇÃO	BRAÇO PITMAM DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2,3

208	DIREÇÃO	BRAÇO TENSOR SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2
209	DIREÇÃO	BUCHA DA BALANÇA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2
210	DIREÇÃO	BUCHA DA BANDEIJA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2
211	DIREÇÃO	BUCHA DA BARRA DE DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2
212	DIREÇÃO	BUCHA DA BARRA DO TENSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2
213	DIREÇÃO	BUCHA DA CAIXA DE DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	6	4	4
214	DIREÇÃO	BUCHA DO AGREGADO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2
215	DIREÇÃO	BUCHA DO EIXO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2
216	DIREÇÃO	BUCHA DO ESTABILIZADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2
217	DIREÇÃO	BUCHA DO TENSOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2
218	DIREÇÃO	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3	4
219	DIREÇÃO	CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3	3
220	DIREÇÃO	COIFA DA CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	0
221	DIREÇÃO	COLUNA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2
222	DIREÇÃO	DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	4,5	4	6
223	DIREÇÃO	DIREÇÃO HIDRÁULICA	Sangrar	1	1	1
224	DIREÇÃO	DIREÇÃO MECÂNICA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	3	3
225	DIREÇÃO	DIREÇÃO MECÂNICA	Reparar ou Revisar + Remoção e Colocação (Substituição)	5	5	0
226	DIREÇÃO	FUNCIONAMENTO MECÂNICO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Verificação + Regulagem	1	1	1
227	DIREÇÃO	GEOMETRIA DA DIREÇÃO	Alinhamento	1	1	1
228	DIREÇÃO	JUNÇÃO DA DIREÇÃO (cruzeta coluna direção)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,5
229	DIREÇÃO	JUNTA UNIVERSAL DA COLUNA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	3	3
230	DIREÇÃO	LIMITAÇÃO HIDRÁULICA FINAL	Regulagem	2	2	2
231	DIREÇÃO	MANGUEIRA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA (TUBULAÇÕES - CADA)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1	1
232	DIREÇÃO	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO MECÂNICA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2,5
233	DIREÇÃO	RESERVATÓRIO DO FLÚIDO DA BOMBA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	0,5	0,5	0,5
234	DIREÇÃO	REVISÃO COMPLETA COM RETIFICA DA CAIXA DE DIREÇÃO COM DESMONTAGEM / MONTAGEM COMPLETA (+ REMOÇÃO E COLOCAÇÃO)	Revisão Completa	6	6	8
235	DIREÇÃO	REVISÃO GERAL (DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA) DA BOMBA DA CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA (+REMOÇÃO E COLOCAÇÃO)	Revisão Geral	6	6	8
236	DIREÇÃO	REVISÃO GERAL (DESMONTAGEM E MONTAGEM COMPLETA) DA CAIXA DE	Revisão Geral	4	4	6

		DIREÇÃO HIDRÁULICA (+REMOÇÃO E COLOCAÇÃO)				
237	DIREÇÃO	ROLAMENTO COLUNA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
238	DIREÇÃO	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO	Recuperar	6	6	6
239	DIREÇÃO	SETOR DE DIREÇÃO HIDRÁULICO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	4	4	4
240	DIREÇÃO	SUPORTE DO COXIM DE FIXAÇÃO DA CAIXA DE DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4	8
241	DIREÇÃO	TERMINAL DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,5
242	DIREÇÃO	VOLANTE DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,4	0,4	0,3
243	ELÉTRICA	ALARME COM OU SEM TROCA DE COMPONENTES OU SENSORES	Instalar ou Revisar + Remoção e Colocação (Substituição)	4	4	4
244	ELÉTRICA	ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,5
245	ELÉTRICA	ATUADOR DE MARCHA LENTA	Reparar ou Revisar + Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
246	ELÉTRICA	AUTOMÁTICO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,5
247	ELÉTRICA	BATERIA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,3	0,5
248	ELÉTRICA	BÊNDIX	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,5
249	ELÉTRICA	BICO INJETOR ELETROMAGNÉTICO (CADA BICO)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1	1
250	ELÉTRICA	BOBINA DE CAMPO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,7
251	ELÉTRICA	BOBINA IGNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2	0
252	ELÉTRICA	BUZINA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,5
253	ELÉTRICA	CABO DA BATERIA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,5
254	ELÉTRICA	CABO FUSÍVEL	Remoção e Colocação (Substituição)	1,2	1,2	1,2
255	ELÉTRICA	CAIXA DE VOLTAGEM	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2	0,3
256	ELÉTRICA	CENTRAL ELÉTRICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
257	ELÉTRICA	CHAVE DE ACIONAMENTO DA BUZINA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1,5	1,5	1,5
258	ELÉTRICA	CHAVE DE ACIONAMENTO DO LIMPADOR DE PARA BRISA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1,5	1,5	1,5
259	ELÉTRICA	CHAVE DE SETA	Troca	1	1	1
260	ELÉTRICA	CHAVE GERAL	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1	1
261	ELÉTRICA	CHAVE NATO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1,5	1,5	1,5
262	ELÉTRICA	CHAVEIRO IGNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
263	ELÉTRICA	CHICOTE ELÉTRICO DE LIGAÇÃO DO SISTEMA DE INJEÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	3,5	3,5	3,5
264	ELÉTRICA	CILINDRO DE IGNIÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
265	ELÉTRICA	COMUTADOR DE PARTIDA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
266	ELÉTRICA	CORREIA DE ACESSÓRIOS E TENSOR (INCLUI CORREIA DO ALTERNADOR, BOMBA HIDRÁULICA E OUTRAS)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1	1
267	ELÉTRICA	DIAGNÓSTICO INJEÇÃO ELETRÔNICA (TESTE) USO DE SCANNER / RELÓGIO	Revisão	1,5	1,5	1,5

268	ELÉTRICA	DISTRIBUIDOR	Revisar / Regular	1,5	0	0
269	ELÉTRICA	DISTRIBUIDOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	0
270	ELÉTRICA	ESCOVA ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2	0,3
271	ELÉTRICA	ESTATOR DO ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,5
272	ELÉTRICA	FAROL (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,6	0,6	0,6
273	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DA LUZ DE FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,25	0,3	0,3
274	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DA PRESSÃO DO ÓLEO DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3	0,3
275	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DA TECLA PARA O BLOQUEIO DO DIFERENCIAL / ACIONADOR, 4 X 4, 6 X 6	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0,2	0,2
276	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DE FAROL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,5
277	ELÉTRICA	INTERRUPTOR DE MARCHA RÉ	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,3	0,3
278	ELÉTRICA	JOGO DE CABOS DE VELA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0
279	ELÉTRICA	LÂMPADA DE DIREÇÃO (SETA) CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2	0,2
280	ELÉTRICA	LÂMPADA DE FREIO CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2	0,2
281	ELÉTRICA	LÂMPADA DE LANTERNA CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2	0,2
282	ELÉTRICA	LÂMPADA DE RÉ CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2	0,2
283	ELÉTRICA	LÂMPADA DO FAROL CADA LÂMPADA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2	0,2
284	ELÉTRICA	LÂMPADA ESPIAL DO PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	0,5	0,5	0,5
285	ELÉTRICA	LANTERNA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1	1
286	ELÉTRICA	LANTERNA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,5
287	ELÉTRICA	LEITURA UNIDADE COMANDO / SCANNER	Teste / Substituição	1,5	1,5	1,5
288	ELÉTRICA	MANÔMETRO DA PRESSÃO DE AR PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0	0,5
289	ELÉTRICA	MANÔMETRO DA PRESSÃO DE ÓLEO PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3	0,3
290	ELÉTRICA	MEDIDOR FLUXO DE AR PAINEL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,4	0,4	0,4
291	ELÉTRICA	MOTOR DE ARRANQUE	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,5
292	ELÉTRICA	MOTOR DE PARTIDA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	1
293	ELÉTRICA	MOTOR DE PARTIDA 12V/24V (INCLUSIVE CABOS E TERMINAIS SE NECESSÁRIO)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1	1
294	ELÉTRICA	MOTOR DE PARTIDA 12V/24V COM OU SEM TROCA DE INDUZIDO, ESTATOR, BENDIX, ESCOVAS, AUTOMÁTICO BUCHAS	Revisão Geral	4	4	4
295	ELÉTRICA	MOTOR DO LIMPADOR DO VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
296	ELÉTRICA	MOTOR LIMPADOR PARA-BRISA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
297	ELÉTRICA	PAINEL DE INSTRUMENTOS	Revisão / Substituição	1	1	1
298	ELÉTRICA	PAINEL INSTRUMENTO	Revisão	2	2	2
299	ELÉTRICA	PALHETAS DO PARA BRISA	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	0,5	0,5	0,5

300	ELÉTRICA	PARTIDA Á FRIO 12V/24V	Revisão Geral	1	1	1
301	ELÉTRICA	PARTIDA Á FRIO 12V/24V	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	2	2	2
302	ELÉTRICA	PISCA ALERTA (CHAVE DE ACIONAMENTO)	Revisão / Substituição	0,3	0,3	0,3
303	ELÉTRICA	POLIA ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3	0,3
304	ELÉTRICA	REGULAGEM INJEÇÃO ELETRÔNICA COM OU SEM SCANNER (TROCA DE COMPONENTE)	Revisão	2	2	2
305	ELÉTRICA	REGULAR PONTO MORTO	Revisar / Regular / Substituir	1	1	1
306	ELÉTRICA	REVISÃO ELÉTRICA GERAL (EMITIR DIAGNÓSTICO)	Revisão	1	1	1
307	ELÉTRICA	ROLAMENTO ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,5
308	ELÉTRICA	ROTOR ALTERNADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,5
309	ELÉTRICA	SISTEMA DE CARGA DE BATERIA 12V/24V (SISTEMA COMPLETO MENOS ALTERNADOR)	Teste / Recuperação / Carga	4	4	4
310	ELÉTRICA	SISTEMA DE IGNIÇÃO ELETRÔNICA VEÍCULO CARBURADOS COM OU SEM SUSBTITUIÇÃO DE COMPONENTES	Teste / Regulagem / Substituição	3	3	3
311	ELÉTRICA	SONDA DE TEMPERATURA DO AR	Remoção e Colocação (Substituição) / Teste	1	1	1
312	ELÉTRICA	SONDA DO ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1	1
313	ELÉTRICA	SUPORTE DA BATERIA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
314	ELÉTRICA	TERMINAIS DOS CABOS E PÓLOS DA BATERIA	Limpeza + Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,5
315	ELÉTRICA	TRAVA ELÉTRICA PORTA-MALAS (CADA TRAVA)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1	1
316	ELÉTRICA	UNIDADE ELÉTRICA DO COMPUTADOR DE BORDO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1	1
317	ELÉTRICA	VELOCÍMETRO / TACÓGRAFO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1	1
318	ELÉTRICA	VIDRO DE ACIONAMENTO ELÉTRICO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	2	2	2
319	EXAUSTÃO	COLETOR DE ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4	4
320	EXAUSTÃO	COLETOR DE ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4	4
321	EXAUSTÃO	COXIM DO ESCAPAMENTO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,5
322	EXAUSTÃO	ESCAPAMENTO FINAL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
323	EXAUSTÃO	ESCAPAMENTO INTERMEDIÁRIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
324	EXAUSTÃO	ESCAPAMENTO PRIMÁRIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
325	EXAUSTÃO	JUNTA COLETOR ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
326	EXAUSTÃO	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
327	EXAUSTÃO	SELO D'AGUA COLETOR ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
328	EXAUSTÃO	SONDA DO ESCAPAMENTO (SONDA LAMPDA)	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	1	1	1
329	FREIOS	BOMBA DE VÁCUO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5	2,5

330	FREIOS	CABO FREIO MÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	2
331	FREIOS	CAMPANA DE FREIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3	1
332	FREIOS	CAMPANA DE FREIO (CADA)	Retífica	1	1	1,75
333	FREIOS	CANO DE FREIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	1
334	FREIOS	CILINDRO MESTRE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	2
335	FREIOS	CILINDRO RODA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,5
336	FREIOS	CUÍCA FREIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0	0,5
337	FREIOS	DISCO DE FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	1,5
338	FREIOS	DISCO DE FREIO	Retífica	1	1	1,5
339	FREIOS	ESPELHO FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5	2,5
340	FREIOS	FLEXÍVEL (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	1
341	FREIOS	FLÚIDO DE FREIO	Troca	0,8	0,8	1
342	FREIOS	HIDROVÁCUO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	2
343	FREIOS	JOGO LONAS DE FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	1,3	2
344	FREIOS	PASTILHAS DE FREIO (conjunto dianteiro e traseiro)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,8
345	FREIOS	PATIM FREIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,3
346	FREIOS	PINÇA COMPLETO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,6	0,6	1
347	FREIOS	REPARO CUÍCA FREIO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0	1,5
348	FREIOS	REPARO PINÇA PARCIAL (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	1
349	FREIOS	SISTEMA ABS	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0	0
350	FUNILARIA	ASSOALHO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	6	8
351	FUNILARIA	CABINE	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0	18
352	FUNILARIA	CAÇAMBA	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0	15
353	FUNILARIA	CAIXA DE RODA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4	5
354	FUNILARIA	CAPÔ DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	5	5	6
355	FUNILARIA	FRENTE	Remoção e Colocação (Substituição)	7	7	10
356	FUNILARIA	LATERAL TRASEIRA COMPLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	7	7	7
357	FUNILARIA	PAINEL DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	6	7
358	FUNILARIA	PAINEL TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	6	0
359	FUNILARIA	PARABRISA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4	6
360	FUNILARIA	PÁRA-CHOQUE	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	3
361	FUNILARIA	PARALAMA DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3	4
362	FUNILARIA	PARALAMA TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3	5
363	FUNILARIA	porta lateral de correr	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4	5
364	FUNILARIA	PORTA LATERAL DE CORRER	Remoção e Colocação (Substituição)	5	5	0
365	FUNILARIA	PORTA-MALAS	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8	0
366	FUNILARIA	SAIA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3	4
367	FUNILARIA	SAIA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3	4
368	FUNILARIA	TAMPA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	5	5	7
369	FUNILARIA	TAMPA TRASEIRA INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0	0
370	FUNILARIA	TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8	8

371	LAVAGEM	LAVAGEM COMPLETA (INTERIOR/EXTERIOR/MOTOR/INFERIOR)	Lavagem Completa	1,5	1,5	2
372	LAVAGEM	LAVAGEM COMPLETA COM MÃO DE CERA	Lavagem Completa + Cera	1,7	1,7	0
373	LAVAGEM	LAVAGEM MEIA (INTERIOR/EXTERIOR)	Lavagem Meia	1	1	1,5
374	LAVAGEM	POLIMENTO CRISTALIZADO	Polimento	1,5	1,5	0
375	MOTOR	BIELA	Remoção e Colocação + Usinagem	8,3	8,3	18,5
376	MOTOR	BOMBA DE COMBUSTÍVEL INTERNA COM VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3	3
377	MOTOR	BOMBA DE COMBUSTÍVEL INTERNA SEM VIGIA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	4	4
378	MOTOR	BOMBA DE ÓLEO	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	3	4
379	MOTOR	BOMBA INJETORA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	3
380	MOTOR	BUCHA DO COMANDO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,75
381	MOTOR	CABO DE ACELERADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
382	MOTOR	CABO DE AFOGADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
383	MOTOR	CANO INJETOR (CADA UM)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2	0,2
384	MOTOR	CÁRTER DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5	3,5
385	MOTOR	COLETOR DE ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	1,3	2,3
386	MOTOR	COMANDO DA VÁLVULA	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3	6
387	MOTOR	COMANDO DA VÁLVULA	Polir	2	2	3,5
388	MOTOR	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
389	MOTOR	CORREIA DENTADA	Remoção e Colocação (Substituição)	2,5	2,5	0
390	MOTOR	CORREIA DO MOTOR POLI V ÚNICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
391	MOTOR	COXIM DO MOTOR (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
392	MOTOR	DISTRIBUIDOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	0
393	MOTOR	FAZER RAIOS X DO BLOCO MOTOR	Serviço	4	4	4
394	MOTOR	FAZER RAIOS X DO CABEÇOTE DO MOTOR	Serviço	3	3	3
395	MOTOR	FILTRO DO MOTOR	Troca	0,3	0,3	0,5
396	MOTOR	GUARNIÇÃO DA COLUNA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0	0
397	MOTOR	GUIA DE VÁLVULA	Remoção e Colocação (Substituição)	7	7	10
398	MOTOR	HÉLICE DO MOTOR (RADIADOR)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,3
399	MOTOR	JUNTA DA TAMPA DA VÁLVULA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,75	1	1,5
400	MOTOR	JUNTA DA TAMPA DO CABEÇOTE	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	2,5	2,5	2,5
401	MOTOR	JUNTA DE SAÍDA DO COLETOR DE ESCAPE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
402	MOTOR	JUNTA DO CABEÇOTE (Exceto Cabeçote Individual)	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4	6
403	MOTOR	JUNTA DO CABEÇOTE INDIVIDUAL (POR CILINDRO)	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4	6
404	MOTOR	JUNTA DO CÁRTER	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5	3,5
405	MOTOR	JUNTA DO COLETOR DE ADMISSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5	2,5
406	MOTOR	JUNTA ENTRE O COLETOR DO ESCAPE E O	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	1,3	2,3

		MOTOR				
407	MOTOR	LIMPEZA DO SISTEMA DE ARREFECIMENTO	Serviço	1,5	2,5	3
408	MOTOR	MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	4,3	4,3	6
409	MOTOR	MOTOR	Limpeza Química Completa	2,5	2,5	3,5
410	MOTOR	MOTOR (RECUPERAÇÃO COMPLETA COM TROCA OU NÃO DE TODOS OS ÓRGÃOS MÓVEIS E FIXOS MENOS RETÍFICA	Serviço	20	20	20
411	MOTOR	ÓLEO DO MOTOR	Troca	0,5	0,5	0,7
412	MOTOR	PLAINAR CABEÇOTE	Plainar	4	4	6
413	MOTOR	POLIA DO CABEÇOTE	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	0
414	MOTOR	POLIA DO MOTOR	Remoção e Colocação + Usinagem	1,3	1,3	2
415	MOTOR	POLIA DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	1,3	2
416	MOTOR	POLIA TENSORA MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0
417	MOTOR	PONTEIRAS DA DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,2	2	3
418	MOTOR	REGULAGEM DE VÁLVULAS DE ADMISSÃO E ESCAPAMENTO POR CILINDROS (TODOS OS MOTORES)	Serviço	4	4	4
419	MOTOR	RESPIRO DO MOTOR	Limpeza	1	1	1
420	MOTOR	RETENTOR COMANDO DE VÁLVULAS	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	3
421	MOTOR	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3	4
422	MOTOR	RETENTOR DO VOLTANTE	Remoção e Colocação (Substituição)	5,5	5,5	7
423	MOTOR	RETÍFICA DE MOTOR (BLOCO) COM OU SEM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAMISAS 8 CILINDROS	Serviço	10	10	10
424	MOTOR	RETÍFICA DO CABEÇOTE 4, 6 OU 8 CILINDROS	Serviço	6	6	6
425	MOTOR	RETÍFICA DO CABEÇOTE COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE ADM ESCAPAMENTO 4 CILINDROS	Serviço	10	10	10
426	MOTOR	RETÍFICA DO CABEÇOTE COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE ADM ESCAPAMENTO 6 CILINDROS	Serviço	12	12	12
427	MOTOR	RETÍFICA DO CABEÇOTE COM REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE VÁLVULAS DE ADM ESCAPAMENTO 8 CILINDROS	Serviço	14	14	14
428	MOTOR	SEDE COM A TROCA DE VÁLVULA DO CABEÇOTE	Remoção e Colocação + retífica	7	7	10
429	MOTOR	SELO DO BLOCO DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4	0
430	MOTOR	SELO DO CABEÇOTE FRONTAL	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3	0
431	MOTOR	SENSOR ELETROVENTILADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
432	MOTOR	SENSOR PRESSÃO ÓLEO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3	0,3

433	MOTOR	SONDA LAMBDA	Remoção e Colocação (Substituição) + Reparo	1	1	1
434	MOTOR	TUBO DE ÁGUA DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2
435	MOTOR	VÁLVULA (CADA)	Esmerilhar e Montar	0,5	0,5	0,75
436	MOTOR	VÁLVULA DO CABEÇOTE	Regulagem	1	1	1,5
437	MOTOR	VÁLVULA DO QUEBRA CHAMAS	Remoção e Colocação (Substituição) + Teste	3	3	3
438	MOTOR	VÁLVULA E SEDE DO MOTOR	Remoção e Colocação + retífica	8	8	10
439	MOTOR	VEDADOR DE VÁLVULA	Remoção e Colocação (Substituição)	5	5	7
440	MOTOR	VELA DE IGNIÇÃO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,1	0,1	0
441	MOTOR	VIRABREQUIM	Usinagem	1	1	2
442	MOTOR	VOLANTE DO MOTOR	Remoção e Colocação (Substituição)	5,3	5,3	7
443	MOTOR	VOLANTE DO MOTOR	Retífica	1,5	1,5	2,5
444	PINTURA	ARO DA RODA	Pintura / Serviço	6	6	6
445	PINTURA	ASSOALHO DIANTEIRO	Pintura / Serviço	8	8	8
446	PINTURA	ASSOALHO POR BAIXO	Pintura / Serviço	8	8	8
447	PINTURA	ASSOALHO PORTA-MALAS	Pintura / Serviço	8	8	8
448	PINTURA	CABINE EXTERNA	Pintura / Serviço	20	20	30
449	PINTURA	CAÇAMBA EXTERNA	Pintura / Serviço	0	0	18
450	PINTURA	CAÇAMBA INTERNA	Pintura / Serviço	4	4	0
451	PINTURA	CAIXA DE RODAS	Pintura / Serviço	2	2	2
452	PINTURA	CALAFETAÇÃO FRENTE	Pintura / Serviço	8	8	8
453	PINTURA	CALAFETAÇÃO PARALAMA	Pintura / Serviço	8	8	8
454	PINTURA	CALAFETAÇÃO TETO	Pintura / Serviço	8	8	8
455	PINTURA	CALAFETAÇÃO TRASEIRA	Pintura / Serviço	8	8	8
456	PINTURA	CALOTA	Pintura / Serviço	6	0	0
457	PINTURA	CANTO CURVO	Pintura / Serviço	6	6	6
458	PINTURA	CAPÔ DIANTEIRO	Pintura / Serviço	6	6	6
459	PINTURA	CAPÔ DO MOTOR	Pintura / Serviço	6	6	7
460	PINTURA	CHAPA TRASEIRA	Pintura / Serviço	0	0	12
461	PINTURA	CHASSIS COM LAVAGEM	Pintura / Serviço	0	0	24
462	PINTURA	COLUNA DO PÁRA-BRISA (CADA)	Pintura / Serviço	1,5	1,5	2
463	PINTURA	COMPARTIMENTO DO MOTOR	Pintura / Serviço	8	8	8
464	PINTURA	CUBO DE RODA DIANTEIRA (CADA)	Pintura / Serviço	1	1	1,5
465	PINTURA	CUBO DE RODA TRASEIRA (CADA)	Pintura / Serviço	1	1	2
466	PINTURA	FRENTE COMPLETA	Pintura / Serviço	20	20	30
467	PINTURA	GERAL	Pintura / Serviço	120	120	120
468	PINTURA	LÂMINA PARACHOQUE	Pintura / Serviço	8	0	0
469	PINTURA	LATERAL (caixa de areia/coluna porta)	Pintura / Serviço	6	6	0
470	PINTURA	LATERAL DIANTEIRO CAIXA DE RODA	Pintura / Serviço	8	8	8
471	PINTURA	LATERAL DIREITA COMPLETA	Pintura / Serviço	12	24	30
472	PINTURA	LATERAL TRASEIRA COMPLETA	Pintura / Serviço	12	24	30
473	PINTURA	LIMITADOR DA PORTA DIANTEIRA	Pintura / Serviço	2	2	0
474	PINTURA	MÁSCARA DA GRADE	Pintura / Serviço	8	8	8

475	PINTURA	PAINEL DE INSTRUMENTOS	Pintura / Serviço	8	8	8
476	PINTURA	PAINEL DIANTEIRO	Pintura / Serviço	5	5	8
477	PINTURA	PAINEL TRASEIRO	Pintura / Serviço	6	6	9
478	PINTURA	PÁRA-CHOQUE (DIANTEIRO / TRASEIRO) (CADA)	Pintura / Serviço	4	4	5
479	PINTURA	PARALAMA (CADA)	Pintura / Serviço	5	5	6
480	PINTURA	PAREDE DIVISÓRIA	Pintura / Serviço	12	12	12
481	PINTURA	PINTURA DAS IDENTIFICAÇÕES E SÍMBOLOS DAS VIATURAS, DE ACORDO COM A NORMA BTAMAT 20.903-01 (APÊNDICE TERMO DE REFERÊNCIA)	Pintura / Serviço	1	1	1
482	PINTURA	PINTURA EXTERNA	Pintura / Serviço	80	80	80
483	PINTURA	PLACA IDENTIFICAÇÃO (TRASEIRA / DIANTEIRA)	Pintura / Serviço	0,8	0,8	0,8
484	PINTURA	POLIMENTO	Pintura / Serviço	5	5	5
485	PINTURA	PORTA (CADA)	Pintura / Serviço	4	4	5
486	PINTURA	PORTA DIANTEIRA	Pintura / Serviço	8	8	8
487	PINTURA	PORTA LATERAL	Pintura / Serviço	8	8	8
488	PINTURA	PORTA-MALAS (INTERIOR)	Pintura / Serviço	4	4	0
489	PINTURA	QUATRO RODAS	Pintura / Serviço	16	16	16
490	PINTURA	RETENTOR CUBO DIANTEIRO (CADA)	Pintura / Serviço	0,5	0,5	0,8
491	PINTURA	RETENTOR CUBO TRASEIRO (CADA)	Pintura / Serviço	1	1	2
492	PINTURA	ROLAMENTO CUBO (CADA)	Pintura / Serviço	1	1	1,5
493	PINTURA	SPOILER / AEROFÓLIO (CADA)	Pintura / Serviço	6	6	0
494	PINTURA	TAMPA TRASEIRA (CADA)	Pintura / Serviço	4	4	5
495	PINTURA	TETO	Pintura / Serviço	6	6	6
496	SEGURANÇA	CINTO DE SEGURANÇA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
497	SUSPENSÃO	AGREGADO DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2,5	2,5	0
498	SUSPENSÃO	AMORTECEDOR TRASEIRO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,6	0,6	1
499	SUSPENSÃO	AMORTECEDORES (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,8
500	SUSPENSÃO	BANDEJA INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	0
501	SUSPENSÃO	BANDEJA SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	0
502	SUSPENSÃO	BARRA DE TORÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0	2
503	SUSPENSÃO	BARRA ESTABILIZADORA	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5	2,5
504	SUSPENSÃO	BATENTE DE SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
505	SUSPENSÃO	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4	3
506	SUSPENSÃO	BIELETA / LIAME	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2
507	SUSPENSÃO	BORRACHA DO FACÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	0
508	SUSPENSÃO	BRAÇO AXIAL DIREÇÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2
509	SUSPENSÃO	BRAÇO DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3	0
510	SUSPENSÃO	BRAÇO OSCILANTE	Remoção e Colocação (Substituição)	1,2	1,2	1,2
511	SUSPENSÃO	BRAÇO SUPERIOR DE CONTROLE DA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2

		SUSPENSÃO (TIRANTE)				
512	SUSPENSÃO	BRAÇO TENSOR SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0	1
513	SUSPENSÃO	BUCHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
514	SUSPENSÃO	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
515	SUSPENSÃO	BUCHAS BANDEJA INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0
516	SUSPENSÃO	BUCHAS BANDEJA SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0
517	SUSPENSÃO	BUCHAS DO MOLEJO (CADA MOLEJO)	Trocar	1	1	2,5
518	SUSPENSÃO	CALOTA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,1	0,1	0,1
519	SUSPENSÃO	CENTRO (CADA MOLEJO)	Trocar	1	1	1,5
520	SUSPENSÃO	COLUNA DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	2	0
521	SUSPENSÃO	CONJUNTO DA SUSPENSÃO	Reaperto	1	1	0
522	SUSPENSÃO	CUBO DA RODA (TROCAR ROLAMENTO)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	3	4
523	SUSPENSÃO	EIXO DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3	4
524	SUSPENSÃO	EIXO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	3
525	SUSPENSÃO	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO (caminhões/ônibus)	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0	6
526	SUSPENSÃO	ESTABILIZADOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	2
527	SUSPENSÃO	FEIXE DE MOLA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	3
528	SUSPENSÃO	FEIXE DE MOLA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	3
529	SUSPENSÃO	MANGUEIRA DE POLIURETANO DAS MOLAS	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5	1,5
530	SUSPENSÃO	MEMBRANA PNEUMÁTICA (susp. ar)	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0	2
531	SUSPENSÃO	MOLA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	0
532	SUSPENSÃO	MOLA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2,5	2,5	0
533	SUSPENSÃO	MOLA HELICOIDAL	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5	1,5
534	SUSPENSÃO	PARAFUSO FIXADOR DO EIXO (PINO CENTRAL)	Remoção e Colocação (Substituição)	1,3	1,3	2
535	SUSPENSÃO	PARAFUSO RODA	Remoção e Colocação + Usinagem	0,5	0,5	1
536	SUSPENSÃO	PINO CENTRAL (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2,5	2,5	0
537	SUSPENSÃO	PINO INFERIOR DIREÇÃO (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2	2	0
538	SUSPENSÃO	PINO INFERIOR ESQUERDO (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2	2	0
539	SUSPENSÃO	PINO SUPERIOR DIREÇÃO (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2	2	0
540	SUSPENSÃO	PINO SUPERIOR ESQUERDO (KOMBI)	Remoção e Colocação + Embuchamento	2	2	0
541	SUSPENSÃO	PIVÔ INFERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5	0
542	SUSPENSÃO	PIVÔ SUPERIOR	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	0
543	SUSPENSÃO	PONTA DE EIXO DIANTEIRO DIREITO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	2,5
544	SUSPENSÃO	PONTA DE EIXO DIANTEIRO ESQUERDO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	2,5
545	SUSPENSÃO	ROLAMENTO DA TORRE	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4	0
546	SUSPENSÃO	ROLAMENTO EXTERNO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	0
547	SUSPENSÃO	ROLAMENTO INTERNO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	0
548	SUSPENSÃO	TIRANTE DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0	1
549	SUSPENSÃO	TIRANTE DA SUSPENSÃO	Embuchamento	0	0	2

550	SUSPENSÃO	TORRE	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	0
551	SUSPENSÃO	TRAVESSÃO DA SUSPENSÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	7	7	6
552	TAPEÇARIA	ALÇA DO TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0	0
553	TAPEÇARIA	BANCOS TRASEIROS	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0	0
554	TAPEÇARIA	BRAÇO DA PORTA (2 LADOS)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0	0
555	TAPEÇARIA	CABINE	Remoção e Colocação (Substituição)	10	10	10
556	TAPEÇARIA	CANALETA DE VIDRO (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2
557	TAPEÇARIA	CAPÔ DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
558	TAPEÇARIA	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO ELÉTRICO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,6	0	0
559	TAPEÇARIA	ESPELHO RETROVISOR INTERNO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0	0
560	TAPEÇARIA	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	0
561	TAPEÇARIA	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	0
562	TAPEÇARIA	FECHADURA DE UMA PORTA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1
563	TAPEÇARIA	FEIXO DO QUEBRA VENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0	0
564	TAPEÇARIA	FORRAÇÃO COMPLETA	Remoção e Colocação (Substituição)	12	12	12
565	TAPEÇARIA	FORRAÇÃO DO PORTA-MALAS	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	0
566	TAPEÇARIA	FORRO ASSOALHO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4	4
567	TAPEÇARIA	FORRO BANCO LONGO	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4	4
568	TAPEÇARIA	FORRO BANCO SIMPLES	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3	3
569	TAPEÇARIA	FORRO BANCO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	0
570	TAPEÇARIA	FORRO DO TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	6	6	6
571	TAPEÇARIA	FORRO LATERAL	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2
572	TAPEÇARIA	FORRO PORTAS	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5	2
573	TAPEÇARIA	GRADE DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0	0,8
574	TAPEÇARIA	GUARNIÇÃO DA PORTA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,5
575	TAPEÇARIA	GUARNIÇÃO DO PARABRISA	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8	8
576	TAPEÇARIA	LONGARINA DIANTEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0	10
577	TAPEÇARIA	MAÇANETA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,5
578	TAPEÇARIA	MÁQUINA DE VIDRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2
579	TAPEÇARIA	MÁQUINA ELÉTRICA DO VIDRO	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,5
580	TAPEÇARIA	PAINEL COMPLETO	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8	8
581	TAPEÇARIA	PARA SOL (QUEBRA SOL)	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0	0
582	TAPEÇARIA	PARACHOQUE	Remoção e Colocação (Substituição)	4	4	4
583	TAPEÇARIA	PARALAMA DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2
584	TAPEÇARIA	PAREDE TRASEIRA COMPLETA CABINE	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	4
585	TAPEÇARIA	PORTAS DIANTEIRAS	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	2
586	TAPEÇARIA	PORTAS DIANTEIRAS	Regulagem	0,5	0	0
587	TAPEÇARIA	QUEBRA VENTO DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0	0
588	TAPEÇARIA	REVESTIMENTO DO TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2
589	TAPEÇARIA	TETO	Remoção e Colocação (Substituição)	8	0	8
590	TAPEÇARIA	TODOS OS TAPETES	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,5

591	TAPEÇARIA	TROCAR CHASSIS	Remoção e Colocação (Substituição)	24	48	72
592	TAPEÇARIA	UM BANCO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2
593	TAPEÇARIA	VIDRO DE PARABRISA	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8	8
594	TAPEÇARIA	VIDRO LATERAL	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2
595	TAPEÇARIA	VIDRO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	8	8	8
596	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	CAIXA SATÉLITE/COROA DO DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,5
597	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	CARCAÇA DO DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	6	6	8
598	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	CARDAN	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,5
599	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	COIFA DA JUNTA DESLIZANTE	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2	0
600	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	COIFA DO DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0	0
601	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	COIFA HOMOCINÉTICA	Remoção e Colocação (Substituição)	1	2	0
602	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	CRUZETA DO CARDAN	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,5
603	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	CUBO DA RODA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	2,5
604	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	4
605	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	DIFERENCIAL	Desmontagem e Montagem + Remoção e Colocação do Conjunto	8	8	10
606	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	EIXO CARDAN	Balanceamento	2	2	3
607	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	EMBUCHAMENTO	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0	0
608	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	ENGRENAGEM PLANETÁRIA DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2	0,5
609	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	ENGRENAGEM SATÉLITE DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,8
610	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	HOMOCINÉTICA (CADA)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	0
611	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	INTERMEDIÁRIO	Remoção e Colocação (Substituição)	1,5	1,5	2
612	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	JUNTA DESLIZANTE	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	0
613	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	JUNTA EXTERNA DO DIFERENCIAL (da tampa frontal)	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	3
614	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	JUNTA EXTERNA DO DIFERENCIAL (da tampa traseira)	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,5
615	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	LUVA DO CARDAN	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2	0,3
616	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	PINHÃO DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	0,5	0,5	0,8
617	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	PONTA DO CARDAN	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2	0,3
618	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	RETENTOR DO CUBO DA RODA TRASEIRA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,3	0,3	0,5
619	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	RETENTOR DO PINHÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2	0,4
620	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	RETENTOR LATERAL DA COROA	Remoção e Colocação (Substituição)	0,2	0,2	0
621	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	ROLAMENTO DO SEMI-EIXO	Remoção e Colocação (Substituição)	0	0	0
622	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	ROLAMENTO LATERAL DIFERENCIAL	Remoção e Colocação (Substituição)	1	1	1,5
623	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	ROLAMENTO POSTERIOR PINHÃO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	3
624	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	SEMI-EIXO DIANTEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	3	3	0
625	TRANSMISSÃO (DIFERENCIAL)	SEMI-EIXO TRASEIRO	Remoção e Colocação (Substituição)	2	2	3

DISPOSIÇÕES IMPORTANTES EXTRAÍDAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DESTE PREGÃO

6.7. A fim de classificar os veículos como Leves, Médios ou Pesados para fins de enquadramento do tempo de execução na tabela tempária será utilizado como parâmetro a PORTARIA N° 023-DMB, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1998 e toda legislação nela referenciada, disponível no endereço eletrônico <http://www.1rm.eb.mil.br/images/imagens/documentos/EscLog/norcrive.pdf>, que subdivida os veículos em grupos, de acordo com a tonelage que podem transportar em regime fora de estrada, assim considerar-se-á:

6.7.1. 'VEÍCULO LEVE' os que transportem desde '¼' (um quarto) até '2 ½' (duas e meia) toneladas.

6.7.2. 'VEÍCULO MÉDIO' os que transportem entre '2 ½' (duas e meia) e 5 (cinco) toneladas.

6.7.3. 'VEÍCULO PESADO' os que transportem mais de 5 (cinco) toneladas.

6.8. Os serviços previstos na TABELA TPR Oficial da Fabricante/Montadora ou na tabela de tempo padrão confeccionada por este Batalhão podem ser somativos ou não, a depender das operações necessárias para realizar o serviço.

6.8.1. O serviço mais complexo abarca o de menor complexidade, desta forma, caso exista um serviço que abarque completamente a execução de outro, deve ser priorizado na elaboração do orçamento este, ao invés de se somar diversos serviços menores para que se ao mesmo fim, salvo se este somatório trazer uma maior economia para a CONTRATANTE.

6.8.1.1. Exemplo: Ao orçar a recuperação completa do motor já está embutido no tempo padrão a retirada deste do veículo, não sendo assim necessário realizar a soma do tempo necessário para se retirar o motor com a respectiva reparação.

6.8.2. Entretanto, poderá ocorrer casos em que a especificidade do serviço realizado necessite do somatório previsto no item acima, ficando a critério da CONTRATANTE a decisão pela utilização ou não deste critério de orçamento, vinculando desta forma a CONTRATADA a executar o serviço no critério julgado conveniente para a Administração.

Quartel em Campina Grande – PB, 06 de março de 2025

MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS – ST

Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

ADRIELL GONÇALVES PINTO

Membro do processo

GILBERTO BALBINO DA COSTA JUNIOR

Membro do processo



CNPJ: 02.044.971/0001-69

END: AV. ASSIS CHATEAUBRIANDO – 2119 – TAMBOR

CAMPINA GRANDE – PB

email: ocearensseg@hotmail.com

TEL: (83) 3335-8653

Ao 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO

Segue nossa Proposta de Preços, conforme solicitação;

GRUPO	Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	QTDE	VALOR ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	DESCONTO DE REFERÊNCIA (%)	VALOR DA HORA TRABALHADA
1	1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	40.000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,0	5%	*

	2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	60	MÃO DE OBRA/ HORA	*	*	R\$ 245,00
2	3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	5%	*
	4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço	15	MÃO DE OBRA/ HORA	*	*	R\$ 245,00

		(HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.					
3	5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	5%	*
	6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora	60	MÃO DE OBRA/ HORA	*	*	R\$ 245,00

4	7	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca TOYOTA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	5%	*
	8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca TOYOTA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	100	MÃO DE OBRA/ HORA	*	*	R\$ 180,00
5	9	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca FORD de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do	15.000	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00	5%	*

		fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).					
	10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca FORD de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	100	MÃO DE OBRA/HORA	*	*	R\$ 180,00
6	11	FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DE PEÇA DE PRODUÇÃO ORIGINAL (ABNT NBR 15296), DO FABRICANTE HONDA, COM O MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA DA MONTADORA/FABRICANTE.MONTADORA/FABRICANTE	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	5%	*
	12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca RENAULT de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço	25	MÃO DE OBRA/HORA	*	*	R\$ 180,00

		(HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.					
7	13	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca PEUGEOT de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	25000	R\$ 1,00	R\$ 25.000,00	5%	*
	14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca PEUGEOT de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	100	MÃO DE OBRA/ HORA	*	*	R\$ 180,00

8	15	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	30.000	R\$ 1,00	R\$ 30.000,00	5%	*
	16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	15	MÃO DE OBRA/ HORA	*	*	R\$ 180,00
9	17	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca AGRALE de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do	20.000	R\$ 1,00	R\$ 20.000,00	5%	*

		fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296)					
	18	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	15	MÃO DE OBRA/HORA	*	*	R\$ 180,00
10	19	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca HONDA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	10.000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00	5%	*

	20	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca HONDA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	15	MÃO DE OBRA/HORA	*	*	R\$ 180,00
11	21	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MORUMBI de categoria REBOQUE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	5.000	R\$ 1,00	R\$ 5.000,00	5%	*
	22	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MORUMBI de categoria REBOQUE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por	12	MÃO DE OBRA/HORA	*	*	R\$ 245,00

		meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.					
12	23	Serviço de limpeza do carburador para MTD Trator cortador de grama modelo 765F valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	05	MÃO DE OBRA/HORA	*	*	R\$ 245,00
	24	Serviço de troca de lâminas para MTD Trator cortador de grama modelo 765F valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	05	MÃO DE OBRA/HORA	*	*	R\$ 245,00
	25	Serviço de troca do filtro de combustível para MTD Trator cortador de grama modelo 765F valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	05	MÃO DE OBRA/HORA	*	*	R\$ 245,00
	26	Serviço de troca do filtro de combustível para MTD Trator cortador de grama modelo 765F valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	05	MÃO DE OBRA/HORA	*	*	R\$ 245,00

	27	Serviço de troca do filtro de ar para MTD Trator cortador de grama modelo 765F valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora..	05	R\$ 1,00	R\$ 610,00	5%	*
	28	Serviço de troca dos rolamentos do deck de corte para MTD Trator cortador de grama modelo 765F valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	05	MÃO DE OBRA/ HORA	*	*	R\$ 245,00
	29	Serviço de troca de óleo da transmissão para MTD Trator cortador de grama modelo 765F valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	10	MÃO DE OBRA/ HORA	*	*	R\$ 245,00
	30	Serviço de manutenção do alternador para MTD Trator cortador de grama modelo 765F valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora	10	MÃO DE OBRA/ HORA	*	*	R\$ 245,00
	31	Manutenção e reparo motor de popa - Revisão de 50 horas ou 6 meses de funcionamento de motor MERCURY de 25 HP (ano 2013), Gasolina 2 tempos, modelo 25M Sea Pro, com fornecimento de material	06	MÃO DE OBRA/ HORA	*	*	R\$ 245,00
	32	Serviço de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças do grupo gerador estacionario Marca NAGANO modelo 30000ES3 Frequencia 60Hz número de fases 03 Potência 30KVA.	06	MÃO DE OBRA/ HORA	*	*	R\$ 245,00

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
74/2025	160173	Concluída	MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS

Título: Pregão de serviços de manutenção automotiva com aplicação de peças

Observações:

Total de itens cotados: 22 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 478.106,7150

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446573 - Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Tipo: Carro Esteira , Material: Aço	Unidade	40000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 0,9100	R\$ 0,9500	R\$ 0,9500
Método de cálculo adotado: Mediana <small>Coeficiente de Variação: 2,1158% Desvio Padrão: 0,0201 Maior Preço: R\$ 0,9733</small>		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses


Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40000	Unidade	R\$ 0,9667	26/02/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	140000	Unidade	R\$ 0,9500	26/02/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150000	Unidade	R\$ 0,9733	26/02/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	62800	Unidade	R\$ 0,9100	26/02/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	146184	Unidade	R\$ 0,9500	26/02/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	135960	Unidade	R\$ 0,9500	26/02/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

HORA

200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 34,6528%

R\$ 166,6983

R\$ 270,2206

R\$ 275,5000

Desvio Padrão: 93,6389

Maior Preço: R\$ 435,6700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 100

Quantidade máxima: 120

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	HORA	R\$ 435,6700	27/05/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	HORA	R\$ 325,0000	13/05/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	120	HORA	R\$ 300,0000	13/05/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	HORA	R\$ 166,6983	31/03/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	HORA	R\$ 166,6983	31/03/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	HORA	R\$ 166,6983	31/03/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	HORA	R\$ 251,0000	05/12/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	HORA	R\$ 350,0000	05/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
-------------------	-------------------------	------------

446573 - Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Tipo: Carro Esteira , Material: Aço

Unidade

20000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 3,7622%

R\$ 0,8800

R\$ 0,9250

R\$ 0,9300

Desvio Padrão: 0,0348

Maior Preço: R\$ 0,9733

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão


Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS	1000000	Unidade	R\$ 0,8800	09/05/2025	Sim

2		- Compras.gov.br	32500	Unidade	R\$ 0,8899	07/05/2025	Sim
3		UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	97500	Unidade	R\$ 0,8999	07/05/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	40000	Unidade	R\$ 0,9667	26/02/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	140000	Unidade	R\$ 0,9500	26/02/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	150000	Unidade	R\$ 0,9733	26/02/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	62800	Unidade	R\$ 0,9100	26/02/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	146184	Unidade	R\$ 0,9500	26/02/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	135960	Unidade	R\$ 0,9500	26/02/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	110252	Unidade	R\$ 0,8800	26/02/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	120

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 31,9718%
R\$ 135,0000	R\$ 245,5556	R\$ 300,0000	Desvio Padrão: 78,5085
			Maior Preço: R\$ 325,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 110

Quantidade máxima: 130

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão


Esfera: Federal

Critério Julgamento Item: Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	130	HORA	R\$ 310,0000	13/05/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	120	HORA	R\$ 325,0000	13/05/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	126	HORA	R\$ 320,0000	13/05/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	130	HORA	R\$ 320,0000	13/05/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	120	HORA	R\$ 300,0000	13/05/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	125	HORA	R\$ 170,0000	30/10/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	120	HORA	R\$ 135,0000	30/10/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	120	HORA	R\$ 160,0000	30/10/2024	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	120	HORA	R\$ 170,0000	30/10/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446573 - Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Tipo: Carro Esteira , Material: Aço	Unidade	15000

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 4,4447%
R\$ 0,8500	R\$ 0,9067	R\$ 0,9300	Desvio Padrão: 0,0403
			Maior Preço: R\$ 0,9400

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 13000

Quantidade máxima: 18000

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão


Esfera: Federal

Critério Julgamento Item: Maior Desconto

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	16326	Unidade	R\$ 0,8500	16/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16000	Unidade	R\$ 0,9300	02/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16000	Unidade	R\$ 0,9400	02/10/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veiculos Leves e Pesados	HORA	60

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 20,6546%
R\$ 210,0000	R\$ 282,8900	R\$ 282,3350	Desvio Padrão: 58,4297
			Maior Preço: R\$ 345,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 50

Quantidade máxima: 70

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70	HORA	R\$ 210,0000	30/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	HORA	R\$ 332,0000	14/08/2024	Sim

3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60 HORA	R\$ 345,0000	14/08/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	60 HORA	R\$ 345,0000	14/08/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70 HORA	R\$ 232,6700	05/07/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	70 HORA	R\$ 232,6700	05/07/2024	Sim

Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446573 - Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Tipo: Carro Esteira , Material: Aço	Unidade	40000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 3,8407%
R\$ 0,8700	R\$ 0,9139	R\$ 0,9095	Desvio Padrão: 0,0351
			Maior Preço: R\$ 0,9667

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 35000

Quantidade máxima: 45000

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Critério Julgamento Item: Maior Desconto

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40000	Unidade	R\$ 0,9667	26/02/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40000	Unidade	R\$ 0,9190	02/10/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	44500	Unidade	R\$ 0,9000	13/08/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	38336	Unidade	R\$ 0,8700	13/08/2024	Sim

Legenda:

Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	150

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coeficiente de Variação: 24,1757%
R\$ 171,6700	R\$ 219,9645	R\$ 199,0941	Desvio Padrão: 53,1779
			Maior Preço: R\$ 310,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 130

Quantidade máxima: 165

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	HORA	R\$ 310,0000	13/05/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	140	HORA	R\$ 171,6700	08/10/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150	HORA	R\$ 200,0000	24/09/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	160	HORA	R\$ 198,1881	05/07/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446573 - Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Tipo: Carro Esteira , Material: Aço	Unidade	15000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 0,8490	R\$ 0,9063	R\$ 0,9300
Coeficiente de Variação: 4,4908%		
Desvio Padrão: 0,0407		
Maior Preço: R\$ 0,9400		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 14000

Quantidade máxima: 16000

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16000	Unidade	R\$ 0,9300	02/10/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	16000	Unidade	R\$ 0,9400	02/10/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	15000	Unidade	R\$ 0,8490	02/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 166,6983

Média

R\$ 191,4246

● Mediana

R\$ 174,0000

Coefficiente de Variação: 18,1301%

Desvio Padrão: 34,7054

Maior Preço: R\$ 251,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 95

Quantidade máxima: 105

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	HORA	R\$ 166,6983	31/03/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	96	HORA	R\$ 179,0000	26/12/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	96	HORA	R\$ 169,0000	26/12/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	HORA	R\$ 251,0000	05/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item

446573 - Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Tipo:
Carro Esteira , Material: Aço

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,9000

Média

R\$ 0,9227

● Mediana

R\$ 0,9190

Coefficiente de Variação: 2,1892%

Desvio Padrão: 0,0202

Maior Preço: R\$ 0,9490

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 9000

Quantidade máxima: 11000

Período: 9 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Critério Julgamento Item: Maior Desconto

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,9000	05/11/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,9490	02/10/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10000	Unidade	R\$ 0,9190	02/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 12,6782%
R\$ 167,0000	R\$ 195,5556	R\$ 189,0000	Desvio Padrão: 24,7930
			Maior Preço: R\$ 229,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 90

Quantidade máxima: 110

Período: 8 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Critério Julgamento Item: Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	96	HORA	R\$ 179,0000	26/12/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	96	HORA	R\$ 169,0000	26/12/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	HORA	R\$ 214,0000	26/11/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	HORA	R\$ 168,0000	26/11/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	HORA	R\$ 229,0000	26/11/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	HORA	R\$ 219,0000	26/11/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	HORA	R\$ 226,0000	26/11/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	HORA	R\$ 189,0000	26/11/2024	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	HORA	R\$ 167,0000	26/11/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 13

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446573 - Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Tipo: Carro Esteira , Material: Aço	Unidade	10000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 3,8162%
R\$ 0,8800	R\$ 0,9250	R\$ 0,9300	Desvio Padrão: 0,0353
			Maior Preço: R\$ 0,9733

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 9 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Critério Julgamento Item: Maior Desconto

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1310647	Unidade	R\$ 0,8800	09/05/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1000000	Unidade	R\$ 0,8800	09/05/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40000	Unidade	R\$ 0,9667	26/02/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	140000	Unidade	R\$ 0,9500	26/02/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150000	Unidade	R\$ 0,9733	26/02/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	62800	Unidade	R\$ 0,9100	26/02/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	146184	Unidade	R\$ 0,9500	26/02/2025	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	135960	Unidade	R\$ 0,9500	26/02/2025	Sim
9		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	110252	Unidade	R\$ 0,8800	26/02/2025	Sim
10		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	471744	Unidade	R\$ 0,9100	26/02/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana	Coefficiente de Variação: 16,2817%
R\$ 169,0000	R\$ 196,7500	R\$ 183,5000	Desvio Padrão: 32,0342
			Maior Preço: R\$ 251,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 60

Quantidade máxima: 100

Período: 6 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	72	HORA	R\$ 188,0000	01/04/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	72	HORA	R\$ 169,0000	26/12/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	96	HORA	R\$ 179,0000	26/12/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	HORA	R\$ 251,0000	05/12/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item446573 - Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Tipo:
Carro Esteira , Material: Aço**Unidade de Fornecimento**

Unidade

Quantidade

25000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 4,4937%

Desvio Padrão: 0,0426

Maior Preço: R\$ 0,9999

R\$ 0,9000

R\$ 0,9480

R\$ 0,9500

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 20000**Quantidade máxima:** 30000**Período:** 12 Meses**Modalidade(s):** Pregão**Esfera:** Federal**Critério Julgamento Item:** Maior Desconto

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,9000	05/11/2024	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,9999	05/11/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,9000	05/11/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	20000	Unidade	R\$ 0,9500	05/11/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,9900	25/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item

3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Unidade de Fornecimento

HORA

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

● Mediana

Coeficiente de Variação: 13,1171%

Desvio Padrão: 25,8850

Maior Preço: R\$ 229,0000

R\$ 166,6983

R\$ 197,3373

R\$ 201,5000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado


Quantidade mínima: 99**Quantidade máxima:** 101**Período:** 10 Meses**Modalidade(s):** Pregão**Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	HORA	R\$ 166,6983	31/03/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	HORA	R\$ 214,0000	26/11/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	100	HORA	R\$ 168,0000	26/11/2024	Sim

4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 HORA	R\$ 229,0000	26/11/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 HORA	R\$ 219,0000	26/11/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 HORA	R\$ 226,0000	26/11/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 HORA	R\$ 189,0000	26/11/2024	Sim
8		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100 HORA	R\$ 167,0000	26/11/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446573 - Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Tipo: Carro Esteira , Material: Aço	Unidade	35000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	<input checked="" type="radio"/> Mediana
R\$ 0,9000	R\$ 0,9439	R\$ 0,9429
Coeficiente de Variação: 3,8140% Desvio Padrão: 0,0360 Maior Preço: R\$ 0,9900		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 30000

Quantidade máxima: 40000

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão


Esfera: Federal

Critério Julgamento Item: Maior Desconto

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40000	Unidade	R\$ 0,9667	26/02/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,9000	05/11/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30000	Unidade	R\$ 0,9900	25/10/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40000	Unidade	R\$ 0,9190	02/10/2024	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	200

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 180,0000

Média

R\$ 182,5000

● Mediana

R\$ 180,0000

Coefficiente de Variação: 2,3727%

Desvio Padrão: 4,3301

Maior Preço: R\$ 190,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 200

Quantidade máxima: 500

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Critério Julgamento Item: Menor Preço

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	392	HORA	R\$ 180,0000	13/05/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	212	HORA	R\$ 180,0000	25/04/2025	Sim
3		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	400	HORA	R\$ 190,0000	22/04/2025	Sim
4		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	480	HORA	R\$ 180,0000	22/04/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item

446573 - Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Tipo: Carro Esteira , Material: Aço

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

10000

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,8899

Média

R\$ 0,9362

● Mediana

R\$ 0,9500

Coefficiente de Variação: 3,1617%

Desvio Padrão: 0,0296

Maior Preço: R\$ 0,9733

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	32500	Unidade	R\$ 0,8899	07/05/2025	Sim
2		UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - Compras.gov.br	97500	Unidade	R\$ 0,8999	07/05/2025	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40000	Unidade	R\$ 0,9667	26/02/2025	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	140000	Unidade	R\$ 0,9500	26/02/2025	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	150000	Unidade	R\$ 0,9733	26/02/2025	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	62800	Unidade	R\$ 0,9100	26/02/2025	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	146184	Unidade	R\$ 0,9500	26/02/2025	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	60
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 178,0000	R\$ 190,4286	R\$ 190,0000
Coeficiente de Variação: 4,0566% Desvio Padrão: 7,7249 Maior Preço: R\$ 200,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

- Quantidade mínima:** 40
- Quantidade máxima:** 70
- Período:** 12 Meses
- Modalidade(s):** Pregão
- Esfera:** Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	48	HORA	R\$ 185,0000	01/04/2025	Sim
2		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	48	HORA	R\$ 178,0000	26/12/2024	Sim
3		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	HORA	R\$ 200,0000	05/11/2024	Sim
4		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	40	HORA	R\$ 190,0000	30/10/2024	Sim
5		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	HORA	R\$ 185,0000	30/10/2024	Sim
6		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	HORA	R\$ 200,0000	24/09/2024	Sim
7		COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	50	HORA	R\$ 195,0000	26/08/2024	Sim

Legenda:

- ▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
446573 - Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Tipo: Carro Esteira , Material: Aço	Unidade	4000
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 0,8900	R\$ 0,9260	R\$ 0,9390
Coeficiente de Variação: 2,7862% Desvio Padrão: 0,0258 Maior Preço: R\$ 0,9490		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 2000

Quantidade máxima: 6000

Período: 12 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	5000	Unidade	R\$ 0,9490	02/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,9390	02/10/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,8900	26/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3565 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	30

Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 13,3939%
R\$ 210,0000	R\$ 271,0000	R\$ 287,5000	Desvio Padrão: 36,2974
			Maior Preço: R\$ 299,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Quantidade mínima: 25

Quantidade máxima: 35

Período: 10 Meses

Modalidade(s): Pregão

Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	HORA	R\$ 210,0000	30/10/2024	Sim
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	35	HORA	R\$ 277,0000	24/09/2024	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	25	HORA	R\$ 298,0000	26/08/2024	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	30	HORA	R\$ 299,0000	26/08/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

ⓘ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Eventual contratação dos serviços de manutenção automotiva com aplicação de peças de reposição para atender as demandas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros do inciso I do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela

Administração Pública, em conformidade com artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. Houve a preferência na utilização do Portal de Compras (Compras.gov.br - Pesquisa de Preços (serpro.gov.br)) para realização da pesquisa em relação ao Painel de preços (Painel de Preços (planejamento.gov.br)) em razão da extrema lentidão e instabilidade deste segundo sistema. E também pelo motivo do Portal de compras disponibilizar os mesmos dados do Painel de Preços por ser um Portal oficial do Governo.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1 Os preços coletados estão discriminados no presente relatório de preços.

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média/mediana dos valores obtidos na pesquisa de preço, conforme descrito nos § 1º à 6º do art. 5º da IN SEGES/ME nº 65/2021

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 514.182,80 (quinhentos e quatorze mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos), conforme memória de cálculo presente neste relatório de preços e no anexo B do ETP 36 /2025 (Estimativa de quantidades).

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida pelos seguintes integrantes:

6.1.1. MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS – Sub Ten

6.1.2. GILBERTO BALBINO DA COSTA JUNIO – 2º Sgt

Campina Grande - PB, 26 de maio de 2025

MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS – Sub Ten

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

GILBERTO BALBINO DA COSTA JUNIO – 2º Sgt

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Relatório emitido em 28/05/2025 12:34

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
12/2025	MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS	27/02/2025
Objeto da Matriz de Riscos		10:45
Contratação de serviços de manutenção de viaturas administrativas e operacionais com aplicação de peças e componentes originais/genuínas.		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não haver disponibilidade orçamentária	Cortes ou orçamento determinado pela Administração Pública.	Planejamento	Administração	Alto	
Impactos						
1	Não será possível a contratação.					
2	As atividades da Unidade serão comprometidas ou até mesmo inviabilizadas.					
Ações Preventivas						
P-01	Buscar base no Planejamento Estratégico e Orçamentário da Unidade, com foco no Plano de Contratações Anual.				DE LUCENA DOS SANTOS	
Ações de Contingência						
C-01	Buscar remanejamento de valores previstos na disponibilidade orçamentária anual da Unidade Orçamentária (UO).				DE LUCENA DOS SANTOS	
C-02	Revisão da necessidade imediata dos itens demandados.				DE LUCENA DOS SANTOS	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Especificação insuficiente dos serviços	Falta de verificação ou verificação incorreta da necessidade atual da Unidade, em especial de alguma necessidade específica para atendimento de demanda (s) singular (es).	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1	Os serviços não atenderão todas as necessidades da Unidade.					
2	Haverá possibilidade de quebra dos meios automotores da Unidade.					
3	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Descrever o (s) item (ns) do certame licitatório de forma a atender as especificações necessárias para o pleno atendimento das necessidades.				DE LUCENA DOS SANTOS	
P-02	Descrever de forma detalhada como os serviços deverão ser prestados.				DE LUCENA DOS SANTOS	
P-03	Revisão de cada cláusula de obrigações da contratada e forma de realização do serviço.				DE LUCENA DOS SANTOS	
Ações de Contingência						
C-01	Estudar o grau de insuficiência e verificar a possibilidade de rescisão contratual.				DE LUCENA DOS SANTOS	
C-02	Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma plena.				DE LUCENA DOS SANTOS	

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
		Demora da equipe de planejamento da				

R-03	aquisição, do processo licitações e contratos em formular os Planejamento licitatório documentos necessários ou gerenciar as fases do processo.	Administração	Alto
Impactos			
1	Não atendimento à demanda no prazo necessário.		
2	Haverá prejuízos às atividades da Unidade.		
Ações Preventivas			


P-01	Nomear mais pessoas para apoiar a equipe de planejamento da contratação. DOS	Responsável: MANOEL DE LUCENA SANTOS
P-02	Nomear mais pessoas para apoiar o setor de aquisição, licitações e contratos. COSTA	Responsável: GILBERTO BALBINO DA JUNIOR
Ações de Contingência		
C-01	Continuidade no suprimento das demandas com outra estratégia.	Responsável: MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS
C-02	Atribuir à equipe de manutenção de viaturas da unidade responsabilidade por realizar os serviços de manutenção de maior monta.	Responsável: MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.


5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Documento assinado digitalmente
 **ADRIELL GONCALVES PINTO**
 Data: 06/03/2025 21:33:30-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ADRIELL GONÇALVES PINTO


Membro do processo

Documento assinado digitalmente
 **GILBERTO BALBINO DA COSTA JUNIOR**
 Data: 07/03/2025 10:54:05-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GILBERTO BALBINO DA COSTA JUNIOR

Membro do processo

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

Documento assinado digitalmente
 **MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS**
 Data: 06/03/2025 18:35:56-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS

Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

Termo de Referência 41/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
41/2025	160173-MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	KAIO MAGNO CORREA MENEZES	29/05/2025 11:18 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	64097.003401 /2025-39	

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64097.003401/2025-39)

TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação serviços de **manutenção automotiva com aplicação de peças de reposição**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ORD	DESCRIÇÃO	CATMAT CATSER	UND MED	QTD	VALOR UNIT	DESC MÍNIMO	V TOTAL
	1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais /genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante	446573	Material	40.000	R\$ 1,00	5%	R\$ 40.000,00

1		/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).						
	2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	200	R\$ 275,50	---	R\$ 55.100,00
	3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais /genuínos ou similares marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante /montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus	446573	Material	15000	R\$ 1,00	7%	R\$ 15.000,00

2		para a Administração. (ABNT NBR 15296).						
	4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	150	R\$ 300,00	---	R\$ 45.000,00
3	5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais /genuínos ou similares marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante /montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	15000	R\$ 1,00	7%	R\$ 15.000,00

	6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora	3565	Hora	60	R\$ 282,33	---	R\$ 16.939,80
4	7	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais /genuínos ou similares marca TOYOTA de categoria LEVE /MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante /montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	40000	R\$ 1,00	9%	R\$ 40.000,00
		Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e						

	8	<p>corretiva para o equipamento da marca TOYOTA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.</p>	3565	Hora	200	R\$ 199,09	---	R\$ 39.818,00
5	9	<p>Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais /genuínos ou similares marca FORD de categoria LEVE /MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante /montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).</p>	446573	Material	15000	R\$ 1,00	7%	R\$ 15.000,00
		<p>Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca FORD de categoria</p>						

	10	LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	150	R\$ 174,00	---	R\$ 26.100,00
6	11	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais /genuínos ou similares marca RENAULT de categoria LEVE /MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante /montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	10000	R\$ 1,00	8%	R\$ 10.000,00
		Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca RENAULT de categoria LEVE /MEDIO, incluindo todos os modelos						

	12	especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	100	R\$ 189,00	---	R\$ 18.900,00
7	13	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca PEUGEOT de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	10000	R\$ 1,00	7%	R\$ 10.000,00
	14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca PEUGEOT de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo	3565	Hora	100	R\$ 183,50	---	

		de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.						R\$ 18.350,00
8	15	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais /genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante /montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	20000	R\$ 1,00	5%	R\$ 20.000,00
	16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE /MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos	3565	Hora	100	R\$ 201,50	---	R\$ 20.150,00

		os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.						
9	17	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais /genuínos ou similares marca AGRALE de categoria LEVE /MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante /montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296)	446573	Material	35000	R\$ 1,00	6%	R\$ 35.000,00
	18	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de	3565	Hora	200	R\$ 180,00	---	R\$ 36.000,00

		serviço (HOMEM /HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.						
10	19	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais /genuínos ou similares marca HONDA de categoria LEVE /MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante /montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	10000	R\$ 1,00	5%	R\$ 10.000,00
	20	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca HONDA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM /HORA) e quantificado por meio da Tabela	3565	Hora	80	R\$ 190,00	---	R\$ 15.200,00

		Oficial de Tempo da fabricante/montadora.						
11	21	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais /genuínos ou similares marca MORUMBI de categoria REBOQUE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante /montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	446573	Material	4000	R\$ 1,00	6%	R\$ 4.000,00
	22	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MORUMBI de categoria REBOQUE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	3565	Hora	30	R\$ 287,50	---	R\$ 8.625,00

TOTAL	R\$ 514.182,80
--------------	-----------------------

~~1.2. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).~~

(Não há órgão e entidade participante)

1.3. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

~~1.4. O objeto da contratação tem a natureza de [obra] OU [serviços especiais] OU [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

(Conforme item 1.3 deste TR)

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **doze meses** contados do **primeiro dia útil após a publicação da Ata de Registro de Preços no PNCP**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~1.6. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

(Conforme item 1.5 deste TR)

~~1.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que [...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] OU [o Estudo Técnico Preliminar] OU [os termos da Nota Técnica .../...];~~

(O Serviço desta licitação não é enquadrado como continuado)

~~1.8. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

(Esta licitação não se enquadra no inciso VIII do art 75 da Lei 14.133.)

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2025**, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: **00394452000103-0-000110/2025**;
- II) Data de publicação no PNCP: **03/05/2024**;
- III) Id do item no PCA: **405**;
- IV) Classe/Grupo: **2320**;
- V) Identificador da Futura Contratação: **160173-31/2025**;

~~2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

(Conforme item 2.2.)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;

4.1.2. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;

4.1.3. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto;

4.1.4. Só será admitida a oferta de óleos lubrificantes para motores (relacionados no art. 2º da Resolução nº 804, de 2019, da ANP), classificados segundo os níveis de desempenho de uma ou mais das entidades citadas no art. 13 da mesma Resolução;

4.1.5. Não será aceita a oferta de produto que se enquadre em uma das vedações contidas no art. 15 da Resolução nº 804, de 2019 da ANP.

(conforme Guia nacional de contratações sustentáveis. Não foi inseridos itens referentes a baterias e pneus por não serem objeto da referente licitação)

Indicação de marcas ou modelos

~~4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...):~~

(não há indicação ou vedação de marca ou modelo)

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

~~4.3. Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:[A4]~~

(não há indicação ou vedação de marca ou modelo)

Da exigência de carta de solidariedade

~~4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

(não há previsão de exigência de carta de solidariedade nesta licitação)

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

~~4.6. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:[A7]~~

~~4.7. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~4.8. Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~4.9. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação:~~

~~4.10. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto:~~

~~4.11. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente:~~

~~4.12. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~4.13. Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024):~~

(conforme item 4.5.)

Garantia da contratação

4.14. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.15. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a ~~XX%~~ (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação[A9]. [A10]

4.15.1. ~~Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.~~[A11]

4.16. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato. [A12]

~~4.16.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.~~

~~4.16.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.16.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.16.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.16.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentá-la, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.17. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~[A13]

~~4.18. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente:~~

~~4.19. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.20. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.20.1. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.21. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.21.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~4.21.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada, e~~

~~4.21.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.~~

~~4.22. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial[A14].~~

~~4.23. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.24. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.25. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada[A15].~~

~~4.26. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria:~~

~~4.26.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;~~

~~4.26.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.27. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.27.1. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep;~~

~~4.27.2. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente:~~

~~4.28.1. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;~~

~~4.28.2. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;~~

~~4.28.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços;~~

~~4.29. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência;~~

~~4.30. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;~~

~~4.31. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência;~~

(conforme item 4.14.)

Vistoria

4.32. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

~~4.33. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das XX horas às XX horas;~~

~~4.34. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.[A16]~~

~~4.35. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria[A17];~~

~~4.35.1 ... [incluir outras instruções sobre vistoria];~~

~~4.35.2. ... [incluir outras instruções sobre vistoria];~~

~~4.36. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;~~

~~4.37. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes;~~

(conforme item 4.32.)

Instalação de escritório

~~4.38. Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados[A18] que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município/UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar;~~

(não se vislumbra necessidade de instalação de escritório de acordo com o ETP)

Margem de Preferência

~~4.39. O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência [normal] OU [adicional] de %, prevista no Decreto n.º, conforme disposto na Resolução n.º da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS[A19];~~

(não há nenhuma resolução da CICS sobre o objeto da licitação que viabilize o enquadramento da margem de preferência)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. A execução dos serviços seguirá os métodos e rotinas padronizados pelas montadoras de cada marca, com base nas Tabelas Oficiais de Tempo e Procedimentos Técnicos.

5.1.2.2. As etapas compreenderão: diagnóstico, substituição ou reparo de peças, testes de funcionamento e emissão de laudo técnico.

5.1.2.3. Os procedimentos deverão utilizar ferramentas e tecnologias compatíveis com os sistemas de cada veículo, conforme especificações do fabricante.

5.1.2.4. A execução ocorrerá sob demanda, mediante requisição da Administração, com periodicidade variável conforme a necessidade de manutenção preventiva, preditiva ou corretiva.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

5.1.3.1. Os serviços serão realizados sob demanda, conforme as necessidades identificadas pela Administração, sem cronograma fixo, mediante emissão de ordem de serviço específica para cada intervenção.

~~5.1.4. Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...[A3]~~

5.1.4. Etapas e Períodos de Execução:

5.1.4.1. As manutenções iniciarão a partir da emissão da ordem de serviço pela Administração.

5.1.4.2. Cada manutenção deverá ser concluída no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis, contado a partir do recebimento formal da ordem de serviço pela contratada.

5.1.4.2.1. Mediante solicitação fundamentada feita pela contratada, o prazo poderá ser dilatado, de acordo com a autorização da contratante

5.1.4.3. O início e término de cada manutenção deverão ser registrados documentalmente, para possibilitar o controle e a identificação de eventuais atrasos na execução.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: [Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075;](#)

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário:

Item	Prazo	Dias	Horários
1 ao 22	72 H (úteis)	De segunda a sexta - feira	Das 08:00h às 16:00h

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1.1. Recebimento da ordem de serviço emitida pela Administração;

~~5.3.1.2. Diagnóstico técnico da viatura pela contratada;~~

~~5.3.1.3. Execução dos serviços conforme especificações do fabricante;~~

~~5.3.1.4. Fornecimento e aplicação das peças originais ou similares de primeira linha;~~

~~5.3.1.5. Testes de funcionamento e segurança após o serviço;~~

~~5.3.1.5.1. Os testes de estrada somente serão feitos acompanhados de militar designado pela contratada.~~

~~5.3.1.6. Emissão de relatório técnico e liberação da viatura.~~

Materiais a serem disponibilizados

~~5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.[A6]~~

~~(O ETP não vislumbrou a necessidade de indicação destes materiais)~~

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

~~5.5. A demanda do órgão tem como base as quantidades descritas no Anexo B do ETP - Estimativa de quantidades.~~

Especificação da garantia do serviço

~~5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).~~

~~5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo XX (xxxxx) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

~~(O ETP não vislumbrou a necessidade de garantia complementar à Lei 8.078)~~

Uniformes

~~5.8. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:~~

~~5.8.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:~~

~~5.8.1.1. [...];~~

~~5.8.1.2. [...] (....) conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;~~

~~5.8.2.. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:~~

~~5.8.2.1. [...];~~

~~5.8.2.2 [...].~~

~~5.8.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;~~

~~5.8.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

~~(O ETP não vislumbrou a necessidade de previsão de uniformes)~~

Procedimentos de transição e finalização do contrato

~~5.9. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

(Conforme item 5.10):

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado ~~deverá~~ ~~OU~~ não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto ~~durante o período~~ ~~[definir o período]~~.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

- 6.16.1. Acompanhamento da execução conforme as ordens de serviço emitidas;
- 6.16.2. Verificação da conformidade dos serviços e das peças aplicadas com as especificações contratuais e técnicas;
- 6.16.3. Registro de ocorrências e eventuais não conformidades;
- 6.16.4. Validação dos relatórios técnicos apresentados pela contratada;
- 6.16.5. Controle dos prazos de execução e identificação de eventuais atrasos.

6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES /MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

~~6.19. Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 01, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.[A4]~~

~~6.20. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~

~~6.21. O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~

~~6.22. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~

~~6.23. O desconto do valor referente ao vale alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~

~~6.24. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~

~~6.25. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~

~~6.26. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~

~~6.27. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~

~~6.27.1. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso,~~

~~6.27.2. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;~~

~~6.27.3. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída, ou~~

~~6.27.4. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~

~~6.28. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades. Em havendo concordância, este informará ao fiscal do contrato, que avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.~~

~~6.29. Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.30. O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:~~

~~6.30.1. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.30.2. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.~~

(Esta contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra)

Fiscalização Administrativa

6.31. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.32. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.33. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas **descritas no item 6.16.**

~~6.34. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando[A5] -se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.~~

~~6.35. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigirá-se, dentre outras, as seguintes comprovações:~~

~~6.35.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):~~

~~6.35.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~

~~6.35.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

~~6.35.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~

~~6.35.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e~~

~~6.35.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):~~

~~6.35.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

~~6.35.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~6.35.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e~~

~~6.35.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);~~

~~6.35.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~

~~6.35.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~

~~6.35.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~

~~6.35.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;~~

~~6.35.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;~~

~~6.35.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e~~

~~6.35.1.3.6. documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974[A6].~~

~~— OU~~

- ~~1. 35. 6.35.1.3.7. documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.967/2024[A7].~~

~~6.35.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:~~

~~6.35.1.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;~~

~~6.35.1.4.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;~~

~~6.35.1.4.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;~~

~~6.35.1.4.4. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.~~

~~6.36. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.35.1.1 acima deverão ser apresentados.~~

~~6.37. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.35.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.~~

~~6.38. A cada período de 12 meses[A8] de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.~~

~~6.39. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.~~

~~6.40. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.~~

~~6.41. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item:~~

~~6.42. No caso de sociedades diversas[A9], tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.~~

~~6.43. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.~~

~~6.44. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar à Receita Federal do Brasil (RFB):~~

~~6.45. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficializar ao Ministério do Trabalho.~~

~~6.46. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.~~

~~6.47. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir:~~

~~6.48. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.~~

~~6.49. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~

~~6.50. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~

~~6.51. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~

~~6.52. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~

~~6.53. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~

~~6.54. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~

~~6.55. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~

~~6.56. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~6.57. A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~

~~6.57.1. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver, e~~

~~6.57.2. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.[A10]~~

~~6.58. As compensações de jornada limitam-se:~~

~~6.58.1. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas, e~~

~~6.58.2. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~

~~6.59. A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.~~

~~(Esta contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra)~~

Gestor do Contrato

6.60. Cabe ao gestor do contrato:

6.60.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.60.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.60.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.60.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.60.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.60.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.60.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.60.8. receber e dar encaminhamento imediato:

6.60.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.60.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

~~6.61. Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 01, de 12 de setembro de 2024).~~

(Esta contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra)

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o [Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no [Anexo IV](#)].

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1. não produziu os resultados acordados,

7.2.2. deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1. Unidade de medida: hora de serviço (HOMEM/HORA) efetivamente prestada e unidade de peças fornecidas conforme especificações e quantidades solicitadas;

7.4.2. Produtividade e qualidade: conclusão dos serviços dentro do prazo estabelecido na ordem de serviço, com aplicação de peças compatíveis, e realização dos testes de funcionamento conforme procedimentos técnicos das montadoras;

7.4.3. Indicadores mínimos de desempenho: conformidade total com as especificações contratuais e técnicas; ausência de não conformidades; atendimento aos prazos acordados; caso contrário, poderá ocorrer glosa proporcional do valor ou recusa da medição até a adequada execução conforme indicação no anexo IV - IMR.

Do recebimento

7.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

~~7.5.1. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.~~

~~7.5.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

~~7.5.3. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.~~

(não é o caso da presente licitação)

7.6. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.9. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.10. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal .

7.11. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.11.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

~~7.11.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

(Esta contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra)

7.12. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.13. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.15. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.16. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.17. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.18. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.18.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.18.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.18.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.18.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.18.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.19. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.20. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.21. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.24. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.25. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.26. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.27. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.27.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.27.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.28. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.29. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.30. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.31. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.32. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.33. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA](#) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.34. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.35. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.36. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.36.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.37. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.38. A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.39. O Contratado emitirá [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), tão logo [incluir condicionante – ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.]; para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.40. Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~— 7.40.1. R\$ X.XXX,XX (valor em extenso) quando do início da segunda etapa;~~

~~7.40.2 (...) [A11].~~

~~7.41. Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto:~~

~~7.41.1. No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.41.2. O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.[A12]~~

~~7.42. A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.43. O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até XX (xxxxx) dias, contados do recebimento do [recibo] OU [nota fiscal] OU [fatura] OU [documento idôneo];~~

~~7.44. A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.45. O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.45.1. Comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente,[A13]~~

~~7.45.2. prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de XX% (xxxxx por cento).[A14] [A15]~~

~~7.46. O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

(Esta contratação não prevê a antecipação de pagamento)

Repactuação

~~7.47. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~

~~7.48. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado[A17]:~~

~~7.48.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato,~~

~~7.48.2. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.~~

~~7.49. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.~~

~~7.49.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.~~

~~7.50. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, Observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.~~

~~7.51. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias.~~

~~7.52. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.~~

~~7.53. Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.~~

~~7.54. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.~~

~~7.54.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.~~

~~7.54.2. Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja[A18] diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação.~~

~~7.55. A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração.~~

~~7.55.1. A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte:~~

~~7.55.1. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores.~~

~~7.55.2. A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação).~~

~~7.56. Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula[A19]:~~

~~$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:~~

~~R = Valor do reajustamento procurado;~~

~~V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;~~

~~I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento~~

~~7.57. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~7.58. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~7.59. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~7.60. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.~~

~~7.61. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.~~

~~7.62. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.~~

~~7.63. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.~~

~~7.64. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~

~~7.65. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.66. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.~~

~~7.67. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.~~

~~7.68. O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.~~

~~7.69. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.~~

~~7.70. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.~~

~~7.71. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.72. O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.~~

~~7.73. Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita[A20] no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.~~

~~7.74. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.~~

~~7.74.1. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento[A21].~~

(Esta contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra)

Reajuste

7.75. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28/05/2025.

~~7.76. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO do mês MM do ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA]. [A25]~~

(Esta contratação não tem como base a tabela SINAPI/SICRO)

7.77. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.78. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.79. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.80. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.81. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.82. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.83. O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de Crédito

7.84. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.84.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.84.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.84.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.84.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7.85. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

Conta-Depósito Vinculada

7.86. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

7.87. Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X. XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados.

(Esta contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra)

~~7.88. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.~~

~~7.89. O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.~~

~~7.90. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.~~

~~7.91. O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que~~

~~serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

~~7.92. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:~~

~~7.92.1. 13º (décimo terceiro) salário;~~

~~7.92.2. Férias e um terço constitucional de férias;~~

~~7.92.3. Multa sobre o FGTS; e~~

~~7.92.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.~~

~~7.93. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.~~

~~7.94. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.~~

~~7.95. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.~~

~~7.96. O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.~~

~~7.97. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.~~

~~7.98. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.~~

~~7.99. O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.~~

~~7.100. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 1.5 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.~~

(Esta contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra)

Pagamento pelo fato gerador

~~7.101. No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~7.102. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017.~~

~~1. Módulo 1. Composição da Remuneração;~~

~~2. Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;~~

~~3. Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;~~

~~4. Submódulo 4.2: Substituto na Intraornada;~~

~~5. Módulo 5: Insumos; e~~

6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima:

~~103. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~103.1. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~

~~104. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~104.1. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~104.2. pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~104.3. pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~

~~104.4. pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato, e~~

~~104.5. outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

(Esta contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra)

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

8.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

8.2.4.1.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima nas alíneas “e” a “h”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

8.2.4.7.1. Casos de inexecução parcial justificada e formalmente aceita pela Administração, situações de força maior ou casos fortuitos, devidamente comprovados, que poderão ensejar penalidade diversa ou isenção, conforme avaliação específica da autoridade competente;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (para os itens 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22) e MAIOR DESCONTO (para os itens 1, 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19 e 21).

~~9.2. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]~~

(Não é o caso da presente licitação)

Regime de Execução

9.3. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário

Critérios de aceitabilidade de preços

~~9.4. Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

~~9.4.1. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.[A4]~~

~~9.5. Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: (...)~~

~~9.5.1. valor global: conforme valor estimado da contratação;~~

~~9.5.2. custos unitários relevantes. itens...[A5]~~~~(a presente licitação não tem por objeto obra ou serviço de engenharia)~~~~9.6. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletiva de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado(a) como paradigma:~~~~a) salário-base e adicionais, no valor de R\$~~~~b) auxílio-alimentação, no valor de R\$, e~~~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:~~~~i), no valor de R\$~~~~ii), no valor de R\$..... (especificar os benefícios e valores):~~~~9.6.1 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;~~~~9.6.2. Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;~~~~9.6.3. Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...].~~~~(a presente licitação não será executada em regime de dedicação exclusiva de mão de obra)~~~~9.7. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:~~~~9.7.1. Valores unitários: conforme tabela constante no item 1.1. deste Termo de Referência.~~**Exigências de habilitação**~~9.8. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:~~**Habilitação jurídica**~~9.9. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;~~~~9.10. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;~~~~9.11. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;~~~~9.12. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;~~~~9.13. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.~~~~9.14. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;~~~~9.15. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;~~

9.16. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.17. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

~~9.18. Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº~~

(não é o caso para o objeto da presente licitação)

9.19. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.23. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.24. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.25. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.26. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.27. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.28. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.29. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.30. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

9.31. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

~~9.31.1. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e~~

~~9.31.2. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;~~

(De acordo com o item 9.31.)

~~9.32. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;~~

(De acordo com o item 9.30. só será exigido o balanço patrimonial do último exercício financeiro)

9.33. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.34. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

~~9.35. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.~~

(A administração entende que não há necessidade de usar o disposto neste item)

9.36. Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos[A19] :

9.36.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

9.36.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.

(a presente licitação não será executada em regime de dedicação exclusiva de mão de obra)

9.37. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.38. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.38.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

~~9.39. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente(escrever por extenso, se for o caso), em plena validade;~~

~~9.39.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.~~

~~9.40. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

(os itens acima não se enquadram na presente licitação)

Qualificação Técnico-Operacional

9.41. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.41.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

~~9.41.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de XXX (XXX) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, [A25]~~

~~9.41.1.2. contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados, [OU] contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo, no mínimo, número de postos de trabalho equivalente ao da contratação;~~

~~9.41.1.3. ... [INSERIR, SE FOR O CASO, OUTRAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS SERVIÇOS A SEREM COMPROVADAS POR MEIO DOS ATESTADOS]~~

(a presente licitação não será executada em regime de dedicação exclusiva de mão de obra)

9.41.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

9.41.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.41.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.41.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

~~9.42. Declaração de que [A29] o fornecedor possui ou instalará escritório no município de, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.~~

(não será exigido o disposto neste item na presente licitação)

9.43. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.44. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

~~9.45. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):~~

~~9.45.1. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.45.2. Para o (indicar o profissional): serviços de: (...)~~

~~9.45.3. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração[A31] (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)~~

~~9.46. Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

~~9.47. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.~~

~~9.48. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor:~~

~~(não será exigido o disposto nestes itens para não inviabilizar a competição devido às características do objeto)~~

Disposições gerais sobre habilitação

9.49. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.50. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.51. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.52. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.53. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.54. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.54.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.54.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.54.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.54.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.54.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.54.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

9.54.6.1. ata de fundação;

9.54.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

9.54.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

9.54.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

9.54.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

9.54.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

9.54.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 514.182,80 (quinhentos e quatorze mil cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela contida no item 1.1 acima.

~~10.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tomado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas. [A4]~~

~~10.2.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tomado público após a fase de lances.~~

(a presente licitação não terá custo estimado sigiloso)

10.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do **Contrato Anexo G do ETP - Matriz de Gerenciamento de Riscos**.

10.4. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.4.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.4.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.4.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

~~11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~f) Gestão/unidade.;~~

~~ff) Fonte de recursos.;~~

~~fff) Programa de trabalho.;~~

~~fv) Elemento de despesa. ; e~~

~~v) Plano interno.;~~

~~11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.[A1]~~

(De acordo com o item 11.4.)

11.4. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Campina Grande-PB, 29 de maio de 2025.

MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS - Sub Ten
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

GILBERTO BALBINO DA COSTA JUNIO - 2º Sgt
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

De acordo:

PEDRO FILIPE MARINHO MOREIRA - Maj
Fiscal Administrativo

Despacho: Aprovo este Termo de Referência e anexos, por atender ao disposto na Legislação da modalidade de licitação Pregão Eletrônico, conforme a Lei 14.133/2021.

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR - Ten Cel
Autoridade competente

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato constante neste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A2], atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~

~~2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~

~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~

~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~

~~2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;~~

~~2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e~~

~~2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A3]~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

(De acordo com o item 2.1.)

~~2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A4].~~

(De acordo com o item 2.1.)

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

~~3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~

~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~

~~3.1.15.2 comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~

~~3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~

~~3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e~~

~~3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~

~~3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;~~

(os itens acima não estão em conformidade com o objeto da licitação)

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 4.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: [Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075.](#)
- 4.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de **30 (trinta) quilômetros** do local demandado.
- ~~4.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- ~~4.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e /ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.[A14]~~

~~4.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~

(os itens acima não estão em conformidade com o objeto da licitação)

4.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

~~4.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A15]~~

~~4.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.~~

~~4.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.~~

(os itens acima não estão em conformidade com o objeto da licitação)

4.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

~~4.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;~~

~~4.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;~~

~~4.44.3. florestas plantadas; e~~

~~4.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente;~~

~~4.44.5. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~

- ~~4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~
- ~~4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;~~
- ~~4.1.45.3. Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 10/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e~~
- ~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~
- ~~4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~
- ~~4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~
- ~~4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~
- ~~4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados). deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.~~
- ~~4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações). deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.~~
- ~~4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação). deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~
- ~~4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde). deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~
- ~~4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~
- ~~4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~
- ~~4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~
- ~~4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.~~
- ~~4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.~~
- ~~4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.~~

~~4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.~~

~~4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.~~

~~4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).~~

~~4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:~~

~~4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos. [A16]~~

~~4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.~~

(os itens acima não estão em conformidade com o objeto da licitação)

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

~~5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

~~5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

~~5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~

~~5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~

~~5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A18]~~

~~5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

~~5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A19]~~

~~5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~

~~5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~

~~5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~

~~5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~

~~5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A20]~~

(o objeto desta licitação não envolve tratamento de dados pessoais)

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~

~~6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~

~~6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.[A22]~~

~~6.7. Caso a notificação da não-continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.[A23]~~

(conforme itens 6.1. 6.2. e 6.3.)

~~6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A24] contraentes.~~

(conforme itens 6.1. 6.2. e 6.3.)

6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.10.3. indenizações e multas.

6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A26]

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em [Campina Grande-PB](#), Seção Judiciária de [Campina Grande-PB](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90004/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

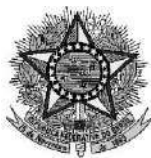
(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR

Autoridade competente



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**PREGÃO SRP Nº 01/ 2025
(Processo Administrativo nº 64097.001055/2025-54)**

APÊNDICE “E” – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Fica estabelecido entre as partes o INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;
- 1.2. A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor da Ordem de Serviço a ser pago no período avaliado;
- 1.3. As situações abrangidas pelo INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.
- 1.4. A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos / metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA;

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1. O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.
- 2.2. Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.
- 2.3. A notificação quanto à existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.
- 2.4. Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido;
- 2.5. O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.

2.6. Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.

2.7. Em até 02 (dois) dias úteis anteriores à apresentação da fatura para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação do serviço.

2.8. A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá a fatura relativa aos serviços prestados, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE os descontos relativos à aplicação do INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS - IMR.

2.9. O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

2.10. Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

3. DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

INDICADOR	
Qualidade dos serviços prestados	
Finalidade	Garantir um atendimento efetivo às demandas de manutenção preventiva, preditiva e corretiva nos veículos de propriedade do 31º BIMtz.
Metas a Cumprir	Por demanda do serviço.
Instrumentos de Medição	A execução dos serviços será avaliada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração, entre outros, nos aspectos constantes nos itens subsequentes: - Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada; - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida; - A qualidade de materiais utilizados; - A adequação dos serviços prestados aos prazos de execução estabelecidos; - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato.
Forma de Acompanhamento	Monitorar e fiscalizar os prazos pactuados para a execução de serviços preventivos e corretivos nos veículos, previstos no manual do condutor fornecido pelo fabricante e outras diretrizes de manutenção incorporadas a este Termo de Referência.
Periodicidade	Por Ordem de Serviço emitida
Mecanismo de cálculo	Cada atividade e irregularidade serão verificadas e valoradas individualmente, sendo atribuído determinado grau correspondente, respectivamente, à qualidade do serviço prestado e às penalidades para as infrações cometidas.
Início de Vigência	Data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO			
Muito Bom	Bom	Regular	Péssimo
5 Pontos	3 Pontos	2 Pontos	0 Pontos
Módulos	Itens Avaliados		
A	Material / Equipamento	A1 – Material / Equipamento necessário à execução do serviço	
	Produtos	A2 – Produtos utilizados	
	Técnicas	A3 – Técnicas desenvolvidas	
B	Qualidades dos profissionais	B1 – Uniformidade da equipe	
C	Prazos	C1 – Cumprimento dos prazos	
D	Inspeção dos serviços	D1 – Avaliação da estrutura da Oficina	

DESCRIÇÃO E CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS	
MÓDULO - A	
A1 – MATERIAL / EQUIPAMENTO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO SERVIÇO	Pontos
A contratada possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços em bom estado de conservação e estão de acordo com as normas de segurança no trabalho e normas ambientais vigentes.	5
A contratada possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços e estão de acordo com as normas de segurança no trabalho e ambientais vigentes, mas necessitam de reparos.	3
A contratada não possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, mas consegue executar por através de meios alternativos o serviço respeitando todas as normas de segurança no trabalho e ambientais vigentes, mas necessitam de reparos.	2
A contratada não possui todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.	0
A2 - PRODUTOS UTILIZADOS	Pontos
Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros.	5
A maioria dos produtos está sendo aplicado segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, óleo lubrificante, fluidos, dentre outros.	3
Todos os produtos estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos: peças em geral, entretanto, o óleo lubrificante, fluidos, dentre outros, não estão dentro das especificações do fabricante.	2
Os produtos não estão sendo aplicados segundo as especificações do fabricante de cada marca de veículos.	0
A3 - TÉCNICAS DESENVOLVIDAS	Pontos
A técnica está correta, segundo as recomendações estabelecidas no manual do fabricante, e os serviços estão sendo prestados a contento.	5
A técnica está parcialmente correta, porém, os serviços estão sendo prestados a contento.	3
Existem alguns erros graves na realização da técnica e os serviços estão sendo prejudicados.	2
A técnica está incorreta e os serviços não estão sendo prestados a contento.	0
MÓDULO – B	
B1 – UNIFORMIDADE DA EQUIPE	Pontos
Os serviços são executados por funcionários capacitados, em quantidades suficientes para atender a demanda.	5

Os serviços são executados por funcionários capacitados, porém, em quantidades insuficientes para atender a demanda.	3
Os serviços são executados por funcionários com capacitação precária, em quantidades insuficientes para atender a demanda.	2
Os serviços são executados por funcionários incapacitados, em quantidades insuficientes para atender a demanda e ocorrem atrasos que prejudicam as atividades de cunho administrativo deste Órgão.	0
MÓDULO – C	
C1 – CUMPRIMENTO DOS PRAZOS	Pontos
A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada, de acordo com a ocorrência.	5
A manutenção dos veículos tem ocorrido dentro dos parâmetros e a rotina preconizada, sendo verificado, eventualmente, a ocorrência de atrasos.	3
A manutenção dos veículos tem ocorrido parcialmente de acordo com o estabelecido.	2
A manutenção dos veículos não tem ocorrido de acordo com o estabelecido.	0
MÓDULO – D	
D1 – AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA DA OFICINA	Pontos
Estrutura adequada, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	5
Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental completo, serviço de qualidade, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	3
Estrutura adequada, necessitando de limpeza, ferramental incompleto, funcionários capacitados em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	2
Estrutura inadequada, mas com presença de sujeira, ferramental incompleto, funcionários necessitando de treinamento e capacitação em mecânica geral, eletricidade, injeção eletrônica, pintura, lanternagem e funilaria de autos, dentre outras.	0

3.1. Cálculo da avaliação:

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO		
Total de pontos dos Módulos	Peso de avaliação	Pontuação máxima obtida
A (15)	2,5	36,0
B (5)	2,5	12,5
C (5)	1,0	5,0
D (5)	3,0	15,0
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		68,5

3.1.1. Fórmula para cálculo da pontuação:

$$(A \times 2,5) + (B \times 2,5) + C + (D \times 3) = E$$

A = Soma da pontuação obtida no Módulo A

B = Soma da pontuação obtida no Módulo B

C = Soma da pontuação obtida no Módulo C

D = Soma da pontuação obtida no Módulo D

E = Nota final obtida após realização dos cálculos da fórmula

3.2. Tabela de glosas pelos níveis de serviços alcançados:

Pontuação atingida	Percentual da glosa	Pontuação atingida	Percentual da glosa	Pontuação atingida	Percentual da glosa
Entre 68,5 a 61	0%	61	0%	60	1,6%
59	3,3%	58	4,9%	57	6,6%
56	8,2%	55	9,8%	54	11,5%
53	13,1%	52	14,8%	51	16,4%
50	18,0%	49	19,7%	48	22,3%
47	23,0%	46	24,6%	45	26,2%
44	27,9%	43	29,5%	42	31,1%
41	32,8%	40	34,4%	39	36,1%
38	37,7%	37	39,3%	36	41,0%
35	42,6%	34	44,3%	33	45,9%
32	47,5%	31	49,2%	30	50,8%
< 30	Inexecução parcial da avença				

3.3. Fórmula para cálculo do pagamento

$$A - [A \times (1 - B)] = C ;$$

A = Valor da Ordem de Serviço

B = Porcentagem da Glosa obtida por meio da tabela do item anterior após cálculo da pontuação

C = Valor Final a ser pago da Ordem de Serviço

Exemplo:

$$R\$ 120,00 - [R\$ 120,00 \times (1 - 95,1\%)] = R\$ 114,12$$

Quartel em Campina Grande-PB, 06 de março de 2025

MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS – ST
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

ADRIELL GONÇALVES PINTO

Membro do processo

GILBERTO BALBINO DA COSTA JUNIOR

Membro do processo



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

PREGÃO nº 01/2025

Processo Administrativo nº (64097.001055/2025-54)

APENDICE “B” MAPA DA FROTA DE VEÍCULOS DO 31º BIMtz

ORD	VIATURA	Ano	Modelo	Combustível
01	Toyota Hilux 4x4 Gasolina, Cabine Dupla	2012	2013	Gasolina
02	Ford Ranger XLT 4x4	2012	2013	Óleo Diesel
03	Renault Symbol PRIV 1.6 16v	2012	2012	Gasolina
04	Peugeot Boxer M33 OM 2.8 HDI	2012	2012	Óleo Diesel
05	Renault Master Ambulância FGL 2.5 DCI	2010	2011	Óleo Diesel
06	Mercedes Benz Sprinter Ambulância 415 CDI	2013	2013	Óleo Diesel
07	Agrale Micro Ônibus MA 8.7 EURO V	2012	2012	Óleo Diesel
08	Toyota Hilux 4x4 Ambulância Série D-4D	2013	2013	Óleo Diesel
09	Toyota Hilux Cabine dupla CD 4x4 Diesel Ano 2013	2013	2013	Óleo Diesel
10	Toyota Hilux Cabine dupla CD 4x4 Diesel Ano 2013	2013	2013	Óleo Diesel
11	Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
12	Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
13	Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
14	Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
15	Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
16	Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
17	Agralle Marrua AM-21 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
18	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
19	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
20	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
21	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
22	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
23	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
24	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
25	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
26	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
27	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
28	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
29	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
30	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
31	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
32	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
33	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel

34	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
35	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
36	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
37	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
38	MBB Atego 1725 4x4 Diesel Ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
39	MBB 1418 4x4 Diesel ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
40	MBB 1418 4x4 Diesel ano 2012	2012	2012	Óleo Diesel
41	VW Worker 15.210 Euro 3 4x4 Diesel Ano 2010	2010	2010	Óleo Diesel
42	VW Worker 15.210 Euro 3 4x4 Diesel Ano 2010	2010	2010	Óleo Diesel
43	VW Worker 15.210 Euro 3 4x4 Diesel Ano 2010	2010	2010	Óleo Diesel
44	VW Worker 15-210 Basculante ano 2014	2014	2014	Óleo Diesel
45	VW Worker 25-260E Cisterna 12.000L 6x4	2012	2012	Óleo Diesel
46	VW Worker 25-260E Cisterna 12.000L 6x4	2012	2012	Óleo Diesel
47	VW Worker 25-260E Cisterna 12.000L 6x4	2013	2013	Óleo Diesel
48	MBB Sprinter 415 CDI	2018	2019	Óleo Diesel
49	Ford Ranger XLS 4x4	2022	2023	Óleo Diesel
50	Ford Focus Sed 2.0 SL Flex	2012	2013	Gasolina
51	Fiorino Endurance 1.4	2024	2024	Gasolina
52	Honda Civic Priv 1.8 16v	2009	2009	Gasolina
53	Renault Master Ambulância UTI L2H2	2020	2020	Óleo Diesel

Quartel em Campina Grande-PB, 06 de março de 2025

MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS - ST
Comandante do Pelotão de Manutenção e Transporte

ADRIELL GONÇALVES PINTO
Membro do processo

GILBERTO BALBINO DA COSTA JUNIOR
Membro do processo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 001/2025 - Processo 64097.003401/2025-39

Em 02/06/2025 às 17:40, faço anexar ao presente processo 64097.003401/2025-39, o(s) documento(s): Estudo Técnico Preliminar nº 36-2025 - 03 ETP 36-2025.pdf, 04 Anexo A ETP - Relatório de manutenção 2024.pdf, 05_Anexo B ETP - Estimativa de quantidades.pdf, 06 Anexo C ETP - Mapa da frota de veículos.pdf, 07 Anexo D ETP - Tabela Temparia do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.pdf, 08 Anexo E ETP - Cotação com fornecedor local.pdf, 09 Anexo F ETP - Relatório de preços.pdf, 10 Anexo G ETP - MR 12-2025.pdf, Termo de Referência nº 41-2025 - 11 TR 41-2025.pdf, 12. Apêndice C TR - IMR.pdf, 13 Apêndice D TR - Mapa da frota de veículos.pdf.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
RI de Linha do MA e SC/1772
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

Quartel em Campina Grande-PB, 17 de dezembro de 2024
(terça-feira)

BOLETIM ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

NOMEAÇÃO DE COMANDANTE, CHEFE OU DIRETOR DE ORGANIZAÇÃO MILITAR –
Transcrição

"PORTARIA – C Ex Nr 730, DE 23 DE MAIO DE 2024

Nomeação de Comandante, Chefe ou Diretor de Organização Militar

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto Nr 5.751, de 12 de abril de 2006, o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, alterado pelo Decreto Nr 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel Inf (0130907348) VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR;"

(Transcrito do Boletim do Exército Nr 23, de 7 de junho de 2024)

Ten Cel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR

Em consequência:

- o SCmt, a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e devidas providências.

r ;
(>
l)
i >
ε r

c ,
ξ)
i >
f >

I >
f >
(>

c. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

COMISSÃO

Nomeio de acordo com o Inciso L do Art 6º da Lei Nr 14.133/21 e Art 24 das IG 12-02 (EB 10-IG-01.001) para compor a Comissão de Contratação do Batalhão, pelo período de 1 (um) ano, a contar de 20 MAR 24, em substituição à comissão publicada na letra C, do item 5, do Boletim InternoNr 28, de 8 de fevereiro de 2023.

2º Ten **EDUARDO VINICIUS CAVALCANTI PIANCÓ**

- Presidente

S Ten **JOSINALDO IDELFONSO PEREIRA**

- Membro

2º Sgt **KAIO MAGNO CORREA MENEZES**

- Membro

3º Sgt **DANIEL AUGUSTO BEZERRA BARRETO**

- Membro

Cb EP **MELQUIADES VIEIRA CARNEIRO FILHO**

- Membro

Sd EP **JEAN GABRIEL DE FARIAS TEIXEIRA**

- Membro

Sd EP **ACQUILA DIAMOND TRAJANO DE SOUZA**

- Membro

Em consequência:

- a SALC, tome as medidas decorrentes; e

- a 1ª Seção e os demais interessados tomem conhecimento e as devidas providências.

(Nota Nr 32518, de 20 de março de 2024, da SALC)

d. EQUIPE DE PREGÃO

Resumo da IRP

Órgão da UASG 52121 - COMANDO DO EXERCITO	UASG Gerenciadora 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTC	Nº da IRP 160173 - 00004/2025
Lei Lei nº 14.133/2021	Modalidade da Compra Pregão Eletrônico	Critério de Julgamento Menor Preço/Maior Desconto
Data Provável da Licitação 01/07/2025	Prazo Estimado de Validade da Ata Compra Nacional 12 Não	Gerenciada/Autorizada ME/SGD Não

Gestor de Compras

Gestor de Compras Responsável

Nome KAIO MAGNO CORREA MENEZES		CPF 058.735.367-83
DDD/Telefone 42 32323191	DDD/Fax	E-mail magno_sgt@hotmail.com

Gestor de Compras Substituto

Nome		CPF
DDD/Telefone	DDD/Fax	E-mail

UASG Gerenciadora

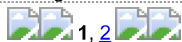
UASG Gerenciadora 160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZAD	Órgão da UASG 52121 - COMANDO DO EXERCITO	
Logradouro RUA 15 DE NOVEMBRO NR 100 - CONCEICAO	Número	Complemento
Bairro	Município Campina Grande/PB	CEP 58102300

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
1	Material	446573-Peças, acessórios equipamentos oficina manutenção	Unidade	Maior Desconto	1,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	40000
2	Serviço	3565-Manutenção de Veiculos Leves e Pesados	HORA	Menor Preço	275,5000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	200
3	Material	446573-Peças, acessórios equipamentos oficina manutenção	Unidade	Maior Desconto	1,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	15000
4	Serviço	3565-Manutenção de Veiculos Leves e Pesados	HORA	Menor Preço	300,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	150
5	Material	446573-Peças, acessórios equipamentos oficina manutenção	Unidade	Maior Desconto	1,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	15000

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Critério de Julgamento	Valor Unitário Estimado (R\$)	UASG - Município/UF de Entrega - Quantidade		
6	Serviço	3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	Menor Preço	282,3300	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	60
7	Material	446573-Peças, acessórios equipamentos oficina manutenção	Unidade	Menor Preço	1,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	40000
8	Serviço	3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	Menor Preço	199,0900	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	200
9	Material	446573-Peças, acessórios equipamentos oficina manutenção	Unidade	Menor Preço	1,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	15000
10	Serviço	3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	Menor Preço	174,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	150
11	Material	446573-Peças, acessórios equipamentos oficina manutenção	Unidade	Menor Preço	1,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	10000
12	Serviço	3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	Menor Preço	189,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	100
13	Material	446573-Peças, acessórios equipamentos oficina manutenção	Unidade	Menor Preço	1,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	10000
14	Serviço	3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	Menor Preço	183,5000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	100
15	Material	446573-Peças, acessórios equipamentos oficina manutenção	Unidade	Menor Preço	1,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	20000
16	Serviço	3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	Menor Preço	201,5000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	100
17	Material	446573-Peças, acessórios equipamentos oficina manutenção	Unidade	Menor Preço	1,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	35000
18	Serviço	3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	Menor Preço	180,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	200
19	Material	446573-Peças, acessórios equipamentos oficina manutenção	Unidade	Menor Preço	1,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	10000
20	Serviço	3565-Manutenção de Veículos Leves e Pesados	HORA	Menor Preço	190,0000	160173 - MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	Campina Grande/PB	80

22 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º.



1, 2

Adicional

Observação

Anexo(s)

Nenhum registro a ser exibido.

Fechar



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

DESPACHO DO OD

Por ser imprescindível para atender as necessidades do Pelotão de Manutenção e Transporte, com a abertura do pregão a Eventual contratação dos serviços de manutenção automotiva com aplicação de peças de reposição para atender as demandas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado e devido à necessidade de urgência da contratação e impacto dos bens licitados na rotina desta Organização Militar por não haver pregão homologado para aquisição destes, os quais são utilizados diariamente para a manutenção das viaturas.

Dou o seguinte despacho:

1. A comissão de contratação realize o procedimento previsto no §1º do Art 86 da Lei 14.133, por esta unidade ser a única contratante do certame.
2. A Comissão de contratação adote as demais providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Campina Grande – PB, 29 de maio de 2025

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

JUSTIFICATIVAS REFERENTES AO PREGÃO 90004/2025

I – DA NATUREZA COMUM DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Bens e serviços comuns, conforme definição constante do Art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/21, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo critério de julgamento será o MENOR PREÇO, conforme Art. 6º, inciso XLI da Lei 14.133/21.

II – DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: A adoção do sistema de registro de preço justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias e por se tratar de uma licitação centralizada da Organização Militar do Exército da Guarnição de Campina Grande, conforme incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

III – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Atividades de Custeio: A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto 10.193/2019 combinado com inciso II, Art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022, in verbis:

Art. 2º Consideram-se atividades de custeio, para fins do disposto no art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, aquelas diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

[...]

II - os serviços de conservação, limpeza, jardinagem, mensageria, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

IV – LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA – Celebração ou Prorrogação de contratos: Declaro que, conforme o Decreto Federal nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, regulado no âmbito do Ministério da Defesa pela Portaria GM-MD nº 2.798, de 16 de maio de 2022 e regulado pelo Comado do Exército pela Portaria - C Ex Nº 1.280, de 30 de novembro de 2020, até antes da efetiva assinatura do contrato, será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do artigo 4º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação.

Art. 4º Ficam subdelegadas competências para autorizar a elaboração de novos contratos administrativos ou a prorrogação dos contratos em vigor, vedada a subdelegação.

§ 1º Para os contratos com valores inferiores a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e iguais ou superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), às seguintes autoridades:

I - Chefe do Gabinete do Comandante do Exército, Secretário-Geral do Exército e Chefe do Centro de Inteligência do Exército;

II - Chefe do Estado-Maior do Exército (EME);

III - chefes e comandantes dos órgãos de direção setorial e operacional;

IV - comandantes militares de área;

V - comandantes de divisão de exército;

VI - comandantes de região militar;

VII - oficiais-generais comandantes de estabelecimento de ensino, comandantes de brigada, artilharia divisionária, grupamento de engenharia, grupamento logístico, Base de Apoio Logístico do Exército, Comando de Aviação do Exército, Comando de Operações Especiais, Comando de Artilharia do Exército e Centro de Comunicações e Guerra Eletrônica do Exército;

VIII - Diretor-Presidente da Indústria de Material Bélico; e

IX - Presidente da Fundação Osorio.

§ 2º Aos Ordenadores de Despesa das organizações militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

V – ATENDIMENTO AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES: Certifico que foram atendidos os requisitos do Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21 e Art. 12 do Decreto 11246/22 conforme publicações da equipe de planejamento e comissão de contratação.

VI – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: Em atenção aos incisos I e IV do Art. 11º da Lei 14.133/21, certifico que houve consulta do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis na elaboração dos artefatos desta licitação.

VII – CLASSIFICAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 12.527/11 (LGPD): Em atenção ao Art. 10º da IN SEGES/ME nº 81/2022, certifico que o objeto da presente licitação não exige classificações de sigilo e que sua publicidade será dada através do Portal Nacional de Contratações Públicas.

VIII – COMPATIBILIDADE DA DESPESA ESTIMADA COM O PREVISTO NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS: Em atenção ao Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21, certifico que a despesa estimada mediante futura aquisição do objeto da presente licitação é compatível com o previsto nas leis orçamentárias.

IX – DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO: Em atenção ao Art. 24 da Lei 14.133/21, certifico que não há sigilo no orçamento da presente licitação, sendo o mesmo público e acessível através do Termo de Referência, também disponível no Portal de licitações da 7ª Região Militar (<https://licitacoesb.7rm.eb.mil.br/home>).

Campina Grande – PB, 29 de maio de 2025

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz

Edital 5/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
5/2025	160173-MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB	KAIO MAGNO CORREA MENEZES	30/05/2025 08:21 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	31/2025	64097.003401 /2025-39

1. DO OBJETO

[PREGÃO ELETRÔNICO]

900004/2025

CONTRATANTE (UASG)

(160173)

OBJETO

[registro de preços para eventual contratação dos serviços de manutenção automotiva com aplicação de peças de reposição]

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 514.182,80

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 1º/07/2025 às 08h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

[menor preço] / [maior desconto] por [por grupo]

Modo de disputa:

[aberto e fechado]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM

[NÃO]

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

(Processo Administrativo nº 64097.003401/2025-39)

Torna-se público que o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **contratação dos serviços de manutenção automotiva com aplicação de peças de reposição** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

~~1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico[A1], facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.~~

(conforme item 1.4.)

~~1.3. A licitação será realizada em único item.~~

(conforme item 1.4.)

1.4. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

~~1.5. A licitação será realizada em grupo único, formado por itens, conforme tabela constante no Termo de Referência/Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.[A2] [A3]~~

(conforme item 1.4.)

~~1.6. A licitação será dividida em item(s) e grupo(s), sendo este(s) último(s) formado(s) por dois ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico.~~

~~1.6.1. relativamente ao(s) item(s) isolado(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse;~~

~~1.6.2. relativamente ao(s) grupo(s), faculta-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem[A4].~~

(conforme item 1.4.)

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens 1 à 22, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

~~3.9. Nos itens XX, XX e XX não será concedido nesta Licitação tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.~~

(Todos os itens serão exclusivos para MEE/EPP)

3.10 Não poderão disputar esta licitação:

3.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

~~3.10.3. sociedades cooperativas;~~

(Não se vislumbra necessidade de excluir sociedades cooperativas da presente licitação)

3.10.4. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.10.5. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.10.6. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.10.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.10.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.9 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.10.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

~~3.10.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;~~

(Não se vislumbra necessidade de excluir PJ reunidas em consórcio da presente licitação)

3.10.12 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O impedimento de que trata o item 3.10.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.10.5 e 3.10.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.15. O disposto nos itens 3.10.5 e 3.10.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.17. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

~~4.2. O orçamento estimado da presente contratação será de caráter sigiloso.~~

~~4.3. Para fins do disposto no item anterior, o orçamento estimado para a contratação não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.~~

~~4.4. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.~~

(Conforme item 4.1.)

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021

~~5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.~~

(Não há previsão para esta margem de acordo com o TR)

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário ou desconto unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3 fabricante;

6.1.4. Quantidade cotada, ~~devendo respeitar o mínimo de~~

(de acordo com o item 6.2.1.)

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123 /2006.

6.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.13. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6.15. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

~~6.16. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.~~

(Esta contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra)

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (um décimo de por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, ~~sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.~~

(Não há previsão para esta margem de acordo com o TR)

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.[A4]

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

~~7.12.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

(Não há previsão para esta margem de acordo com o TR)

7.12.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

~~7.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

(Não há previsão para esta margem de acordo com o TR)

7.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

~~7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.~~

~~7.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.~~

(Não há previsão para esta margem de acordo com o TR)

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8.538, de 2015).

- 7.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.23.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.24.2. empresas brasileiras;
- 7.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5. O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6. É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

~~8.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração.~~

~~8.7.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

~~8.8. Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

(Esta contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra)

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1. conter vícios insanáveis;

8.9.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.11.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.11.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

~~8.12. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~

~~8.12.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~

~~8.12.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;~~

~~8.12.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~

(Esta contratação não envolve contratação de serviços de engenharia)

8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.14. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.14.3. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.14.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

~~8.17. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta;~~

(Não há previsão desta exigência no TR)

~~8.18. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta;~~

~~8.19. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes;~~

~~8.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema;~~

~~8.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada;~~

~~8.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência;~~

(Não há previsão de exigência de amostra no TR)

~~8.23. No caso de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o licitante deverá entregar junto com sua proposta de preços, os seguintes documentos:~~

~~8.23.1. declaração informando o enquadramento sindical da empresa, a atividade econômica preponderante e a justificativa para adoção do instrumento coletivo do trabalho em que se baseia sua proposta;~~

~~8.23.2. cópia da carta ou registro sindical do sindicato a qual ele declara ser enquadrado, em razão do regime do enquadramento sindical previsto na CLT ou por força de decisão judicial;~~

~~8.23.3. cópia do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante para a elaboração da planilha de custos e formação de preços que embasam o valor global ofertado; e~~

~~8.23.4. declaração de que se responsabiliza nas situações de ocorrência de erro no enquadramento sindical, ou fraude pela utilização de instrumento coletivo incompatível com o enquadramento sindical declarado ou no qual a empresa não tenha sido representada por órgão de classe de sua categoria, que daí tenha resultado vantagem indevida na fase de julgamento das propostas, sujeitando a contratada às sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~8.24. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.[A5]~~

8.25. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração, além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.

~~8.26. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação concederá o prazo de no mínimo duas horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.~~

8.27. O pregoeiro/agente de contratação/comissão de contratação deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.

~~8.28. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.~~

(Esta contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra)

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

~~9.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia:~~

~~9.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [INDICAR FORMA DE AGENDAMENTO], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes:~~

~~9.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação:~~

(a administração entende que não há necessidade de avaliação prévia do local para execução deste objeto)

9.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **DUAS HORAS**, para:

9.15.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

- 9.15.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 9.15.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 9.16. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 9.17. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.
- 9.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 9.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

- 10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.
- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de **três dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **sete dias úteis**, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **três dias úteis**; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **três dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.
- ~~10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:~~
- ~~10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;~~
- ~~10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;~~
- ~~10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.~~
- (será utilizado o termo previsto no anexo I do Termo de Referência)
- 10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 10.7. 1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

~~10.8. Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.~~

~~10.8.1. Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.~~

(o objeto da licitação não envolve contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra)

~~10.9. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.~~

(o objeto da licitação não envolve contratações de grande vulto)

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <http://licitacoesb.7rm.eb.mil.br/home>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.7.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.7.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: chsalc@31bimtz.eb.mil.br e auxsalc@31bimtz.eb.mil.br.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://licitacoeseb.7m.eb.mil.br/home>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice A do Anexo I – Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Apêndice B do Anexo I – Termo de ciência e concordância;

16.11.1.3. Apêndice C do Anexo I – Índice de Medição de Resultados;

16.11.1.4. Apêndice D do Anexo I – Mapa da frota de veículos;

16.11.1.5. Apêndice E do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.1.5.1. Anexo B do Apêndice C – Estimativa de quantidades;

16.11.1.5.2. Anexo D do Apêndice C – Tabela tempária do 31º BIMtz;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Campina Grande-PB, 30 de maio de 2025.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Aprovo o presente edital e anexos

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR

Autoridade competente

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ

Processo Administrativo nº 64097.003401/2025-39

Ata de Registro de Preços nº XX/XXXX

O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, publicada no DOU de/...../202....., processo administrativo n.º 64097.003401/2025-39, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de manutenção automotiva com aplicação de peças de reposição, especificado(s) no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 5/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

~~3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
----------------	-----------------------------	----------------	-------------------

(Não há órgãos participantes conforme item 3.2)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

(Será permitida a adesão conforme item 4.2)

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a

compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ... (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campina Grande-PB, XX de XXXXXXXX de 2025

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

**DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI
ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2017
e ENUNCIADO BPC nº 06**

Órgão: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Sector Requisitante: Pelotão de Manutenção e Transporte

Objeto da Licitação: Serviços de manutenção automotiva com aplicação de peças de reposição, para atender as demandas do 31º BIMtz.

Tipo de licitação: Pregão Eletrônico/SRP

DECLARAÇÃO:

Declaramos que, para devida instrução processual, em respeito aos artigos 29e 35 da IN nº 35/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência: Atualização abril/2025 (TR digital)

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrenca/modelo-de-termo-de-referencia-servicos-e-obras-lei-no-14-133-abr-25.docx>

Data da Extração: 28/05/2025

Edital: Atualização de abril/2025 (Edital digital)

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrenca/modelo-de-edital-pregao-e-concorrenca-menor-preco-e-maior-desconto-lei-no-14-133-abr-25-1.docx>

Data da Extração: 29/05/2025

Termo de contrato: Atualização abril/2025 (Termo substitutivo do contrato anexo ao TR)

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrenca/modelo-de-termo-de-referencia-servicos-e-obras-lei-no-14-133-abr-25.docx>

Data da Extração: 28/05/2025

Ata de Registro de Preços: Atualização abril/2025

Link: <modelo-de-ata-de-registro-de-precos-lei-ndeg-14-133-abr-25.docx>

Data da Extração: 29/05/2025

AJUSTES E JUSTIFICATIVAS

Informamos que as supressões se encontram tachadas nos documentos, e que as **inclusões foram marcadas com a cor vermelha**, as **adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na cor verde** e que o **mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da cor azul**, todos feitos diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras na cor cinza logo abaixo de cada item modificado.

ASSINATURAS

MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS – Sub Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

FILIPE ALVES DE SOUSA – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR, atualmente no cargo de Comandante do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, na qualidade do Ordenador de Despesas desta Unidade, declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do Art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Declaro ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, e, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2025 e está totalmente alinhado com o PCA e Plano Diretor de Logística Sustentável

IDENTIFICAÇÃO DA DESPESA (OBJETO): contratação dos serviços de manutenção automotiva com aplicação de peças de reposição, para atender as demandas do 31º BIMtz.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Campina Grande – PB, 30 de maio de 2025

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

Órgão: 31º Batalhão de Infantaria Motorizado

Setor Requisitante: Pelotão de Manutenção e Transporte

Objeto da Licitação: Serviços de manutenção automotiva com aplicação de peças de reposição, para atender as demandas do 31º BIMtz.

Tipo de licitação: Pregão Eletrônico/SRP

DECLARAÇÃO:

Declaramos para os devidos fins que a presente contratação se encontra em consonância com o Planejamento Estratégico, as diretrizes de planejamento conjunto de contratações e o Sistema de Governança deste Órgão Contratante.

A demanda está de acordo com o Plano de Contratações Anual – PCA, registrado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações sob o número 160173-31/2025.

Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

ASSINATURAS

MANOEL DE LUCENA DOS SANTOS – Sub Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

FILIPE ALVES DE SOUSA – 1º Ten
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BIMtz



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2025 - Processo 64097.003401/2025-39

Em 02/06/2025 às 17:45, faço anexar ao presente processo 64097.003401/2025-39, o(s) documento(s): Portaria nº 730-2023 - 14 Portaria 730_23MAI24 - Nomeação Comandante.pdf, Boletim Interno nº 1-2024 - 15 Boletim Especial 1_2024 - Nomeação Cmt.pdf, Boletim Interno nº 55-2024 - 16 Publicação Comissão de contratação.pdf, 17 IRP.pdf, Despacho nº S/N - 18 Despacho do OD (IRP).pdf, 19 Justificativas.pdf, 20 Edital 5_2025.pdf, 21 Minuta ARP.pdf, 22 Declaração de utilização dos modelos.pdf, 23 Declaração de Adequação Orçamentária.pdf, 24 Declaração Plnj Estr.pdf.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha MA e SC / 1772)
BATALHÃO PERIBEBUÍ**

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹
(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Pág 01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	Pág 01
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Pág 07-08
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	Pág 07-08 Pág 173
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	Pág 02-06
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	Pág 18
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	Pág 207
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	Pág 09-103
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	Pág 09-21
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	Pág 101-103
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹²	Não se aplica	Não há ausência de itens obrigatórios
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Não se aplica	Somente foram exigidos critérios previstos no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis
Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	Pág 173
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	Pág 104-162
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁶	Sim	Pág 205-206
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Sim	Pág 205-206

Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Pág 104-155
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁸	Sim	Pág 207
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁹	Sim	Pág 104-155
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ²⁰	Sim	Somente foram mantidas as qualificações sugeridas no modelo da AGU
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Somente foram mantidas as qualificações sugeridas no modelo da AGU
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²¹	Não se aplica	Não se aplica a presente licitação
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²²	Sim	Pág 173
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²³	Sim	Pág 146-155
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²⁴	Sim	Pág 174-196
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁵	Sim	Consta no Anexo I – Termo de Referência. Pág
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁶	Sim	Pág 104-115
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Licitação exclusiva. Pág 176 (item3.6)
Foi mantida no termo de referência cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁷	Sim	Pág 133-134
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não se aplica	Não há esta vedação
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁹	Não se aplica	Não há esta vedação

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
---	--------------------------------	--

Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ³⁰	Sim	Pág 85-100
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³¹	Sim	Pág 10 (Item 5) Pág 73-83
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³²	Sim	Pág 85-100
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³³	Sim	Pág 85-100
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³⁴	Sim	Pág 85-100
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Pannel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁵	Sim	Pág 98-99
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁶	Não se aplica	Este método não foi utilizado
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁷	Não se aplica	Este método não foi utilizado
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁸	Não se aplica	Este método não foi utilizado
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁹	Não se aplica	Este método não foi utilizado
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ⁴⁰	Não se aplica	Este método não foi utilizado
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das	Não se aplica	Este método não foi utilizado

características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴¹		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴²	Não se aplica	Este método não foi utilizado
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴³	Sim	Pág 173
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴⁴	Sim	Pág 172
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁵	Não se aplica	Não é o caso desta licitação

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA AQUISIÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc./ fls. / SEI etc.)
Se o objeto a ser contratado for bem de consumo, foi certificado que não se enquadra como bem de luxo? ⁴⁶	Resposta	
Foi certificado que a aquisição e pagamento observarão condições semelhantes às do setor privado ou houve justificativa para não observância dessas condições? ⁴⁷	Resposta	
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? ⁴⁸	Resposta	
Foi certificado que a determinação do quantitativo a ser adquirido considerou a estimativa de consumo e utilização prováveis, com base em técnica adequada? ⁴⁹	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio da padronização? ⁵⁰	Resposta	
Há manifestação sobre o atendimento do princípio do parcelamento? ⁵¹	Resposta	
Caso o objeto contemple item de aquisição de bens de natureza divisível, com valor superior a R\$80.000,00, foi prevista a cota reservada ou justificada sua não previsão?	Resposta	
No caso da cota reservada, a divisão do quantitativo destinado à cota procurou observar o limite percentual de até 25% do total, independentemente do valor da cota?	Resposta	
Há manifestação sobre a compatibilidade da despesa estimada com a prevista nas leis orçamentárias? ⁵²	Resposta	
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵³	Resposta	
Caso haja indicação de marca ou modelo, consta justificativa para a indicação? ⁵⁴	Resposta	
Havendo vedação de determinada marca ou produto, foi indicada a existência de processo administrativo em que esteja comprovado que não atendem às necessidades da Administração? ⁵⁵	Resposta	
Há certificação no ETP ou nos autos de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens? ⁵⁶	Resposta	

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁵⁷	Sim	Pág 02-03
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁵⁸	Sim	Pág 18
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁵⁹	Sim	Foi utilizado CATMAT/CATSER Pág 03-05
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁶⁰	Sim	Pág 09
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o termo de referência definiu o local da realização dos serviços? ⁶¹	Sim	Pág 149
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁶²	Não	Esta contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁶³	Não	Esta contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁶⁴	Sim	Pág 146-155
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁶⁵	Sim	Pág 177
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁶⁶	Sim	Pág 176

¹ A presente lista de verificação foi elaborada com base na disciplina conferida pela Lei nº 14.133/21 para aquisições e serviços comuns.

A presente lista pressupõe a utilização dos modelos de editais, contratos e termos de referência elaborados pela CNMLC em conjunto com a Seges/ME, uma vez que tais modelos cumprem os requisitos legais essenciais, dispensando sua verificação específica.

A lista deve ser preenchida pelo órgão contratante como instrumento de transparência e eficiência durante a fase de instrução do processo para permitir a conferência das exigências mínimas nela contidas, devendo ser juntada ao processo antes da remessa ao órgão de assessoramento jurídico.

A lista foi dividida em quatro seções. A primeira trata de requisitos gerais de todas as contratações. A segunda seção abrange aspectos específicos da pesquisa de preços e das questões orçamentárias. A terceira seção abrange aspectos relativos a aquisições. A última seção abrange aspectos específicos para contratação de serviços em geral.

A coluna "Atende plenamente a exigência?" deverá ser preenchida apenas com as respostas pré-definidas no formulário, sendo:

Sim: atende plenamente a exigência

Não: não atende plenamente a exigência

Não se aplica: a exigência não é feita para o caso analisado

Na utilização das listas deverão ser analisadas as consequências para cada negativa, se pode ser suprida mediante justificativa ou enquadramentos específicos, ou se deve haver complementação da instrução.

Eventuais sugestões de alteração de texto desta lista poderão ser encaminhadas ao e-mail: cgu.modeloscontratacao@agu.gov.br.

² Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

³ Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁵ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁶ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁷. Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁸ Art. 18 da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

¹⁰ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹¹ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹² Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹³ Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹⁴ Disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

¹⁵ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁸ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁹ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

²⁰ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

²¹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21

Atualização: SET/2024

obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²² Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²³ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²⁴ Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²⁵ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁶ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁸ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁹ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

³⁰ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

³¹ Art. 23 da Lei 14133/21.

³² Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³³ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³⁴ Art. 3º da IN Seges 65/21.

³⁵ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁶ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

⁴¹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴² Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴³ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴⁴ Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴⁵ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁶ Art. 20 da Lei 14133/21. Decreto nº 10818/21.

⁴⁷ Art. 40, I, da Lei 14133/21.

⁴⁸ Art. 40, II, da Lei 14133/21.

⁴⁹ Art. 40, III, da Lei 14133/21.

⁵⁰ Art. 40, V, “a”, da Lei 14133/21.

⁵¹ Art. 40, V, “b”, da Lei 14133/21.

⁵² Art. 40, V, “c”, da Lei 14133/21.

⁵³ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.

⁵⁴ Art. 41, I, da Lei 14133/21.

⁵⁵ Art. 41, III, da Lei 14133/21.

⁵⁶ Art. 44 da Lei 14133/21.

⁵⁷ Art. 47, I, da Lei 14133/21.

-
- ⁵⁸ Art. 47, II, da Lei 14133/21.
- ⁵⁹ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21.
- ⁶⁰ Art. 48 da Lei 14133/21.
- ⁶¹ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21.
- ⁶² Art. 48, II, da Lei 14133/21.
- ⁶³ Art. 48, III, da Lei 14133/21.
- ⁶⁴ Art. 48, VI, da Lei 14133/21.
- ⁶⁵ Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21.
- ⁶⁶ Art. 49 da Lei 14133/21.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 003/2025 - Processo 64097.003401/2025-39

Em 02/06/2025 às 18:47, faço anexar ao presente processo 64097.003401/2025-39, o(s) documento(s): 25 Lista de verificação AGU.pdf.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 2º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DA PARAÍBA
PROTOCOLO

OFÍCIO n. 00180/2025/CJU-PB/CGU/AGU

João Pessoa, 25 de junho de 2025.

Ao Senhor(a) 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA EM CAMPINA GRANDE-PB

RUA QUINZE DE NOVEMBRO , Nº100
PALMEIRA
CAMPINA GRANDE - PB
58401075

NUP: 64097.003401/2025-39

INTERESSADOS: 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA EM CAMPINA GRANDE-PB

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS E OUTROS

De ordem do Dr. Fernando Baltar, Consultor Jurídico da União na Paraíba, é o presente para, no cumprimento das atribuições institucionais de que trata a Lei Complementar nº 73/93, restituirmos o processo nº **64097.003401/2025-39**, que trata de *Contratação dos Serviços de Manutenção Automotiva com Aplicação de Peças de Reposição para Atender as Demandas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado*, com a respectiva análise por parte deste Serviço Jurídico, sediada no **Parecer nº 00039/2025**.

Com as nossas homenagens.

Atenciosamente,

JONAS JOSIAS LEITE
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64097003401202539 e da chave de acesso b11c92a9



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DE MATO GROSSO
NÚCLEO JURÍDICO

AVENIDA GENERAL RAMIRO DE NORONHA MONTEIRO, Nº 280, BAIRRO JARDIM CUIABÁ, CUIABÁ-MT CEP 78043-180 TELEFONE: 65 3319 5200 E-MAIL: CJU.MT@AGU.GOV.BR

PARECER n. 00039/2025/CJU-MT/CGU/AGU

NUP: 64097.003401/2025-39

INTERESSADOS: 31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA EM CAMPINA GRANDE-PB

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS E OUTROS - Serviços de manutenção automotiva com aplicação de peças de reposição

EMENTA: I - DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Contratação de empresa especializada visando na prestação de **serviços de manutenção automotiva com aplicação de peças de reposição** - em caráter contínuo. II - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133/2021, DECRETO Nº 10.818/2021, PORTARIA SEGES/ME Nº 8.678/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65/2021, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67/2021, DECRETO Nº 10.947/2022, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58/2022, PORTARIA ME Nº 7.828/2022, DECRETO Nº 11.246/2022. INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 81/2022. III - Análise jurídica do procedimento e das minutas. Aprovação das minutas sem ressalvas e opinião pelo prosseguimento do processo.

1. O **31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADA EM CAMPINA GRANDE-PB** submete a exame da Coordenação-Geral Jurídica de Serviços Sem Mão de Obra Exclusiva nos Estados - CGSEM-EST, o processo acima identificado, que acabou sendo distribuído a este subscritor, atuante na Consultoria Jurídica da União no Estado de Mato Grosso - CJU/MT, pois estou em colaboração com a CGSEM-EST, consoante o estabelecido no artigo 53, I e II da Lei de nº 14.133/2021 - Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, combinado com art. 11 da Lei Complementar nº 73/93, art. 8.º-F da Lei n.º 9.028/95 e Atos Regimentais nº 3, de 10 de abril de 2002 e 5 de 27 de setembro de 2007, da Advocacia-Geral da União, o processo em epígrafe, trata de Pregão Eletrônico do tipo menor preço para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços de manutenção automotiva com aplicação de peças de reposição para atender as demandas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado**, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

RELATÓRIO

2. O processo (que tem formato eletrônico) encaminhado, por juntada ao SuperSapiens da AGU, à Consultoria Jurídica encontra-se presente no sistema. Mesmo assim, importa mencionar a presença, em especial, dos seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- Termo de Abertura (fl. 01)
- Documento de Formalização da Demanda, (fls. 02/06)
- Publicação equipe de planejamento, (fls. 07/08)
- Estudo Técnico Preliminar 36/2025, (fls. 09/21)
- Anexo A ETP - Relatório de manutenção, (fls. 22/46)
- Anexo B ETP - Estimativa de quantidades, (fls. 47/50)
- Anexo C ETP - Mapa da frota de veículos, (fls. 51/52)
- Anexo D ETP - Tabela Tempária do 31º BIMtz, (fls. 53/72)
- Anexo E ETP e F - Pesquisa de preços - fornecedor local e compras.gov.br, com Nota Técnica de análise crítica, (fls. 73/100)

- Anexo G Matriz de Gerenciamento de Riscos, (fls. 101/103)
- Termo de Referência 41/2025, (fls. 104/155)
- Instrumento de Medição de Resultados - (IMR), (fls. 156/160)
- Mapa da frota de veículos, (fls. 161/162)
- Termo de Juntada por Anexação de Documento, (fl. 163)
- Portaria 730, de 23 de maio de 2024 - Nomeação Comandante, (fl. 164)
- Boletim Especial 1-2024 - Nomeação (fl. 165)
- BI com ato de Publicação Comissão de contratação, (fls. 166/167)
- IRP, (fls. 168/170)
- Despacho do OD (IRP), autoriza abertura da licitação, (fl. 171)
- Justificativas Referentes ao Pregão 90004/2025 - Serviços comuns, uso do SRP, Atividade de custeio, Limites de governança, Segregação de funções, sustentabilidade, não sigiloso, Compatibilidade orçamentária, Divulgação do orçamento aberto, (fls. 172/173)
- Edital 5-2025 - Pregão Eletrônico, (fls. 174/196)
- Minuta de Ata de Registro de Preços, (fls. 197/204)
- Declaração de utilização dos modelos padronizados - AGU e MGI, (fls. 205/206)
- Declaração de Adequação Orçamentária, (fl. 207)
- Declaração de Adequação ao Planejamento Estratégico do Órgão, (fl. 208)
- Termo de Juntada por Anexação de Documento, (fl. 209)
- Lista de verificação AGU, (fls. 210/216)
- Termo de Juntada por Anexação de Documento, (fl. 217)
- Ofício nº 006 - SALC/31º BI Mtz - Encaminha o processo para análise e parecer da Consultoria Jurídica da União.

3. O custo estimado da contratação é de R\$ 514.182,80 (quinhentos e quatorze mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos) anual.

ANÁLISE

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - Appreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - Redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

5. Com base no dispositivo legal referido, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da justaposição com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém,

sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

6. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

7. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

8. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

LIMITES E INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA

9. No presente caso, o valor da contratação tem uma estimativa anual de R\$ 514.182,80 (quinhentos e quatorze mil, cento e oitenta e dois reais e oitenta centavos).

10. O Decreto nº 10.193/2019 estabelece limites e instâncias de governança para contratação de bens e serviços pela União. A Portaria ME nº 7.828/2022, estabelece normas complementares para seu cumprimento, definindo as atividades de custeio.

11. O órgão atestou que o referido objeto constitui atividade de custeio. Neste caso SRP, Ordenador de Despesas detém alçada para autorizar e já o fez expressamente, Autorização da autoridade competente.

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

12. O art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

I - instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços;

II - criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

III - instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

IV - instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

V - promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

13. Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares.

14. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União.

15. No presente caso, os autos foram instruídos com lista de verificação, documento que segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União e disponibilizado em seu sítio oficial.

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21
Atualização: SET/2024

DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL: CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

16. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

17. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, entre eles a especificação do objeto de acordo com critérios de sustentabilidade, a existência de obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos, bem como a incidência de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

18. São aspectos indispensáveis do planejamento da contratação a abordagem econômica, social, ambiental e cultural das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. É de fundamental importância consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

19. Na escolha de produtos, nos termos do inciso XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

20. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomendamos, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

21. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

22. Registre-se que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

23. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições:

- a) definir os critérios sustentáveis objetivamente, e em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial
- b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e,
- c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

24. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

25. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU):

- I. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
- II. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
- III. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

26. Estabelecidas estas orientações introdutórias, imprescindíveis para compreensão da amplitude do tema, segue-se detalhamento no tocante às providências em relação ao desenvolvimento sustentável, como de fato está no Estudo Técnico Preliminar itens 11, 12, 14 E 15; na descrição da necessidade da contratação; no levantamento de mercado e a consideração da vantajosidade, na definição do objeto, Plano Diretor de Logística Sustentável e em relação ao Termo de Referência item 4.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

27. A Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu que fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da referida lei e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, conforme previsto no caput do art. 18.

28. O artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o **plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as **leis orçamentárias**, bem como abordar todas as **considerações técnicas, mercadológicas e de gestão** que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em **estudo técnico preliminar** que caracterize o interesse público envolvido;
 - II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de **termo de referência**, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
 - III - a definição das **condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento**;
 - IV - o **orçamento estimado**, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
 - V - a elaboração do **edital** de licitação;
 - VI - a elaboração de **minuta de contrato**, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
 - VII - o **regime de fornecimento de bens**, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
 - VIII - a **modalidade** de licitação, o **critério de julgamento**, o **modo de disputa** e a adequação e eficiência na forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o **ciclo de vida do objeto**;
 - IX - A **motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio**;
 - X - A **análise dos riscos** que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
 - XI - a motivação sobre o **momento da divulgação do orçamento da licitação**, observado o art. 24 desta Lei.
- (grifou-se)

29. Referido dispositivo é complementado por seu parágrafo primeiro, que dispõe sobre os elementos do Estudo Técnico Preliminar. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa.

30. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (artigo 5º e artigo 11, IV, da Lei nº 14.133/2021), conforme detalhamentos abaixo.

31. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

32. Alguns dos elementos serão abaixo examinados.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

33. O Documento de Formalização da Demanda – DFD é procedimento obrigatório para o início dos trabalhos pertinentes ao início da fase interna da licitação, conforme se extrai do inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/2021. A regra é que referido documento já tenha sido elaborado para fins do Plano de Contratação Anual – PCA. No entanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Dessa forma, tem-se que os documentos que instruem o processo devem atender aos requisitos próprios para a oficialização da demanda.

34. No caso, constata-se presente o Documento de Formalização da Demanda, produzido com os requisitos regulamentares, tanto do órgão gerenciador como dos partícipes, conforme relatado acima (fls. 02/06).

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

35. No presente caso, a equipe de planejamento da contratação elaborou o estudo técnico preliminar (fls. 124/129). Apesar de se tratar de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, ele aparentemente contém as previsões necessárias, relacionadas no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, (fls. 09/21).

ANÁLISE DE RISCOS

36. Foi juntado aos autos o Mapa de Riscos, o que atende ao art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021 (fls. 101/103).

ORÇAMENTO ESTIMADO E PESQUISA DE PREÇOS

37. A **pesquisa de preços**, para apurar o valor de mercado do objeto a ser contratado, constitui exigência do art. 23 da Lei n. 14.133, de 2021, segundo o qual o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Na realização da pesquisa de preços, o órgão licitador deve observar os parâmetros estabelecidos no § 1º do citado art. 23, adotados de forma combinada ou não.

38. No presente caso, foi realizada a estimativa do valor da contratação, com indicação da observância do parâmetro previsto no art. 23, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, materializada em documento que busca observar as exigências da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021. Além disso, de se destacar o registro quanto à análise crítica dos valores coletados, conforme Anexo E ETP e F - Pesquisa de preços - fornecedor local e compras.gov.br, com Nota Técnica de análise crítica, (fls. 73/100)

TERMO DE REFERÊNCIA

39. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2022:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- d) requisitos da contratação;
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
- g) critérios de medição e de pagamento;
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
- j) adequação orçamentária;

40. A Instrução Normativa Seges/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital. A Administração deve cuidar para que suas exigências sejam atendidas no caso concreto.

41. Na presente demanda, o instrumento juntado, devidamente aprovado pela autoridade, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos normativos acima referidos. Além disso, cabe ressaltar que foi utilizado o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, contendo os elementos indispensáveis na forma padronizada (inciso IV do art. 19 e §1º do art. 25 da Lei nº 14.133/2021 c/c §2º do art. 9º da IN SEGES/ME nº 81, de 2022), tendo sido destacadas as alterações efetuadas, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico. Outrossim, verifica-se que foi declarada a natureza comum do objeto, viabilizando, deste modo, a adoção do pregão (incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021).

42. Diante de todo o exposto, entende-se que não há reparo a ser feito quanto ao Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Referência para Obras e Serviços, exceto TIC – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

43. Conforme se extrai do caput do artigo 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

44. A existência de disponibilidade orçamentária com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa é uma imposição legal. Nesse ponto, convém citar o art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021:

Lei nº 14.133, de 2021

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, **no momento da contratação e a cada exercício financeiro**, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

(grifou-se)

45. Cabe também alertar para que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, seja anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

46. Atente-se que compete ao órgão verificar, previamente ao envio dos autos para análise do órgão de assessoramento jurídico, a aplicabilidade da Orientação Normativa nº 52. do Advogado-Geral da União, a fim de dispensar a necessidade da declaração acerca dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000".

47. No caso concreto, por se tratar de despesas correntes e se tratar de SRP o órgão assessorado poderia se valer da previsão legal de indicar que a dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, porém desde logo já fez a demonstração da previsão e disponibilidade orçamentária, conforme **Justificativas Referentes ao Pregão 90004/2025 - Serviços comuns, uso do SRP, Atividade de custeio, Limites de governança, Segregação de funções, sustentabilidade, não sigiloso, Compatibilidade orçamentária, Divulgação do orçamento aberto, (fls. 172/173), que responde ao mesmo tempo diversas outras questões da instrução processual.**

MINUTA DE EDITAL

48. O artigo 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, tendo seu §1º expressamente autorizado a utilização de minutas padronizadas, nas situações em que o objeto assim permitir.

49. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das - parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto
- justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira;
- justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

50. A minuta de edital juntada ao processo segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos, tendo sido destacadas as alterações efetuadas, as quais estão de acordo com o ordenamento jurídico.

51. Diante de todo o exposto, entende-se que o edital não necessita de ponderações, nem medidas corretivas a serem adotadas.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: ABR/2025

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

52. A minuta de Termo de Contrato não foi juntada, pois adotou-se instrumento substitutivo conforme Anexo I ao Termo de Referência e permissão legal, (fls. 146/154) e que reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

53. A minuta de Ata de Registro de Preços foi juntada aos autos e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

54. Observa-se que a minuta segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União. As alterações efetuadas no modelo elaborado pela AGU foram destacadas e estão de acordo com o ordenamento jurídico, razão pela qual nada temos a ponderar.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025

DESIGNAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

55. No presente caso, foi juntada aos autos a portaria de designação do Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, BI com ato de Publicação Comissão de contratação - Pregoeiro e Equipe de apoio, (fls. 166/167), - Portaria 730, de 23 de maio de 2024 - Nomeação Comandante, (fl. 164), Boletim Especial 1-2024 - Nomeação (fl. 165), Publicação equipe de planejamento, (fls. 07/08).

PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

56. Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e **do termo de contrato** no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e **art. 94** da Lei nº 14.133, de 2021.

57. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CONCLUSÃO

58. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência, considerando suas regularidade **APROVO as minutas de Edital e seus anexos**, e considerando que o processo está perfeitamente instruído, opino pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

59. Este Parecer foi elaborado por este signatário em atenção à política de colaboração das CJUs com a SCGP. Fica dispensada a aprovação por autoridade superior conforme Despacho n. 00551/2024/DISEMEX/SCGP/CGU/ AGU.

60. Junte-se o presente parecer no respectivo processo e encaminhe ao interessado.

Cuiabá - MT, 16 de junho de 2025.

[Assinado eletronicamente]
SILVIO MENDES DA COSTA

Advogado da União - SIAPE 1219847
Consultor Jurídico da União no Estado de Mato Grosso

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64097003401202539 e da chave de acesso b11c92a9



Documento assinado eletronicamente por SILVIO MENDES DA COSTA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2671669499 e chave de acesso b11c92a9 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): SILVIO MENDES DA COSTA, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 18-06-2025 13:49. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Descrição Detalhada: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Tipo: Carro Esteira, Material: Aço

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Mínima Cotada: 40000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (40000)

Grupo: G1

2 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 275,50

Unidade de Fornecimento: HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (200)

Grupo: G1

3 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Descrição Detalhada: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Tipo: Carro Esteira, Material: Aço

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Mínima Cotada: 15000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 30000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (15000)

Grupo: G2

4 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150

Quantidade Mínima Cotada: 150

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 300,00

Unidade de Fornecimento: HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 300

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (150)

Grupo: G2

5 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Descrição Detalhada: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Tipo: Carro Esteira, Material: Aço

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000

Quantidade Mínima Cotada: 15000

Critério de Julgamento: Maior Desconto

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 30000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (15000)

Grupo: G3

6 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 60

Quantidade Mínima Cotada: 60

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 282,33

Unidade de Fornecimento: HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 120

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (60)

Grupo: G3

7 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Descrição Detalhada: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Tipo: Carro Esteira, Material: Aço

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 40000

Quantidade Mínima Cotada: 40000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 80000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (40000)

Grupo: G4

8 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca TOYOTA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200 **Quantidade Mínima Cotada:** 200

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 199,09

Unidade de Fornecimento: HORA **Quantidade Máxima para Adesões:** 400

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (200)

Grupo: G4

9 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Descrição Detalhada: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Tipo: Carro Esteira, Material: Aço

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 15000 **Quantidade Mínima Cotada:** 15000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 30000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (15000)

Grupo: G5

10 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca FORD de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 150 **Quantidade Mínima Cotada:** 150

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 174,00

Unidade de Fornecimento: HORA **Quantidade Máxima para Adesões:** 300

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (150)

Grupo: G5

11 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Descrição Detalhada: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Tipo: Carro Esteira, Material: Aço

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000 **Quantidade Mínima Cotada:** 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (10000)

Grupo: G6

12 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca RENAULT de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 189,00
Unidade de Fornecimento: HORA **Quantidade Máxima para Adesões:** 200
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10
Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (100)
Grupo: G6

13 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Descrição Detalhada: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Tipo: Carro Esteira, Material: Aço

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 10000 **Quantidade Mínima Cotada:** 10000
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 20000
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10
Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (10000)
Grupo: G7

14 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca PEUGEOT de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 100 **Quantidade Mínima Cotada:** 100
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 183,50
Unidade de Fornecimento: HORA **Quantidade Máxima para Adesões:** 200
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10
Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (100)
Grupo: G7

15 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Descrição Detalhada: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Tipo: Carro Esteira, Material: Aço

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 20000 **Quantidade Mínima Cotada:** 20000
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 40000
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10
Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (20000)
Grupo: G8

16 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 100

Quantidade Mínima Cotada: 100

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 201,50

Unidade de Fornecimento: HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (100)

Grupo: G8

17 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Descrição Detalhada: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Tipo: Carro Esteira, Material: Aço

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 35000

Quantidade Mínima Cotada: 35000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 70000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (35000)

Grupo: G9

18 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 200

Quantidade Mínima Cotada: 200

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 180,00

Unidade de Fornecimento: HORA

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (200)

Grupo: G9

19 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Descrição Detalhada: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Tipo: Carro Esteira, Material: Aço

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 10000

Quantidade Mínima Cotada: 10000

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Unitário (R\$): 1,00

Unidade de Fornecimento: Unidade

Quantidade Máxima para Adesões: 20000

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10

Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (10000)

Grupo: G10

20 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca HONDA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 80 **Quantidade Mínima Cotada:** 80
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 190,00
Unidade de Fornecimento: HORA **Quantidade Máxima para Adesões:** 160
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10
Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (80)
Grupo: G10

21 - Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção

Descrição Detalhada: Acessórios / Equipamentos Oficina Manutenção Tipo: Carro Esteira, Material: Aço

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 4000 **Quantidade Mínima Cotada:** 4000
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 1,00
Unidade de Fornecimento: Unidade **Quantidade Máxima para Adesões:** 8000
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10
Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (4000)
Grupo: G11

22 - Manutenção de Veículos Leves e Pesados

Descrição Detalhada: Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MORUMBI de categoria REBOQUE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não
Quantidade Total: 30 **Quantidade Mínima Cotada:** 30
Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Estimado
Valor Unitário (R\$): 287,50
Unidade de Fornecimento: HORA **Quantidade Máxima para Adesões:** 60
Intervalo Mínimo entre Lances (%): 0,10
Local de Entrega (Quantidade): Campina Grande/PB (30)
Grupo: G11

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	40000	Unidade
2	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	200	HORA

Grupo 2 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
3	Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	15000	Unidade
4	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	150	HORA

Grupo 3 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
5	Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	15000	Unidade
6	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	60	HORA

Grupo 4 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
7	Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	40000	Unidade
8	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	200	HORA

Grupo 5 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
9	Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	15000	Unidade
10	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	150	HORA

Grupo 6 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
11	Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	10000	Unidade
12	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	100	HORA

Grupo 7 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
13	Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	10000	Unidade
14	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	100	HORA

Grupo 8 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
15	Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	20000	Unidade
16	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	100	HORA

Grupo 9 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
17	Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	35000	Unidade
18	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	200	HORA

Grupo 10 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
19	Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	10000	Unidade
20	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	80	HORA

Grupo 11 - Tipo I			
Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
21	Peças , acessórios equipamentos oficina manutenção	4000	Unidade
22	Manutenção de Veículos Leves e Pesados	30	HORA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 004/2025 - Processo 64097.003401/2025-39

Em 08/07/2025 às 15:47, faço anexar ao presente processo 64097.003401/2025-39, o(s) documento(s): 27 Ofício de recebimento.pdf, 28 Parecer Jurídico.pdf, 29 Relação de Itens.pdf.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 1º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

7ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
7ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 15º BI MTZ

O COMANDANTE DO 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, no exercício de sua competência prevista nos termos dos Art 6º e 8º e da alínea b), inciso II, Art 67 do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 (Regulamento de Produtos Controlados), combinado com a alínea b), inciso II do Art. 30 da Portaria nº 166-COLOG, de 22 de dezembro de 2023, NOTIFICA por meio desse EDITAL os CAÇADORES ATIRADORES E COLECIONADORES (CAC), JOÃO PAULO DA COSTA CPF: 010.941.XXX-46, DANILO VASCONCELOS DA CRUZ CPF: 092.901.XXX-70, ANDRE DE SOUZA GOULART CPF: 074.165.XXX-80, TIBERIO FARIAS CHAVES CPF: 086.737.XXX-64, ALEX SANDRO GOMES DA SILVA CPF: 552.106.XXX-91, FABRÍCIO PISCHKE DITTRICH CPF: 025.220.XXX- 06, LAÉRCIO GOMES DE MACÉDO CPF: 498.748.XXX-15, OMAR DO NASCIMENTO LIMA CPF: 691.120.XXX-00, THIAGO DORNELAS DO AMARAL REIS CPF: 038.683.XXX-29 e THALES CARVALHO DE LACERDA CPF: 009.592.XXX-94, sobre a situação do seu Certificado de Registro (CR) vencido, tendo sido instaurado a partir desta publicação, o competente Processo Administrativo para

Cancelamento de Certificado de Registro (PACCR), concedendo o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste EDITAL na Imprensa Oficial da União, sendo que, se houver notificação anterior por qualquer meio, deve ser cumprido o prazo estabelecido na primeira, para comparecer ao quartel do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, Av CRUZ DAS ARMAS, 281 - BAIRRO CRUZ DAS ARMAS - JOÃO PESSOA-PB, a fim de tratar desse assunto.

João Pessoa, 7 de julho de 2025.
 RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO - Coronel

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - 15º BI MTZ

O COMANDANTE DO 15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, no exercício de sua competência prevista nos termos dos Art 6º e 8º, 110º, 111º e 131º do Decreto nº 10.030, de 30 de setembro de 2019 (Regulamento de Produtos Controlados), combinado com a alínea b), inciso II do Art. 30 da Portaria nº 166-COLOG, de 22 de dezembro de 2023, NOTIFICA por meio desse EDITAL os CAÇADORES ATIRADORES E COLECIONADORES (CAC) LUMAR PINTO DE AGUIAR JUNIOR CPF Nº 751.357.XXX-72, CICERO EDSON DE OLIVEIRA GUEDES PINTO Nº 082.458.XXX-00, ELINALDO LUIZ DE BARROS CPF Nº 078.154.XXX-04, ROBSON GOMES MARINHO CPF Nº 148.056.XXX-10, JULIO CÉSAR EVANGELISTA DE FARIAS CPF Nº 097.084.XXX-10, WESLY CESAR NASCIMENTO PIRES CPF Nº 051.736.XXX-83, JOSÉ KELES PEREIRA CPF Nº 359.940.XXX-77, CLAUDIO PILAR DA SILVA JUNIOR CPF Nº 715.XXX.101-78, RICARDO GOMES DE OLIVEIRA CPF Nº 034.670.XXX-47, ADRIANO JOSE CAVALCANTI DE OLIVEIRA CPF Nº 049.325.XXX-85 e ALESANDRO BARBOSA CAVALCANTI CPF Nº 075.861.XXX-31, sobre a situação do seu PCE constante no seu acervo, decorrente da instauração do correspondente Processo Administrativo, concedendo o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste EDITAL na Imprensa Oficial da União, sendo que, se houver notificação anterior por qualquer meio, deve ser cumprido o prazo estabelecido na primeira, para comparecer ao quartel do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, Av CRUZ DAS ARMAS, 281 - BAIRRO CRUZ DAS ARMAS - JOÃO PESSOA-PB, a fim de tratar desse assunto.

João Pessoa, 7 de julho de 2025.
 RAFAEL JOSÉ VIEIRA BARRETO - Coronel

31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025 - UASG 160173

Nº Processo: 64097003401202539. Objeto: Contratação dos serviços de manutenção automotiva com aplicação de peças de reposição para atender as demandas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado. Total de Itens Licitados: 22. Edital: 08/07/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua 15 de Novembro Nr 100 - Conceição, - Campina Grande/PB ou https://www.gov.br/compras/edital/160173-5-90004-2025. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR
 Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 07/07/2025) 160173-00001-2025NE000001

10ª BRIGADA DE INFANTARIA MOTORIZADA
59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notificação de Cancelamento de CR

Espécie: O COMANDANTE DO 59º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO, no exercício de sua competência prevista nos termos da alínea d), inciso II, Art. 67, do Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019 (Regulamento de Produtos Controlados), combinado com o Art. 30, da Portaria 166-COLOG, de 22 de dezembro de 2023, resolveu CANCELAR os registros de armas das pessoas que perderam os requisitos para sua manutenção e, em razão disso, NOTIFICA os CAÇADORES, ATIRADORES E COLECIONADORES (CAC), possuidores de Certificado de Registro que, em razão da conclusão do Processo Administrativo de Cancelamento de Certificado de Registro, foi alterado o status do Certificado de Registro no Sistema de Gerenciamento Militar de Armas (SIGMA) para CANCELADO, sendo necessária a adoção, pelos ora notificados, das providências para a destinação de seu acervo de Produtos Controlados pelo Exército (PCE), em conformidade com o inciso I, do Art. 68, do Decreto 10.030, de 30 de setembro de 2019, estabelecendo prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste edital na Imprensa Oficial da União, sendo que, se houver notificação anterior por qualquer meio em direito admitido, deve ser cumprido o prazo estabelecido na primeira. Decorrido o prazo assinalado e não havendo processo formal junto ao Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados da 7ª Região Militar, por meio de protocolo de documentação junto à Organização Militar de Vinculação, com prova inequívoca quanto à transferência da propriedade de arma de fogo ou de sua entrega à Polícia Federal, serão realizadas no SIGMA a alteração de seu "status" e a polícia judiciária comunicada para apuração de possíveis crimes perpetrados no contexto da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento). Caso o administrado já tenha se desfeito de seu acervo de PCE desconsidere esta notificação. Além disso, o administrado possui o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital na Imprensa Oficial da União, para recorrer da decisão de cancelamento do CR. O CAC alcançado pelo CANCELAMENTO de seu Certificado de Registro é: DARLAN CAVALCANTE NEVES, 008.136.XXX-83;

Em 7 de julho de 2025
 MÁRCIO ROBÉRIO DE OLIVEIRA LIMA - Tc
 Comandante do 59º BI Mtz

COMANDO MILITAR DO NORTE
22ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025 - UASG 160026

Nº Processo: 65407001018202568. Objeto: Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em grupo gerador para a 22ª Brigada de Infantaria de Selva em Macapá-AP.. Total de Itens Licitados: 8. Edital: 09/07/2025 das 09h00 às 11h45 e das 14h00 às 16h45. Endereço: Av. Padre Julio Maria Lombaerd, 4301 - Alvorada, - Macapá/AP ou https://www.gov.br/compras/edital/160026-5-90017-2025. Entrega das Propostas: a partir de 09/07/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 23/07/2025 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JANIO FERNANDES DE MOURA
 Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 07/07/2025) 160026-00001-2025NE000001

24º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2025 - UASG 160105

Nº Processo: 64076.008437/2024-76. Inelegibilidade Nº 72/2025. Contratante: 24º BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 12.848.643/0001-79 - INSTITUTO MARANHENSE DE OFTAMOLOGIA LTDA. Objeto: Credenciamento de ocs para prestação de serviço de saúde.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: CAPUT. Vigência: 16/06/2025 a 15/06/2035. Valor Total: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 12/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2025).

2º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 - UASG 160161

Nº Processo: 64116003793202561. Objeto: Eventual aquisição de materiais de Manobra e Patrulhamento para atender às necessidades do 2º BIs.. Total de Itens Licitados: 183. Edital: 08/07/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h59. Endereço: Av. Almirante Barroso, 4421 - Souza, - Belém/PA ou https://www.gov.br/compras/edital/160161-5-90010-2025. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: O objeto da presente licitação é aquisição de Materiais de Manobra e Patrulhamentoconforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse..

RODRIGO ROZAS
 Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 07/07/2025) 160161-00001-2025NE000001

23ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
23º BATALHÃO LOGÍSTICO DE SELVA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025 - UASG 160520

Nº Processo: 64144.002157/2025. Objeto: Aquisição de gêneros de alimentação complementares que devem ser adquiridos diretamente pelas Organizações Militares (OM) que possuem rancho organizado, os quais são definidos como Quantitativo de Rancho (QR) e definidos conforme catálogo de alimentos complementares do exército - EB40-C-30.405 conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no termo de referência, em proveito do 23º Batalhão Logístico de Selva e Órgãos Participantes. Total de Itens Licitados: 272. Edital: 08/07/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Rodovia Transamazônica Km 9 - Nova Marabá, - Marabá/PA ou https://www.gov.br/compras/edital/160520-5-90003-2025. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/07/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALEXANDRE MEDEIROS TORRES
 Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 05/07/2025) 160520-00001-2025NE999999

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nr. 01/2024 - UASG 160520 Numero do Contrato: 1/2024. PREGAO 46/2023 DA UASG 160026. Contratante: 23 Batalhao Logistico de Selva. Contratado: Decolando Turismo e Representacoes LTDA-EPP, CNPJ 05.917.540/0001-58. Objeto: Contratacao do Servico de Agenciamento de Passagens Aereas, conforme quantidades e condicoes do Edital e anexos do Pregao 46/2023 da UASG 160026. Fundamento Legal: Lei 14.133 de 1 de abril de 2021. Vigencia Do 1 Termo Aditivo: 25/06/2025 a 25/06/2026. Data da assinatura do 1 Termo Aditivo: 11/06/2025.

8ª REGIÃO MILITAR
COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS / 8ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2025 - UASG 160215

Nº Processo: 64330.000439/2025-40. Concorrência Nº 90002/2025. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS DA 8ª RM. Contratado: 14.556.222/0001-08 - TITAN ENGENHARIA LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a reparação estrutural de piscina, paredes do subsolo e área de lazer da vila militar forte do presépio, em belém/pa.. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: II. Vigência: 07/07/2025 a 02/07/2026. Valor Total: R\$ 345.834,60. Data de Assinatura: 07/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2025).

COMANDO MILITAR DO OESTE
18ª BRIGADA DE INFANTARIA DE PANTANAL
17º BATALHÃO DE FRENTEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 - UASG 160145

Nº Processo: 64055.000739/2025. Objeto: Contratação de Serviços de Manutenção e Reparação Predial de Bens Imóveis.. Total de Itens Licitados: 18. Edital: 08/07/2025 das 11h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Cáceres, Nr 425, Centro, Corumbá., - Corumbá/MS ou https://www.gov.br/compras/edital/160145-5-90002-2025. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2025 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/07/2025 às 11h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

FABIANO DA SILVA CARVALHO
 Ordenador de Despesas

(SIASgnet - 07/07/2025) 160145-00001-2025NE000001





Início > Edital

CMDO – 31° B INF MTZ – PB Campina Grande – Aviso de Licitação (Pregão Eletrônico 90004/2025-31° BIMtz)

EXÉRCITO BRASILEIRO
CMNE – 7ª RM/7ª DE – 7ª BDA INF MTZ
31º BATALHÃO DE INFANTARIA
MOTORIZADA

MINISTÉRIO DA
DEFESA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico 90004/2025-31º BIMtz

1. O Ordenador de Despesas do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado torna público a realização do Pregão Eletrônico 90004/2025, que acontecerá no dia 22 de julho de 2025 às 08:00h (horário de Brasília), e tem por objeto a contratação dos serviços de manutenção automotiva com aplicação de peças de reposição.
2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na Seção de Licitações do 31º BIMtz à Rua quinze de novembro, 100, Palmeira, Campina Grande-PB, das 08:30 às 16:30 horas (horário de Brasília) e no site: <https://www.gov.br>

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º bimt

10 de julho de 2025 00:07

Compartilhar     



Sistema Correio de Comunicação.

Siga nossas redes sociais:



Serviços

[Fale Conosco](#)

[Política de Privacidade](#)

Rádios do Sistema Correio

Escute nossas rádios

0:00 / 0:00

© Copyright 2021. Portal Correio. Todos os direitos reservados.



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.381.249/0001-76 DUNS®: 917751699
Razão Social: AM21 AUTO PECAS E MOTORES LTDA
Nome Fantasia: AM21 AUTO PECAS E MOTORES
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 21/07/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	23/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	04/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	03/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	25/07/2025
Receita Municipal	Validade:	25/07/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 13.699.398/0001-48 DUNS®: 900876016
Razão Social: PECAZERO COMERCIO E SERVICOS DE VEICULOS LTDA
Nome Fantasia: PECAZERO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/11/2025
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	10/01/2026	Automática
FGTS	Validade:	06/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/09/2025
Receita Municipal	Validade:	27/07/2025

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2026

Emitido em: 23/07/2025 14:16

CPF: 058.XXX.XXX-83 Nome: KAIO MAGNO CORREA MENEZES

Ass: _____

1 de 1



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.109.434/0001-89
Razão Social: R.A.J. GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
Nome Fantasia: R.A.J. GESTAO DE NEGOCIOS
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 12/08/2025
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	03/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	02/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	15/07/2025 (*)
Receita Municipal (Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade:	30/06/2025 (*)
-----------	----------------

Emitido em: 23/07/2025 14:19

1 de 1

CPF: 058.XXX.XXX-83 Nome: KAIO MAGNO CORREA MENEZES

Ass: _____



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 216047716062025
NOME: R.A.J. GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
ENDEREÇO: SOF SUL Q 14 CJ B LT 5/7 SETOR A S/N
CIDADE: GUARA
CNPJ: 56.109.434/0001-89
CF/DF: 0831804400157
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 12 de outubro de 2025. ***

Certidão emitida via internet em 14/07/2025 às 15:32:48 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
 (RI de Linha MA e SC / 1772)
 BATALHÃO PERIBEBUÍ

Processo Administrativo nº 64097.003401/2025-39

Ata de Registro de Preços nº 22/2025

O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, publicada no DOU de 08/07/2025, processo administrativo nº 64097.003401/2025-39, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de manutenção automotiva com aplicação de peças de reposição, especificado(s) no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 5/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA								
Rua Radialista Paulo Assis Aires Porto, quadra 103, lote 03, 644, Alto da Boa Vista, Bayeux-PB am21auto@gmail.com - (83) 98222-9881								
Grp	Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1	1	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Mercedes Benz	Material	40.000	1	R\$ 0,51	Conforme Código de Defesa do Consumidor

	2	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	Mercedes Benz	Hora	200	1	R\$ 35,00	
2	3	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Volkswagen	Material	15000	1	R\$ 0,50	Conforme Código de Defesa do Consumidor
	4	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca VOLKSWAGEN de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	Volkswagen	Hora	150	1	R\$ 35,00	
4	7	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca TOYOTA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Toyota	Material	40000	1	R\$ 0,51	
	8	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca TOYOTA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	Toyota	Hora	200	1	R\$ 35,00	

5	9	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca FORD de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Ford	Material	15000	1	R\$ 0,51	Conforme Código de Defesa do Consumidor
	10	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca FORD de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	Ford	Hora	150	1	R\$ 35,00	
6	11	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca RENAULT de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Renault	Material	10000	1	R\$ 0,55	
	12	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca RENAULT de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	Renault	Hora	100	1	R\$ 35,00	
8	15	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Mercedes Benz	Material	20000	1	R\$ 0,51	

	16	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MERCEDES BENZ de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	Mercedes Benz	Hora	100	1	R\$ 35,00	
10	19	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca HONDA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Honda	Material	10000	1	R\$ 0,55	Conforme Código de Defesa do Consumidor
	20	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca HONDA de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	Honda	Hora	80	1	R\$ 35,00	
11	21	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca MORUMBI de categoria REBOQUE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Morumbi	Material	4000	1	R\$ 0,58	
	22	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca MORUMBI de categoria REBOQUE, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	Morumbi	Hora	30	1	R\$ 40,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **31º Batalhão de Infantaria Motorizado**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

~~3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
----------------	-----------------------------	----------------	-------------------

(Não há órgãos participantes conforme item 3.2)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

(Será permitida a adesão conforme item 4.2)

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campina Grande-PB, 30 de julho de 2025

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz

RAFAEL OLIVEIRA BARRETO
Representante legal da CONTRATADA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
 (RI de Linha MA e SC / 1772)
 BATALHÃO PERIBEBUÍ

Processo Administrativo nº 64097.003401/2025-39

Ata de Registro de Preços nº 23/2025

O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, publicada no DOU de 08/07/2025, processo administrativo nº 64097.003401/2025-39, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de manutenção automotiva com aplicação de peças de reposição, especificado(s) no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 5/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PEÇAZERO COMÉRCIO E SERVIÇOS E VEÍCULOS EIRELI-EPP Rua Professor José de Barros Lins nº 24 – Salgadinho – Olinda – PE pecazero.escriptorio@hotmail.com - (81) 3427-9444								
Grp	Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
7	13	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca PEUGEOT de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Peugeot	Material	10000	1	R\$ 0,57	Conforme Código de Defesa do Consumidor

	14	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca PEUGEOT de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	Peugeot	Hora	100	1	R\$ 32,00	Conforme Código de Defesa do Consumidor
	17	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca AGRALE de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296)	Agrale	Material	35000	1	R\$ 0,57	
9	18	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria LEVE/MEDIO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora.	Agrale	Hora	200	1	R\$ 28,00	

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o [31º Batalhão de Infantaria Motorizado](#).

3.2. [Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.](#)

~~3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
----------------	-----------------------------	----------------	-------------------

(Não há órgãos participantes conforme item 3.2)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

(Será permitida a adesão conforme item 4.2)

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
- 5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade

de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campina Grande-PB, 30 de julho de 2025

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz

FELIPE DOMINGOS DOS SANTOS ROMEIRA DE SÁ FERREIRA
Representante legal da CONTRATADA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
 (RI de Linha MA e SC / 1772)
 BATALHÃO PERIBEBUÍ

Processo Administrativo nº 64097.003401/2025-39

Ata de Registro de Preços nº 24/2025

O 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, com sede na Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075, na cidade de Campina Grande/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 09.649.390/0001-08, neste ato representado pelo Tenente Coronel VICENTE DE PAULO CAMPOS JÚNIOR, nomeado pela Portaria nº 730, de 23 de maio de 2024, publicada no Boletim do Exército de 7 de junho de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 013.090.734-8, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90004/2025, publicada no DOU de 08/07/2025, processo administrativo nº 64097.003401/2025-39, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviços de manutenção automotiva com aplicação de peças de reposição, especificado(s) no item 1.1. do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação nº 5/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

R.A.J GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ST SOF SUL Q 14 CJ B LT 5/7 S/N SETOR A GUARÁ BRASÍLIA-DF licita.rajgestao@gmail.com - (61) 99947-9411								
Grp	Item	Especificação	Marca	Unidade	Qtd Máxima	Qtd Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
3	5	Peças de reposição, acessórios e suprimentos originais/genuínos ou similares marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, cujo preço terá como parâmetro a Tabela Oficial de Preços de Peças e Acessórios Novos do fabricante/montadora, a ser fornecida pela empresa vencedora sem ônus para a Administração. (ABNT NBR 15296).	Agrale	Material	15000	1	R\$ 0,58	Conforme Código de Defesa do Consumidor

6	Serviço de assistência técnica e manutenção preventiva, preditiva e corretiva para o equipamento da marca AGRALE de categoria PESADO, incluindo todos os modelos especificados no apêndice "b" do Termo de Referência, compreendendo todos os seus sistemas e componentes, valorado por meio de horas de serviço (HOMEM/HORA) e quantificado por meio da Tabela Oficial de Tempo da fabricante/montadora	Agrale	Hora	60	1	R\$ 45,00	Conforme Código de Defesa do Consumidor
---	--	--------	------	----	---	-----------	---

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **31º Batalhão de Infantaria Motorizado**.

3.2. **Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.**

~~3.3. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:~~

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
----------------	-----------------------------	----------------	-------------------

(Não há órgãos participantes conforme item 3.2)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

~~4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.~~

(Será permitida a adesão conforme item 4.2)

4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Campina Grande-PB, 30 de julho de 2025

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz

RAFAEL ALVES DE JESUS
Representante legal da CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

(Processo Administrativo nº 64097.003401/2025-39)

ANEXO I (TR) - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar **3 (três) dias úteis** o instrumento equivalente ao contrato constante neste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- ~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~
- ~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~
 - ~~2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~
 - ~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~
 - ~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~
 - ~~2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;~~
 - ~~2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e~~

~~2.4.6. — Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin);~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

~~2.9. 2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.9.1. A Administração terá o prazo de, a contar da data do protocolo do requerimento **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- ~~3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~
- ~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~
 - ~~3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~
 - ~~3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~
 - ~~3.1.15.4. carta "habite se", emitida pela prefeitura; e~~
 - ~~3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~
- ~~3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~
- 3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 3.1.18. 3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.
 - 4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: [Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075](#).
- 4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de **30 (trinta) quilômetros** do local demandado.
- ~~4.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- ~~4.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.~~
- ~~4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~
- 4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento

das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

- 4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- ~~4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.~~
- ~~4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.~~
- ~~4.1.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.~~
- 4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- ~~4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~
- ~~4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~
- ~~4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~
- ~~4.1.44.3. florestas plantadas; e~~
- ~~4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.~~
- ~~4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~
- ~~4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~
- ~~4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;~~

- ~~4.1.45.3. Documento de Origem Florestal — DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;~~
~~e~~
- ~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~
- ~~4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente — CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~
- ~~4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~
- ~~4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~
- ~~4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.~~
- ~~4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.~~
- ~~4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~
- ~~4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~
- ~~4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~
- ~~4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~
- ~~4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~
- ~~4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na~~

execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

- 4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 — Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 — Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 4.1.52. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- 4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área

requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

~~5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

~~5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

~~5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~

~~5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~

~~5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.~~

~~5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

~~5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.~~

~~5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~

~~5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~

~~5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~

~~5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~

~~5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.~~

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- 6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- ~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~
- ~~6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~
- ~~6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~
- ~~6.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~
- ~~6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~
- 6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.10.2. 6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 6.10.3. 6.10.3. indenizações e multas.
- 6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em [Campina Grande-PB](#), Seção Judiciária de [Campina Grande-PB](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II (TR) – Termo de ciência e concordância

Por meio deste instrumento, AM21 AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA, CNPJ: 29.381.249/0001-76, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90004/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Campina Grande-PB, 30 de julho de 2025.

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz

RAFAEL OLIVEIRA BARRETO
Representante legal da CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

(Processo Administrativo nº 64097.003401/2025-39)

ANEXO I (TR) - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar **3 (três) dias úteis** o instrumento equivalente ao contrato constante neste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- ~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~
- ~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~
 - ~~2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~
 - ~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~
 - ~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~
 - ~~2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;~~
 - ~~2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e~~

~~2.4.6. — Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin);~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

~~2.9. 2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.9.1. A Administração terá o prazo de, a contar da data do protocolo do requerimento **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- ~~3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~
- ~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~
 - ~~3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~
 - ~~3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~
 - ~~3.1.15.4. carta "habite se", emitida pela prefeitura; e~~
 - ~~3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~
- ~~3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~
- 3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 3.1.18. 3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.
 - 4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: [Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075](#).
- 4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de **30 (trinta) quilômetros** do local demandado.
- ~~4.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- ~~4.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.~~
- ~~4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~
- 4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento

das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

- 4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- ~~4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.~~
- ~~4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.~~
- ~~4.1.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.~~
- 4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- ~~4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~
 - ~~4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~
 - ~~4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~
 - ~~4.1.44.3. florestas plantadas; e~~
 - ~~4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.~~
- ~~4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~
 - ~~4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~
 - ~~4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;~~

- ~~4.1.45.3. Documento de Origem Florestal — DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;~~
~~e~~
- ~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~
- ~~4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente — CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~
- ~~4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~
- ~~4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~
- ~~4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.~~
- ~~4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.~~
- ~~4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~
- ~~4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~
- ~~4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~
- ~~4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~
- ~~4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~
- ~~4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na~~

execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

- 4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 — Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 — Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 4.1.52. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- 4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área

requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

~~5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

~~5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

~~5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

~~5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~

~~5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~

~~5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.~~

~~5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

~~5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.~~

~~5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~

~~5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~

~~5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~

~~5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~

~~5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.~~

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- 6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- ~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~
- ~~6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~
- ~~6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~
- ~~6.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~
- ~~6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~
- 6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.10.2. 6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 6.10.3. 6.10.3. indenizações e multas.
- 6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em [Campina Grande-PB](#), Seção Judiciária de [Campina Grande-PB](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II (TR) – Termo de ciência e concordância

Por meio deste instrumento, PEÇAZERO COMÉRCIO E SERVIÇOS E VEÍCULOS EIRELI-EPP, CNPJ: 13.699.398/0001-48, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90004/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Campina Grande-PB, 30 de julho de 2025.

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz

FELIPE DOMINGOS DOS SANTOS ROMEIRA DE SÁ FERREIRA
Representante legal da CONTRATADA



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
“BATALHÃO PERIBEBUÍ”.**

(Processo Administrativo nº 64097.003401/2025-39)

ANEXO I (TR) - Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar **3 (três) dias úteis** o instrumento equivalente ao contrato constante neste Anexo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.
- ~~2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~
- ~~2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:~~
 - ~~2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;~~
 - ~~2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;~~
 - ~~2.4.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;~~
 - ~~2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;~~
 - ~~2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e~~

~~2.4.6. — Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin);~~

~~2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.~~

~~2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.~~

~~2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.~~

~~2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.~~

~~2.9. 2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

- 3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- 3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- 3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.9.1. A Administração terá o prazo de, a contar da data do protocolo do requerimento **30 (trinta) dias** para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.
- 3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- ~~3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:~~
- ~~3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;~~
 - ~~3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;~~
 - ~~3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;~~
 - ~~3.1.15.4. carta "habite se", emitida pela prefeitura; e~~
 - ~~3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;~~
- ~~3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.~~
- 3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 3.1.18. 3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.
 - 4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
 - 4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 4.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 4.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 4.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;
 - 4.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 4.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;

- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no seguinte local: [Rua Quinze de novembro, nº 100, Palmeira, Campina Grande-PB, CEP: 58.401-075](#).
- 4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de **30 (trinta) quilômetros** do local demandado.
- ~~4.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;~~
- ~~4.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.~~
- ~~4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.~~
- 4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento

das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

- 4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- ~~4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.~~
- ~~4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.~~
- ~~4.1.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.~~
- 4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- ~~4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:~~
- ~~4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~
- ~~4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA;~~
- ~~4.1.44.3. florestas plantadas; e~~
- ~~4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.~~
- ~~4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:~~
- ~~4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;~~
- ~~4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;~~

- ~~4.1.45.3. Documento de Origem Florestal — DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória;~~
~~e~~
- ~~4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.~~
- ~~4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução n° 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente — CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:~~
- ~~4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.~~
- ~~4.1.48. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:~~
- ~~4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.~~
- ~~4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.~~
- ~~4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~
- ~~4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.~~
- ~~4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.~~
- ~~4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.~~
- ~~4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:~~
- ~~4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na~~

execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

- 4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR 10.151 — Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR 10.152 — Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas — ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.
- 4.1.52. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- 4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- 4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:
- 4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.
- 4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área

requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

5.1. ~~As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.~~

5.2. ~~Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.~~

5.3. ~~É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.~~

5.4. ~~A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.~~

5.5. ~~Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.~~

5.6. ~~É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.~~

5.7. ~~O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.~~

5.8. ~~O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.~~

5.9. ~~O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.~~

5.10. ~~5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.~~

5.10.1. ~~Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.~~

5.11. ~~O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.~~

5.12. ~~Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.~~

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- 6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual
- ~~6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~
- ~~6.5. A contratação poderá ser extinta antes do prazo fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem.~~
- ~~6.6. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário da contratação, desde que haja a notificação do Contratado pelo Contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.~~
- ~~6.7. Caso a notificação da não continuidade da contratação de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.~~
- ~~6.8. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133/2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.~~
- 6.9. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 6.9.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.
- 6.9.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 6.10. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 6.10.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 6.10.2. 6.10.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 6.10.3. 6.10.3. indenizações e multas.
- 6.11. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 6.12. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

8. ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em [Campina Grande-PB](#), Seção Judiciária de [Campina Grande-PB](#) para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II (TR) – Termo de ciência e concordância

Por meio deste instrumento, R.A.J GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, CNPJ: 56.109.434/0001-89, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão Eletrônico nº 90004/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Campina Grande-PB, 30 de julho de 2025.

VICENTE DE PAULO CAMPOS JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 31º BI Mtz

RAFAEL ALVES DE JESUS
Representante legal da CONTRATADA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 005/2025 - Processo 64097.003401/2025-39

Em 04/08/2025 às 10:18, faço anexar ao presente processo 64097.003401/2025-39, o(s) documento(s): 30 Publicação DOU.pdf, 31 Publicação EBC.pdf, SICAF - AM-21.pdf, SICAF - Peçazero.pdf, SICAF - RAJ Gestão.pdf, Receita estadual - RAJ Gestão.pdf, Ata nº 22_2025 - Ata 22_2025 - AM21.pdf, Ata nº 23_2025 - Ata 23_2025 - Pecazero.pdf, Ata nº 24_2025 - Ata 24_2025 - RAJ GESTAO.pdf, Contrato nº S/N - Substitutivo de contrato - AM21.pdf, Contrato nº S/N - Substitutivo de contrato - Pecazero.pdf, Contrato nº S/N - Substitutivo de contrato - RA.J GESTAO DE NEGOCIOS.pdf.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 1º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
(RI de Linha do MA e SC/1772)

Termo de Fechamento Nº 6-SALC/31ºBIMtz

Campina Grande, PB, 4 de agosto de 2025.

Assunto: Encerramento de processo de pregão eletrônico

Aos 4 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2025, em Campina Grande-PB, no quartel do 31ºBatalhão de Infantaria Motorizado, encerro os trabalhos atinentes ao Pregão Eletrônico SRP 90004/2025 - contratação de serviços de manutenção automotiva com aplicação de peças de reposição, para atender as demandas do 31º BIMtz, processo nº 64097.003401/2025-39, do que para constar, lavrei o presente termo.

KAIO MAGNO CORREA MENEZES - 1º Sgt
Adjunto Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **1º Sgt KAIO MAGNO CORREA MENEZES**, em 04/08/2025, às 10:46 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: Dws+-wA3K-UciR-Jkrf